



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP

EDITAL

CONCORRÊNCIA
Nº 07/2009 – DAEB/INEP
Técnica e Preço

ITENS DO BNI/2010



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA –
INEP**

EDITAL

PROCESSO Nº 23036.002456/2009-49

CONCORRÊNCIA Nº 07/2009 – DAEB/INEP

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, torna público que a Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria INEP nº 290, de 11 de novembro de 2009, estará reunida nas datas e local abaixo discriminados, para receber, abrir, analisar e julgar os envelopes com documentação e com as propostas dos interessados em participar da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo Técnica e Preço**, sob a forma de execução indireta, empreitada por preço global, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, c/c as Portarias MEC nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, e nº 783, de 25/06/2008, c/c Portaria Inep nº 100, de 04/07/2008, assim como, no que couber, em conformidade com a IN-MPOG nº 02, de 30/04/2008 e demais exigências deste Edital. Esta licitação será julgada pelo critério de escolha da melhor proposta em razão da combinação das propostas técnica e de preço.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

DATA: 07/01/2010

HORÁRIO: de 9h00min até 9h 15min

ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: 07/01/2010

HORÁRIO: 9h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

DATA: a ser comunicada depois de finalizada a fase de habilitação

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

DATA: a ser comunicada depois de finalizada a fase de julgamento das propostas técnicas

LOCAL DAS REUNIÕES: SRTVS, quadra 701, bloco M, Ed. Sede do INEP, 7º Andar, em Brasília (DF).

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Concorrência é *a contratação de entidade especializada na área de pesquisa, ensino e avaliação educacional para elaboração de **itens válidos** destinados ao Banco Nacional de Itens - BNI, oriundos do processo de elaboração de **4.320 (quatro mil trezentos e vinte) itens** e validados por análises técnico-pedagógicas e empíricas, incluindo o fornecimento de informações, a definição de parâmetros e o estabelecimento das condições sobre os aspectos técnicos, metodológicos e operacionais para a realização das atividades que resultem no objeto em questão.*

1.2. Integram este Edital:

Anexo 1 – Projeto Básico e seus Anexos (I a VIII);

Anexo 2 – Minuta de Contrato;

2 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A Proposta Técnica e a Proposta de Preço para a aquisição de itens, **4.320 (quatro mil trezentos e vinte) itens válidos** destinado ao Banco Nacional de Itens – BNI, serão denominadas simplesmente Propostas. A Comissão Especial de Licitação será denominada CEL.

2.2. A solicitação do Edital, os pedidos de esclarecimentos e a apresentação de questionamentos sobre seu conteúdo, inclusive de seus anexos, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação da **Concorrência nº07/2009 – DAEB/INEP**, devendo os pedidos de esclarecimentos ser encaminhados até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes e credenciamento, por meio do Fax nº (61) 2022-3249 ou por meio de correspondência dirigida à Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: SRTVS, Bloco M, quadra 701, 2º andar, em Brasília (DF) – CEP: 70.340-909, com a devida qualificação do solicitante.

2.2.1. A CEL responderá às consultas divulgando o seu teor e o das respectivas respostas a todos os interessados, por meio de publicação no sítio: <http://www.inep.gov.br>. As respostas às consultas tempestivamente formuladas integram o Edital, quando divulgadas na forma retro citada.

2.3. Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação das *Propostas*, o INEP, por intermédio da CEL, fará publicar, no Diário Oficial e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos e Propostas, com prazo não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias.

2.4. O INEP se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial.

2.4.1. Eventual recurso contra ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto artigo 109, inciso I e § 4º, da Lei nº 8.666/93.

2.4.2. Não caberá qualquer indenização às entidades proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6. Caso não haja expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida nesta licitação a participação de entidade que detenha e comprove possuir capacidade técnica compatível com avaliação de conhecimentos ou de aprendizagem, compreendendo: aplicação, correção de provas, análise e processamento de dados e resultados e, ainda, comprove possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior com qualificação técnica em avaliação de conhecimentos ou de aprendizagem, designado pela Concorrente como responsável técnico pela coordenação dos serviços, bem como demonstre possuir estrutura operacional para a realização dos serviços, objeto desta Licitação.

3.2. Será permitida a formação de consórcio.

3.2.1. As entidades consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo respectivo consórcio, desde a licitação até o final da execução de eventual contrato a ser firmado.

3.3. Não poderá participar desta Concorrência licitante que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

a) que tenha tido falência decretada ou que esteja em regime de recuperação judicial e/ou extrajudicial (concordata), dissolução ou liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou, ainda, que esteja com o direito de licitar com o INEP suspenso;

c) individualmente, se participante de consórcio;

d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores (*lato sensu*) do INEP, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (documentação), devendo o INEP, por intermédio da CEL, julgar e notificar o impugnante sobre a decisão, em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Eventuais pedidos de impugnação do Edital, por parte das licitantes, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação da **Concorrência nº 07/2009 – DAEB/INEP**, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no Protocolo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, localizado no SRTVS, quadra 701, bloco M, em Brasília (DF) – CEP: 70.340-909, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação/documentação. Os pedidos de impugnação deverão conter:

- a) identificação e qualificação do impugnante;
- b) nome de quem assina o pedido de impugnação, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica/entidade, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido;
- e) data.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a entidade licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.

4.4. Acolhida a impugnação, a Comissão Especial de Licitação divulgará Aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial da União e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação desses documentos.

4.5. O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos envelopes levam a pressupor que a entidade licitante tem dele pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

4.6. Não serão examinados e julgados os pedidos de impugnação ao Edital encaminhados por meio eletrônico, tais como fac-símile e e-mail.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Considerar-se-á como representante credenciado da licitante (individual ou consórcio) pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em nome da concorrente durante a reunião de abertura dos envelopes, e demais atos do certame, sejam referentes à documentação ou às propostas.

5.1.1. Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da entidade licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e

assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade; ou

b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante, em que se possa verificar sua qualidade de representante legal da entidade licitante, na forma da alínea anterior.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.3. O documento credencial poderá ser apresentado à CEL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de Documentação, ou quando esta o exigir e será retido pela CEL e juntado aos autos do processo licitatório;

5.4. A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome dela, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões, até que seja formalizada a verificação de credenciamento.

5.5. Os envelopes contendo as Propostas das entidades inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que poderão ser destruídos pela CEL.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS)

6.1. No dia, na hora e no local indicados no preâmbulo deste Edital, a CEL iniciará os trabalhos recebendo, simultaneamente, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados como: **nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA e nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO.**

6.2. Preferencialmente, os envelopes conterão em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA – INEP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2009 – DAEB/INEP
NOME DA ENTIDADE
ENVELOPE Nº..... – TÍTULO**

6.3. O recebimento dos envelopes pela CEL se dará no período compreendido entre 9h00min e 9h15min. Depois de o Presidente da Comissão Especial de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes (Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preço), nenhum outro será recebido pela CEL.

6.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar em nome da entidade licitante;

6.5. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax);

6.6. Recomenda-se que a documentação e as propostas tenham índices e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

7.1. Para fins de habilitação nesta Concorrência deverá ser observado o seguinte:

7.1.1. a licitante (individual ou cada integrante do consórcio) que OPTAR por ter suas condições verificadas junto ao SICAF, deverá apresentar declaração de que as informações constantes dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no **SICAF**;

7.1.2. a licitante (individual ou cada integrante do consórcio) que NÃO OPTAR por ter seu cadastramento e sua habilitação parcial verificados no SICAF deverá apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos relacionados a seguir:

7.1.2.1. – Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias (comerciais) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples (civis), acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.2. – Relativos à Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) fazem prova de regularidade para com a Fazenda Federal as certidões conjuntas emitidas com observância ao Decreto nº 6.106, de 30/04/2007, alterado pelo Decreto 6 420, de 01/04/2008, à Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02/05/2007, e à Instrução Normativ RFB nº 734, de 02/05/2007;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND ou certidão emitida com observância ao Decreto nº 6.106, de 30/04/2007, alterado pelo Decreto 6 420, de 01/04/2008, à Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02/05/2007, e à Instrução Normativ RFB nº 734, de 02/05/2007), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.3. – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2008), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida, no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituí-lo.

b) Certidão negativa de falência ou concordata – recuperação judicial ou extrajudicial – expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante ou em outro órgão equivalente.

c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123/06– Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante.

d) sociedades criadas no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

e) entidades públicas regidas pela Lei nº 4.320/64:

- cópia extraída do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, devidamente assinada pelo titular da unidade responsável e pelo contador.

7.1.2.4. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.2.5. a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b) Caso seja necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) caso os memoriais não sejam apresentados, a CEL reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

7.1.3. Na falta da declaração referida no subitem 7.1.1. e/ou de qualquer dos documentos relacionados no subitem 7.1.2. será facultada à CEL a verificação das informações relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira junto ao SICAF.

7.2. TODAS AS LICITANTES (individual ou cada integrante do consórcio), INCLUSIVE AS OPTANTES PELO SICAF, DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, DENTRO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, o seguinte:

7.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

nome e número de identidade do declarante

7.2.2. Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma abaixo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local e Data

nome e número de identidade do declarante

Observações:

- a) essas declarações deverão ser emitidas em papel que identifique a licitante;
- b) se a licitante possuir menores, a partir de 14 anos de idade, na condição de aprendizes, deverá declarar esta condição.

7.2.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A entidade Licitante deverá deter e comprovar capacidade técnica compatível com avaliação de conhecimentos ou de aprendizagem, compreendendo: aplicação, correção de provas, análise e processamento de dados e resultados e, ainda, comprovar possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior com qualificação técnica em avaliação de conhecimentos ou de aprendizagem, designado pela Licitante como responsável técnico pela coordenação dos serviços, bem como demonstrar possuir estrutura operacional para a realização dos serviços que constituem o objeto desta Licitação;

b) A capacidade técnica da Licitante e a competência do profissional responsável técnico deverão ser demonstradas por meio de atestados emitidos por entidade(s) pública(s) ou privada(s)

para a(s) qual(is) a Licitante e/ou o profissional tenha(m) prestado serviços iguais ou similares ao objeto desta Licitação;

c) A comprovação de pertencer o responsável técnico ao quadro permanente da Licitante deverá ser feita por meio de cópia autenticada de, pelo menos, um dos seguintes documentos:

c.1) carteira profissional (por meio de cópia autenticada das folhas onde constem os dados do profissional e os do contrato de trabalho, com o carimbo da entidade empregadora); ou

c.2) por meio de cópia autenticada da folha do Livro de Registro de Empregados devidamente preenchida, contendo os dados do profissional e as assinaturas do responsável pela entidade empregadora e do profissional, acompanhada da folha de abertura do respectivo livro, onde constem os dados da empresa contratante e de quantas folhas se constitui esse Livro; ou

c.3) por meio de cópia autenticada do ato de nomeação no cargo efetivo publicado no Diário Oficial; ou

c.4) declaração de situação funcional de que pertence ao quadro permanente de pessoal da entidade, a ser expedida pela respectiva área de recursos humanos, acompanhada de relatório do SIAPE, contendo os dados do cargo ocupado e a data de admissão do profissional cujo regime de trabalho seja o da Lei nº 8.112/90, nos casos legalmente permitidos; ou

c.5) outro meio legal que comprove que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da Licitante;

d) A comprovação de ser o responsável técnico detentor de nível superior deverá ser feita por meio de certificado ou diploma que comprove tal situação ou, ainda, por cópia de Carteira de Identidade emitida pela Entidade de Fiscalização do Exercício da profissão correspondente;

7.3. Os integrantes de consórcios, deverão apresentar, individualmente, a qualificação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciada.

7.3.1. Indicação de apenas 1 (um) Responsável Técnico por consórcio, com a observância do disposto na alínea “b.2”, do item 7.4.

7.4. Se a licitante for um consórcio deverá apresentar, ainda:

a) Termo de Compromisso, público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, com a indicação do percentual de suas participações em relação ao objeto desta Concorrência, indicando a respectiva participação de cada consorciado;

b) indicação da entidade responsável pelo consórcio, que deverá atender às seguintes condições:

b.1) maior percentual de participação; e

b.2) ter em seu quadro permanente o Responsável Técnico pelos trabalhos.

7.5. A habilitação parcial da licitante no SICAF (individual ou de cada integrante do consórcio) que atender ao subitem 7.1.1. será confirmada pela CEL, mediante consulta em terminal “on line”, de acordo com a IN MARE Nº 5, de 21/07/95.

7.6 A licitante (individual ou cada integrante de consórcio) que apresentar, na consulta “on-line” ao SICAF ou no memorial de cálculos de que trata o **subitem 7.1.2.5.**, resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente em seu Balanço Patrimonial deverá demonstrar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% do valor estimado pela Administração para o objeto licitado, com a apresentação de cópia do Balanço, exigível e apresentado na forma da lei.

7.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.7.1. em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

7.7.1.1. dados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope nº 1, quando não houver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a);

7.7.1.1.1. não se enquadram no prazo acima os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade como, por exemplo, os atestados de capacidade técnica.

7.8 Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por cópia acompanhada do original para autenticação por membro da CEL, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.9 Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregues numerados, seqüencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e no exame correspondentes.

7.10 Se, na consulta realizada por meio do SICAF, ficar evidenciado que o cadastramento ou qualquer documento encontra-se vencido, a entidade licitante poderá, exclusivamente na reunião de habilitação:

a) comprovar, **mediante a apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço**, haver entregado a documentação ou revalidação de cadastramento pertinente a sua Unidade Cadastradora no prazo de, no mínimo, 3 (três) dias anteriores ao recebimento dos envelopes de documentos e propostas; **ou**

b) comprovar, por meio de cópia acompanhada de original para confronto, ou cópia autenticada, a revalidação do documento vencido.

7.11 As licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

8 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 2

8.1.1. A proposta técnica deverá estar no envelope “**PROPOSTA TÉCNICA**”, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, datilografada, digitada ou impressa por outro meio eletrônico, em uma via, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser assinada e as demais, preferencialmente, rubricadas pelo representante legal da licitante. Da proposta técnica deverão constar:

- a) identificação da licitante (nome, endereço, telefone, fax e CNPJ/MF), assinatura do representante legal da proponente, bem como o número do Edital desta Concorrência, dia e hora de abertura da licitação;
- b) descrição das características técnicas dos serviços, observando as especificações constantes dos itens 2, 3, 4, 5, e seus subitens, do Projeto Básico, que compõe o Anexo 1 deste Edital, apresentadas, de preferência, na mesma ordem destes itens e subitens;
- c) apresentação de todas as informações e documentos necessários à verificação da existência do atributo técnico, atendendo o disposto no item 10 – Qualificação e Avaliação das Propostas de Técnica e Preço, do Projeto Básico, Anexo 1 deste Edital.
- d) preferencialmente, a indicação do número de folhas de que se constitui.
- e) prestar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

8.2. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 3

8.2.1. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada, digitada ou impressa por outro meio eletrônico, em uma via, sem alternativas, opções, emendas, entrelinhas ou ressalvas, borrões ou rasuras, devendo a última folha ser assinada e as demais, preferencialmente, rubricadas pelo representante legal da licitante, dela constando:

- a) identificação da licitante (nome, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF) e referência a esta licitação;
- b) contemplar todas as atividades previstas na estimativa de custos e previsão orçamentária, descrita no subitem 8.1 do Projeto Básico, que integra o Anexo 1 deste Edital, demonstrando a composição dos custos fixos e variáveis.
- c) cotação única de preço global e unitário, discriminando valores unitários e totais, estes expressos por numerais e por extenso, em moeda corrente nacional. Deverão ser cotados tendo como parâmetro os valores máximos constantes da estimativa de custos e previsão orçamentária especificada no subitem 9.1 e 9.2 e seu detalhamento, constante do Anexo VI do Projeto Básico, que integra o Anexo 1 deste Edital.
- d) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação. Na falta de tal declaração, será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;
- e) declaração expressa de que **os preços cotados são fixos e irrealizáveis**. Na falta de tal declaração será considerada aceita pela licitante a condição desta alínea;

f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da documentação e das propostas. Na falta de tal informação, será considerado aceito pela licitante o prazo, mínimo, citado anteriormente;

g) declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Na falta de tal declaração, será considerada aceita pela licitante a condição desta alínea.

h) indicação de nome, qualificação, RG, CPF e endereço do preposto autorizado a firmar contrato.

8.2.1.1. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto a conteúdo, preço, prazo ou quanto a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais. Também não serão permitidos quaisquer adendos.

8.4. Não serão admitidas propostas que apresentem cotação alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Propostas”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado desta licitação, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, tais como:

8.5.1. pelo representante credenciado, erros de soma e/ou multiplicação, falta de data e/ou rubrica das propostas, caso esteja presente à reunião de abertura dos envelopes “Propostas”, e

8.5.2. falta do CNPJ e/ou endereço completo, que também poderá ser suprida mediante preenchimento pela CEL, a partir dos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 1 – Documentação.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela CEL que, após proceder à devida conferência, dará vista da documentação aos representantes credenciados.

9.2. A CEL poderá apreciar a documentação relativa à habilitação das Licitantes na sessão designada para o recebimento e abertura do correspondente envelope, divulgando desde logo o resultado da habilitação, ou, ainda, apreciá-la em momento posterior, caso em que o resultado será divulgado por intermédio da imprensa oficial.

9.3. As sessões de abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Propostas**” serão públicas, das quais lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da **CEL** e pelos representantes credenciados presentes.

9.3.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

9.4. Os envelopes contendo as “**Propostas Técnicas e de Preços**” poderão ser abertos na sessão de habilitação, se houver renúncia ao direito de interposição de recursos por parte de todas as licitantes, desde que a abdicação seja registrada em ata ou formalizada por escrito.

9.4.1. A CEL, antes de proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas das licitantes habilitadas, promoverá a devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas que estejam presentes, ou em outra oportunidade, mediante recibo de entrega, sem prejuízo do disposto no item 5.5.

9.4.2. Em caso de renúncia ao direito de interposição de recursos ou transcorrido o prazo recursal sem que haja interposição de recursos, faculta-se à CEL a alteração das datas previstas para a Abertura das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços, desde que haja comunicação prévia por parte da CEL aos participantes desta Licitação.

9.5. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados nas oportunidades devidas pelos membros da CEL e pelos representantes credenciados presentes na sessão.

9.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das “**Propostas**”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL.

9.7. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as Propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

9.8. Critérios para fins de julgamento da documentação:

9.8.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem ao estabelecido no **item 7 deste Edital**.

9.8.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o INEP poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

9.9. Critérios para o julgamento das Propostas Técnica e de Preço

9.9.1. Avaliação da Proposta Técnica

9.9.1.1. Serão abertos os envelopes “**PROPOSTA TÉCNICA**” somente das licitantes habilitadas. Os envelopes das inabilitadas serão devolvidos, juntamente com os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, depois de homologada esta licitação, sem prejuízo do disposto no item 5.5.

9.9.1.2. Abertas as propostas técnicas e rubricadas suas folhas pelos membros da CEL e pelos representantes credenciados presentes, a CEL poderá encerrar ou apenas suspender a sessão para analisá-las.

9.9.1.3. A análise será realizada com base nos dados contidos na documentação apresentada na proposta técnica e em estrita conformidade com as especificações e critérios de pontuação relacionados no Anexo VIII do Projeto Básico, que integra o Anexo 1 deste Edital, levando-se em

conta os fatores: **Fator 1** – Qualificação dos Profissionais disponibilizados pela(s) Licitante(s) para a execução do objeto do Projeto Básico e **Fator 2** – Experiência dos Profissionais disponibilizados pela(s) Licitante(s) para a execução do objeto do Projeto Básico. **A nota máxima da Proposta Técnica (NPT) será igual a 3.736 (NPT_{max} = 3.736).**

9.9.1.4. O valor numérico referente à Nota da Proposta Técnica (NPT), se for o caso, será calculado com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

9.9.1.5. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos.

9.9.1.6. Divulgado o resultado do julgamento e da classificação das propostas técnicas, após renúncia expressa ao direito de apresentar recursos, ou depois da decisão sobre aqueles eventualmente interpostos ou, ainda, decorrido o prazo recursal, a Comissão abrirá os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", na mesma sessão ou em data posterior, previamente informada às licitantes.

9.9.2. Avaliação da Proposta de Preço

9.9.2.1. Julgadas e classificadas as propostas técnicas, serão abertos os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇO**" das licitantes qualificadas. Rubricadas suas folhas pelos membros da CEL e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, a CEL poderá encerrar a sessão para analisá-las.

9.9.2.2. A análise será realizada com base nos dados contidos na proposta de preço e em estrita conformidade com os critérios de pontuação descritos Anexo VII do Projeto Básico (Anexo 1 do Edital). **A nota máxima da Proposta de Preço (NPP) será igual a 1.601 (NPP_{max} = 1.601).**

9.9.2.3. O valor numérico referente à Nota da Proposta de Preço (NPP), se for o caso, será calculado com quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

9.9.2.4. Serão desclassificadas as propostas de preço que:

a) não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos; e/ou

b) apresentarem valor global superior ao estimado pelo INEP neste Edital ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, da Lei 8.666/93, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos;

9.9.2.5. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário; entre o valor expresso por numeral e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

10 – DA NOTA FINAL DE TÉCNICA E PREÇO

10.1. A Nota da Concorrente (NC), também designada apenas Nota Final ou Nota Final de Técnica e Preço, será calculada na forma do item 2.3 do Anexo VIII do Projeto Básico – Anexo 1 deste Edital.

10.2. Será considerada vencedora a Concorrente que obtiver a maior nota (NC).

10.3. Ocorrendo empate entre as Concorrentes, a CEL realizará sorteio entre as Concorrentes empatadas, em sessão pública, para a qual as licitantes com mesma NC serão convocadas, com a presença dos membros da CEL e com a presença ou não dos representantes credenciados pelas licitantes empatadas, e demais interessados, em dia e horário a serem fixados e devidamente divulgados pela CEL.

10.4. O resultado do julgamento das **Propostas** será publicado no Diário Oficial da União.

10.4.1. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá conceder às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

10.5. A critério da Comissão Especial de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das “**Propostas**” ou para o Serviço Público.

10.6. Das fases da licitação, ou seja, da abertura dos envelopes nº 1 “Documentação”, nº 2 “Proposta Técnica” e nº 3 “Proposta de Preço” serão lavradas atas circunstanciadas, das quais constarão todas as ocorrências, que serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes credenciados que participarem da reunião, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos. Ainda que haja recusa ou impedimento de qualquer credenciado para assinar a ata ou o termo de renúncia, o prazo de interposição de recurso será respeitado.

10.7. A adjudicação será feita à Concorrente vencedora (julgada como classificada em primeiro lugar na licitação).

10.8. A decisão da Comissão Especial de Licitação somente será considerada definitiva depois de homologada pela autoridade competente do INEP.

10.9. O resultado desta Concorrência será publicado no Diário Oficial da União e nos Quadros de Avisos do INEP, no Ed. Sede do INEP, localizado no SRTVS, quadra 701, bloco M, Ed. Sede do INEP, em Brasília (DF), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da homologação pela autoridade competente do INEP.

11 – DO DIREITO DE RECURSOS

11.1. Das decisões da Comissão Especial de Licitação caberão recursos dirigidos à autoridade competente do INEP, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da entidade licitante;
- b) julgamento das propostas; ou
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.1.1. Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.1 terão efeito suspensivo.

11.1.2. O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à autoridade competente do INEP, por intermédio da CEL, e protocolado no Protocolo Geral do INEP, situado no Ed. Sede do

INEP, localizado no SRTVS, quadra 701, bloco M, Térreo, em Brasília (DF), em Brasília (DF), no horário de 8h00min até 18h00min.

11.1.3. Recebido o Recurso, o presidente da Comissão Especial de Licitação comunicará às demais entidades licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.4. Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação das demais entidades licitantes, a Comissão Especial de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procederá à análise do Recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente do INEP, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços foram estimadas no **valor global máximo de R\$ 11.323.270,40 (onze milhões, trezentos e vinte e três mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos)**, sendo composto de **R\$ 9.355.553,60 (nove milhões trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) como Custo Fixo; e R\$ 1.967.716,80 (hum milhão novecentos e sessenta e sete mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)** como o máximo valor do **Custo Variável**, já computadas todas as despesas, de acordo com o estimado na Planilha de Custos – tópicos 1 a 9 do Anexo VI do Projeto Básico.

12.2. Os recursos orçamentários para atender às despesas decorrentes do presente contrato estão consignados no orçamento do INEP, para 2010, no programa de governo Estatísticas e Avaliações Educacionais – 1449, na Ação Exames Nacionais de Habilidades e Competências – ENHC – 4017, Função Programática _____, PTRES 021118, nota de empenho nº _____, emitida em ____/____/____, no valor estimado de R\$ _____ (_____).

13 – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto **no item 9.3 e seus subitens** do Projeto Básico – Desembolso Financeiro.

13.2. No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão restituídas à **CONTRATADA** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.3. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancárias a serem especificadas pela **CONTRATADA** nas Notas Fiscais/Faturas.

13.4. Havendo atraso no pagamento provocado exclusivamente pela administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. O presente Edital e o contrato dele decorrente se adequarão de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

13.6. O INEP não acatará negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

13.7. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital e/ou municipal, e previdenciários, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, conforme o caso.

13.8. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura multa imposta pelo INEP, se for o caso.

14 – DO REAJUSTE

14.1. Os valores estipulados neste Edital e no Contrato que vier a ser firmado serão considerados fixos e irremovíveis.

15 – DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do Contrato, desde que o resultado da consulta ao CADIN, previamente feita por força da Lei 10.522/02 o permita, na forma da minuta apresentada no **Anexo 2** deste Edital.

15.2. A licitante adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, desde que aceita pelo INEP.

16 – DA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

16.1. Independentemente dos sistemas de acompanhamento e supervisão das atividades sob responsabilidade da Contratada, o INEP, por intermédio da Diretoria de Avaliação da Educação Básica – DAEB, exercerá o acompanhamento da execução do contrato a ser firmado, designando

formalmente, para esse fim, representante(s), como executor(es) técnico(s) devidamente credenciado(s), que promoverá(ão) o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas que exijam medidas corretivas da parte CONTRATADA, cabendo-lhe(s) o recebimento e o “atesto” dos serviços/produtos e encaminhamento das nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento, na forma estabelecida em contrato.

17 – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. O INEP exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública, na forma do inciso I, §1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

17.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

17.3. A garantia referida no subitem anterior poderá ser utilizada para indenizar o INEP por danos de qualquer natureza, resultantes da inexecução parcial ou total, ou ainda da execução imperfeita do Contrato.

17.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização ao INEP ou a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo INEP.

17.5. A garantia a que se refere este item será liberada e/ou restituída após a comprovação do cumprimento e aceitação definitiva do objeto do Contrato a ser firmado.

18 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.2. Nas alterações contratuais serão levados em conta para determinação do respectivo valor, respeitado o limite supracitado, os preços unitários constantes da proposta vencedora.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos após convocada pelo INEP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato a ser firmado.

19.1.1. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do contrato, às seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa:

- a) pelo atraso no início dos trabalhos: **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato a ser firmado;
- b) pelo não cumprimento dos prazos especificados no Contrato e/ou pela entrega dos produtos/serviços em desacordo com o que foi estabelecido no Projeto Básico: **1% (um por cento)** do valor da parcela correspondente ao(s) respectivo(s) produto(s)/serviço(s), na forma discriminada nos incisos I e II, do subitem 8.4.3 do Projeto Básico;
- c) pela rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa: **80% (oitenta por cento)** do valor global do contrato a ser firmado.
- d) **1% (um por cento)** por dia de atraso, incidente sobre a parcela correspondente, por descumprimento dos prazos de entrega.

III) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o INEP, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas ou de parte delas, ou de simples condição do contrato, ou, ainda, pela execução do seu objeto em desacordo com o definido em contrato, que possam ensejar a inexecução parcial ou total da avença.

19.2. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou motivo de força maior, desde que devidamente comprovados, a critério do Ordenador de Despesa do INEP.

19.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista no item 17 deste Edital, ou recolhidas à conta única do Tesouro Nacional em favor do INEP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

19.4. Nenhum pagamento será feito à contratada sem que esta liquide a multa ou faça depósito do valor correspondente.

19.5. Para aplicação das sanções aqui previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

19.6. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

19.7. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do INEP, ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

19.8. O prazo para apresentação de recursos contra eventuais sanções aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato.

19.9. Após a aplicação de qualquer sanção, o INEP comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Diário Oficial da União, fazendo constar do ato o fundamento legal da punição, bem como providenciará o registro da sanção no SICAF.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às entidades licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, nem tampouco por sua revogação ou anulação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.2. O não comparecimento de quaisquer dos representantes das entidades licitantes às sessões referentes a esta licitação não impedirá que elas se realizem.

20.3. Das sessões serão lavradas atas com a relação das entidades licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da CEL e pelos representantes credenciados das entidades licitantes presentes e serão divulgadas no local da reunião.

20.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvadas apenas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, depois de avaliado e autorizado pela CEL.

20.5. O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de os apresentar.

20.6. Ocorrendo hipótese de não cumprimento do disposto no item 15, o INEP reserva-se o direito de convocar as entidades licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado, podendo, ainda, o INEP revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.7 Acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, bem como o pagamento à Contratada obedecerá, no que couber, o disposto nos artigos 31 a 36 da IN MPOG 02/2008.

20.8 Se necessário, haverá alteração no cronograma previsto no Edital e seus anexos, em comum acordo com a Contratada.

20.9. A CEL, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

20.10. A CEL poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.11 O Edital e os documentos que o integram são complexos e, obviamente, têm de ser compatíveis entre si: exigências constantes em qualquer destes documentos, quando não repetidas noutros, devem ser entendidas como cumulativas, isto é, para serem válidas, basta que constem de qualquer dos documentos que integram o Edital (uma vez).

20.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

20.13 Os valores apresentados no Edital e seus anexos, são estimados. Eventuais discrepâncias não podem ser consideradas fatores/alterações que se reflitam na elaboração da proposta ou da documentação necessária para participação nesta Concorrência.

20.14. Consultas poderão ser formuladas à CEL, das 9h00min às 18h00min, no seguinte endereço: SRTVS, quadra 701, bloco M, 2º andar, Ed. Sede do INEP, em Brasília (DF) – CEP: 70.340.909 – telefones: (61) 2022-3240/3235/3243 e fax: (61) 2022-3249.

20.15. Os serviços executados deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas nas “Propostas”, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação pela parte inadimplente.

20.16 Casos omissos serão resolvidos pela CEL, respeitados os limites impostos pela lei.

20.17 Todas as manifestações da CEL integrarão o Edital.

20.18. O Foro para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília-DF, 19 de novembro de 2009

CLÁUDIO FRANCISCO SOUZA DE SALLES
Ordenador de Despesa e
Diretor de Gestão e Planejamento do INEP

PROJETO BÁSICO

ANEXO “1”

Aquisição de Itens Válidos Destinados ao Banco de Nacional de Itens - BNI

Brasília, 16 de novembro de 2009.

ÍNDICE

Técnica e Preço.....	1
ITENS DO BNI/2010.....	1
1 JUSTIFICATIVA.....	27
2 OBJETIVO E OBJETO.....	27
3 ITENS VÁLIDOS.....	28
3.1 Análise Técnico-Pedagógica.....	28
3.2 Análise Empírica.....	29
4 ATIVIDADES RELATIVAS AOS SERVIÇOS CONTRATADOS.....	30
4.1 Processo de Elaboração dos Itens.....	30
4.1.1 Plano Logístico da Elaboração de Itens.....	31
4.1.2 Quantitativo de Profissionais.....	31
4.1.3 Reunião Técnica.....	32
4.1.4 Elaboração dos Itens.....	33
4.1.5 Ajuste Técnico-Pedagógico ou Re-Elaboração e Revisão da Atribuição do Nível de Dificuldade.....	33
4.1.6 Leitura Crítica.....	33
4.1.7 Revisão, Editoração e Tratamento de Imagens.....	34
4.1.8 Lote de Itens.....	34
4.1.9 Reuniões de Acompanhamento.....	34
4.1.10 Lotes para Pré-Teste.....	35
5 PROCESSO DE ANÁLISE EMPÍRICA DOS ITENS.....	35
5.1 Plano Logístico para os Pré-Testes de Itens.....	35
5.2 Montagem dos Cadernos de Prova dos Pré-Testes.....	36
5.3 Reunião Preparatória e Treinamento dos Aplicadores do Pré-Teste.....	37
5.3.1 Reunião Preparatória.....	37
5.3.2 Treinamento dos Coordenadores de Aplicação.....	37
5.4 Aplicações dos Pré-Testes dos Itens.....	37
5.4.1 Unidades Locais da Aplicação dos Pré-Testes.....	39
5.5 Análise dos Dados Advindos dos Pré-Testes dos Itens.....	39
6 INFRA-ESTRUTURA E DISPOSIÇÕES GERAIS.....	40
6.1 Auditório/Sala para a Reunião Técnica.....	40
6.2 Salas para as Reuniões de Montagem das Provas dos Pré-Testes.....	40
6.3 Auditório/Sala para Reunião Preparatória da Aplicação do Pré-Teste.....	40
6.4 Auditório/Sala para Treinamento dos Aplicadores dos Pré-Teste.....	41
6.5 Salas para as Unidades Locais das Aplicações dos Pré-Testes.....	41
6.6 Equipamentos e Serviços para as Reuniões Previstas neste Projeto Básico a Cargo da Contratada.....	41
6.7 Pessoal de Apoio.....	42
6.8 Material de Consumo.....	42
6.9 Cafés e Águas.....	43
6.10 Veículos para Transporte dos Instrumentos de Aplicação.....	43
6.11 Exigências de Sigilo e Segurança das Atividades dos Serviços Contratados.....	43
6.12 Observações Adicionais.....	44
7 PRODUTOS DAS ATIVIDADES EXECUTADAS.....	44
8 PRAZOS DE EXECUÇÃO.....	46
9 ESTIMATIVA DE CUSTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.....	49
9.1 Estimativa de Custo Total do Projeto.....	49

9.2	Previsão Orçamentária.....	49
9.3	Desembolso Financeiro.....	49
10	QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E PREÇO.....	53
11	SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS.....	53
12	RESPONSABILIDADES GERAIS DAS PARTES.....	53
13	VIGÊNCIA.....	54
14	OBSERVAÇÕES GERAIS.....	54
15	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	55
	ANEXO I.....	58
	ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE ITENS.....	75
	NPP = 1.601 x PPmv/ PPc.....	114
	As notas dos Fatores 1 e 2 serão obtidas pela soma das notas atribuídas às respectivas alíneas, correspondendo à Nota Total da Proposta Técnica (NPT).....	114
	PROCESSO N° 23036.00 Processo n° 23036.002456/2009-49.....	118
	Parágrafo Primeiro – O valor global estimado estabelecido nesta Cláusula será pago, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Diretoria de Avaliação da Educação Básica – DAEB/INEP, em 16 (dezesesseis) parcelas, obedecendo-se ao cronograma de desembolso financeiro e aos termos da alínea “a”, inciso XIV, do art. 40 da Lei n° 8.666/93. O desembolso financeiro das atividades do projeto será efetuado em consonância com as planilhas de custo do Anexo VI e a nota explicativa dos cálculos do Anexo VII, do Projeto Básico.....	119

1 JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica em decorrência da necessidade constante de itens válidos no Banco Nacional de Itens – BNI, para os principais exames de avaliação da educação básica brasileira, a cargo da Daeb/Inep, em particular para o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja, e o Exame Nacional do Ensino Médio – Enem.

A aquisição de itens permite um diagnóstico mais preciso da educação básica nacional, além de benefícios a Instituição no que concerne ao planejamento de suas atividades, visto que atenderá a vários exames a partir do ano de 2010, permitindo assim diminuir custos adicionais com aquisições emergenciais de itens válidos.

O presente projeto, por sua vez, em atendimento à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, contempla a aquisição de itens válidos para o BNI, pela modalidade licitatória “técnica e preço”, observando-se, em particular, o Art. 23, inciso II, alínea “c” e Art. 46 da referida Lei, bem como o Art. 27 da Instrução Normativa 02/2008, da SLTI/MPOG. Trata-se de processo para contratação de serviços e produtos que exigem metodologias, especificidades técnico-pedagógicas, análises científicas e trabalho intelectual em avaliação educacional características das ações do Inep/MEC. O cerne da contratação, a aquisição de itens válidos por análise técnico-pedagógicas e empíricas, envolve análises sobre as exigências contidas nas Matrizes, na Teoria de Resposta ao Item e na Teoria Clássica de Medida. Todas essas exigências técnicas justificam a modalidade “técnica e preço”.

Dentre as distintas etapas do processo de construção dos instrumentos de medidas educacionais, o Pré-Teste configura-se como um dos primordiais, pois é a partir dele que os itens são validados para utilização em avaliações definitivas. A validação é obtida por meio da aplicação de técnicas e metodologias baseadas na Teoria Clássica dos Testes e na Teoria de Resposta ao Item. Tais procedimentos permitem gerar os parâmetros dos itens, indicadores da qualidade técnica e psicométrica dos itens. Os itens de melhor qualidade são selecionados para as avaliações nacionais.

No que concerne o Art. 3º, § 3º da Instrução Normativa Nº 2, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cabe esclarecer que o presente processo licitatório por empreitada de preço global irá agrupar a elaboração dos itens e a análise empírica (processo de pré-teste), em virtude:

- a) da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, pois se trata de uma aquisição de itens válidos, o que implica na validação por meio de análises empíricas, ou seja, os itens elaborados necessitam ser validados pelo pré-teste;*
- b) da possibilidade de gerenciamento centralizado, permitindo um completo controle da Contratada de todo o processo, inviabilizando possíveis argumentações que a isentem da responsabilidade de elaborar itens com alta qualidade técnica;*
- c) das vantagens que acarretará à Administração, pois este procedimento permitirá a aquisição de itens de alta qualidade técnica e assim evitará desperdício de recursos financeiros.*

2 OBJETIVO E OBJETO

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” – Inep, através da Diretoria de Avaliação da Educação Básica – Daeb, dispõe do Banco Nacional de Itens – BNI, cujo objetivo é armazenar itens com informações sobre sua qualidade técnica, pedagógica e psicométrica para exames relacionados à avaliação da educação básica. Trata-se de um acervo de questões ou itens de provas associados a uma série de informações que permitem a montagem de testes capazes de estimar com maior precisão a proficiência dos estudantes.

O objetivo geral da aquisição de itens válidos (vide item 3) para o BNI, por conseguinte, é fornecer itens de alta qualidade técnica para os principais exames do Inep/Daeb, relacionados ao

ensino fundamental e médio, que avaliem as competências e habilidades dos participantes, residentes no Brasil e/ou no exterior, que tiveram ou não acesso aos estudos ou à continuidade dos mesmos na idade própria, tanto para a conclusão de estudos do ensino fundamental, quanto do ensino médio, que compõem a educação básica nacional, assim como em processos de ingresso em instituições de ensino superior.

O **objeto**, por sua vez, é a contratação de entidade especializada na área de pesquisa, ensino e avaliação educacional para elaboração de **itens válidos** destinados ao Banco Nacional de Itens - BNI, oriundos do processo de elaboração de **4.320 (quatro mil trezentos e vinte) itens** e validados por análises técnico-pedagógicas e empíricas, incluindo o fornecimento de informações, a definição de parâmetros e o estabelecimento das condições sobre os aspectos técnicos, metodológicos e operacionais para a realização das atividades que resultem no objeto em questão.

3 ITENS VÁLIDOS

Itens válidos são itens elaborados na forma descrita neste Projeto Básico, ou seja, que já passaram por análises técnico-pedagógicas e leitura crítica da **Contratada**, e que sejam **aprovados e validados** por: **análises técnico-pedagógicas da equipe técnica do Inep/Daeb** e por, posterior, **análise empírica, realizada a partir de dados do pré-teste**. Essas prerrogativas visam **garantir a validade e a fidedignidade do exame**, aceitando-se apenas **itens de alta qualidade técnica**, bem como objetivam garantir maior grau de qualidade e eficácia dos produtos contratados.

3.1 Análise Técnico-Pedagógica

As análises técnico-pedagógicas serão baseadas nas matrizes de competências e habilidades, nos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs, e nos critérios para elaboração e correção das provas objetivas. Essas características básicas, por sua vez, encontram-se nos **Anexos I, II e III**, os quais poderão ser modificadas a critério do Inep até a data da assinatura do Contrato sem implicar em ônus a essa instituição.

Os itens deverão ser elaborados para as quatro áreas do conhecimento do ensino fundamental e para as quatro áreas do ensino médio, no total de **4.320 (quatro mil, trezentos e vinte) itens**, de acordo com a seguinte distribuição de quantidades:

a) 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) itens do ensino fundamental:

- 360 (trezentos e sessenta) itens de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Educação Artística e Educação Física;
- 360 (trezentos e sessenta) itens de Matemática;
- 360 (trezentos e sessenta) itens de Geografia e História; e
- 360 (trezentos e sessenta) itens de Ciências Naturais.

b) 2.880 (dois mil oitocentos e oitenta) itens do ensino médio:

- 720 (setecentos e vinte) itens de Linguagem, Língua Estrangeira, Códigos e suas Tecnologias;
- 720 (setecentos e vinte) itens de Matemática e suas Tecnologias;
- 720 (setecentos e vinte) itens de Ciências Humanas e suas Tecnologias; e
- 720 (setecentos e vinte) itens de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

A **Contratada**, além de atender aos quantitativos expressos neste tópico, que se refere aos **itens a serem elaborados**, deverá ainda atender aos quantitativos estabelecidos no tópico “**Análise Empírica**”, **subitem 3.2**, que se refere aos **itens validados**, visto que este sim é o objetivo da contratação.

Ademais, o quantitativo de itens a ser elaborado por área de conhecimento deverá ser proporcional dentro das habilidades de cada área, o que compreende, no mínimo:

- **12 (doze) itens por habilidade**, para todas as áreas de conhecimento do ensino fundamental, visto que a matriz possui **30 (trinta) habilidades** (conforme **Anexo I**) em cada uma dessas áreas; e
- **24 (vinte e quatro) itens por habilidade**, para todas as áreas de conhecimento do ensino médio, visto que a matriz possui **30 (trinta) habilidades** (conforme **Anexo I**) em cada uma dessas áreas.

3.2 Análise Empírica

A análise empírica terá como base critérios estabelecidos por meio da **Teoria Clássica dos Testes (TCT)** e da **Teoria de Resposta ao Item (TRI)** aplicadas aos resultados do pré-teste dos itens. Para tanto, deverá ser utilizado o *software* BILOG-MG 3 ou versão mais atual para os critérios referentes à TRI, estimando-se os parâmetros com **escala normal** (i.e., função logística com fator de escala $D = 1.702$).

A realização do pré-teste dos itens e sua análise pela TCT e TRI constituem um conjunto de procedimentos necessários para investigar as características e o comportamento dos mesmos itens em momento anterior às avaliações relacionadas ao exame em questão, de modo a oferecer segurança estatística para a sua utilização operacional em futuras avaliações.

O pré-teste permite estimar, com precisão estatística, a dificuldade e a capacidade de discriminação do item, assim como identifica a presença ou não de viés de elaboração de item que proporcione vantagem a algum grupo em relação a outro que possua a mesma habilidade. Tais características oferecem segurança, objetividade e qualidade ao processo de elaboração de itens, justificando, portanto, a aquisição de itens pré-testados.

Por sua vez, os critérios para que um item seja considerado válido, no que tange às análises de TCT e TRI, são os seguintes:

- a) **coeficiente de correlação bisserial (TCT):** o referente ao **gabarito deverá ser igual ou superior a 0,30**; os referentes aos **distratores deverão ser menores que 0 (zero)**;
- b) **parâmetro “a” (TRI) deverá ser igual ou superior a 0,45**; e
- c) **parâmetro “c” (TRI) deverá ser igual ou inferior a 0,30**.

Os parâmetros da TRI utilizados para analisar a validade dos itens serão os originais estimados na **escala normal**, com distribuição normal (0,1) para as habilidades.

*A Contratada deverá entregar, no mínimo, o quantitativo de **2.880 (dois mil e oitocentos e oitenta) itens válidos**, equivalente a 66,66% do total de itens elaborados. Esclarece-se que as médias históricas de não validação de itens através do pré-teste, nos parâmetros deste Projeto Básico, situam-se em torno de 30%. Consequentemente, a presente margem de segurança (diferença entre os quantitativos de itens elaborados e os validados) pode ser considerada adequada e viável.*

*Desta forma, a **Contratada** obriga-se a elaborar e pré-testar os itens necessários para atingir o mínimo exigido, sem ônus adicionais ao Inep, no caso de ser necessária mais de uma pré-testagem para atingir os **2.880 (dois mil e oitocentos e oitenta) itens válidos**, compreendendo as seguintes quantidades por área de conhecimento:*

- a) **960 (novecentos e sessenta) itens do ensino fundamental:**
 - 240 (duzentos e quarenta) itens de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Educação Artística e Educação Física;
 - 240 (duzentos e quarenta) itens de Matemática;
 - 240 (duzentos e quarenta) itens de Geografia e História; e
 - 240 (duzentos e quarenta) itens de Ciências Naturais.
- b) **1.920 (mil novecentos e vinte) itens do ensino médio:**

- 480 (quatrocentos e oitenta) itens de Linguagem, Língua Estrangeira, Códigos e suas Tecnologias;
- 480 (quatrocentos e oitenta) itens de Matemática e suas Tecnologias;
- 480 (quatrocentos e oitenta) itens de Ciências Humanas e suas Tecnologias; e
- 480 (quatrocentos e oitenta) itens de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

Este quantitativo de itens válidos por área de conhecimento deverá ser proporcional entre as habilidades de cada área de conhecimento, compreendendo, no mínimo:

- **8 (oito) itens por habilidade**, para todas as áreas de conhecimento do ensino fundamental, visto que a matriz possui 30 (trinta) habilidades em cada uma dessas áreas; e
- **16 (dezesesseis) itens por habilidade**, para todas as áreas de conhecimento do ensino médio, visto que a matriz possui 30 (trinta) habilidades em cada uma dessas áreas.

4 ATIVIDADES RELATIVAS AOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **Contratada** deverá realizar as seguintes atividades relativas aos produtos e serviços contratados:

- 1) elaborar o Plano Logístico da Elaboração de Itens, para o posterior cumprimento integral;
- 2) elaborar os itens, incluindo o ajuste técnico-pedagógico, a leitura crítica e as correções necessárias;
- 3) realizar uma Reunião Técnica relacionada aos procedimentos que serão adotados nas Análises Técnico-Pedagógicas e de Leitura Crítica;
- 4) participar de, no mínimo, 3 (três) reuniões de acompanhamento do trabalho, as quais ocorrerão após análise dos lotes por parte da equipe técnica do Inep/Daeb;
- 5) elaborar o Plano Logístico do Pré-Teste, para o posterior cumprimento integral;
- 6) montar os cadernos de prova para o nível fundamental e nível médio do pré-teste;
- 7) treinar os profissionais envolvidos na aplicação do pré-teste;
- 8) aplicar o pré-teste; e
- 9) analisar os resultados do pré-teste, por meio de Análises Estatísticas atreladas à TCT e TRI.

Neste contexto, as **alíneas “1”, “2”, “3” e “4”** fazem parte do processo de elaboração dos itens, enquanto as **alíneas “5”, “6”, “7”, “8” e “9”** fazem parte do processo de análise empírica dos itens elaborados.

4.1 Processo de Elaboração dos Itens

A **Contratada** elaborará **4.320 (quatro mil e trezentos e vinte) itens**, conforme os critérios e as condições apresentadas no **subitem 3.1**.

O processo de elaboração dos itens consistirá nas seguintes fases:

- a) apresentação do Plano Logístico da Elaboração de Itens;
- b) elaboração dos itens;
- c) leitura crítica;
- d) apresentação dos lotes para aprovação técnico-pedagógica da equipe técnica do Inep/Daeb;

- e) ajuste técnico-pedagógico, re-elaboração e revisão da atribuição dos níveis de dificuldade dos itens; e
- f) revisão de língua portuguesa, editoração dos itens e tratamento das imagens.

4.1.1 Plano Logístico da Elaboração de Itens

O Plano Logístico da Elaboração de Itens, a ser entregue na forma do **Documento 1 (D1)**, deverá conter as seguintes diretrizes:

- a) descrição dos métodos, processos e técnicas de trabalho aplicados a cada uma das fases de execução dos serviços e geração dos produtos, incluindo a infra-estrutura necessária;
- b) descrição dos métodos, processos e técnicas para o treinamento dos recursos humanos envolvidos;
- c) descrição dos métodos, critérios e estratégias para: realizar o processo de elaboração dos itens, o que inclui ajuste técnico-pedagógico e os procedimentos de editoração e tratamento de imagem, assim como, no caso dos itens, a atribuição do nível de dificuldade, na forma deste Projeto Básico;
- d) descrição dos métodos, processos, técnicas e estratégias para retransmitir e aplicar as observações, exigências e correções de itens, a serem apresentadas pelo Inep/Daeb na Reunião Técnica, a realizar-se após a entrega do Lote 1; e
- e) descrição dos procedimentos de segurança para manutenção do sigilo de todo o trabalho realizado.

4.1.2 Quantitativo de Profissionais

Para manter uma qualidade elevada dos itens nos prazos estabelecidos para cada atividade deste Projeto Básico, exige-se que a **Contratada** atenda, no mínimo, o contingente de profissionais apresentados neste subitem e respeite as respectivas especificações e funções constantes no “Quantitativo, Perfil e Atribuições dos Profissionais” (**Anexo IV**).

Quadro 4.1.2.1 - Quantitativo mínimo de profissionais na equipe central

Equipe Central	Quantidade
a) Coordenador Geral de Todas as Atividades	1
b) Consultores	2
c) Secretário	1
d) Técnico em Informática	1

Quadro 4.1.2.2 - Quantitativo mínimo de profissionais na elaboração dos itens e na montagem dos cadernos de prova do pré-teste

Equipe Central	Quantidade
a) Coordenador Pedagógico: 1 (um) Nível Fundamental e 1 (um) Nível Médio.	2
b) Coordenador Experto: 4 (quatro) Coordenadores expertos em nível de ensino fundamental sendo 1 (um) por área de conhecimento; e 4 (quatro) Coordenadores expertos em nível de ensino médio sendo 1 (um) por área de conhecimento.	8
c) Coordenador em Leitura Crítica, Ajuste Técnico-Pedagógico e de Atribuição dos Níveis de Dificuldade dos Itens.	1
d) Consultor Experto em Elaboração de Itens para o Ensino Fundamental: 6 (seis)	44

para Língua Portuguesa; 2 (dois) para Língua Estrangeira; 2 (dois) para Educação Artística; 2 (dois) para Educação Física; 10 (dez) para Matemática; 6 (seis) para História; 6 (seis) para Geografia; 10 (dez) para Ciências Naturais.	
e) Consultor Experto em Elaboração de Itens para o Ensino Médio: 16 (dezesesseis) para Língua Portuguesa e Literatura; 4 (quatro) para Espanhol; 4 (quatro) para Inglês; 4 (quatro) para Educação Artística; 4 (quatro) para Educação Física; 20 (vinte) para Matemática e suas Tecnologias; 8 (oito) para História; 8 (oito) para Geografia; 4 (quatro) para Sociologia; 4 (quatro) para Filosofia; 8 (oito) para Biologia; 8 (oito) para Física; 8 (oito) para Química.	100
f) Consultor Experto em Realização de Trabalhos de Ajuste Técnico-Pedagógico e de Atribuição dos Níveis de Dificuldade dos Itens: 16 (dezesesseis) para o nível de ensino fundamental e 32 (trinta e dois) para o nível de ensino médio.	48
g) Consultor Experto em Leitura Crítica: 4 (quatro) para ensino fundamental e 8 (oito) para ensino médio.	12
h) Psicometristas	2
i) Revisores de Língua Portuguesa	8
j) Diagramadores	8

Quadro 4.1.2.3 - Quantitativo mínimo de profissionais na aplicação e análise empírica dos itens

Equipe Central	Quantidade
a) Coordenador de Aplicação dos Municípios: 5 (cinco) por município, ficando um como responsável para coordenar as ações no município.	50
b) Coordenador de Unidade de Aplicação: 1 (um) por unidade de aplicação	2.000
c) Coordenador de Aplicação: 1 (um) por turma.	2.000
d) Fiscal de Aplicação: 1 (um) por turma.	2.000
e) Psicometristas	4

4.1.3 Reunião Técnica

A Contratada realizará uma Reunião Técnica, no início do processo de elaboração dos itens, com a participação de todos os coordenadores, consultores expertos em leitura crítica e consultores expertos em ajuste técnico-pedagógico e atribuição do nível de dificuldade dos itens envolvidos na execução dos trabalhos deste Projeto Básico, além da equipe técnica do Inep/Daeb. Essa reunião terá duração de 2 (dois) dias úteis, em espaço físico a ser determinado pela Contratada e atendendo às condições apresentadas neste Projeto Básico.

O objetivo dessa Reunião Técnica é apresentar os critérios de ajuste técnico-pedagógico, atribuição do nível de dificuldade dos itens e leitura crítica que serão aplicados pela equipe técnica do Inep/Daeb. Por conseguinte, visa fornecer orientações adicionais aos aspectos de avaliação dos itens, tendo como referência as condições apresentadas neste Projeto Básico.

Neste contexto, os profissionais que participarão desta atividade totalizam, no mínimo, 72 (setenta e dois) profissionais, além de 8 (oito) integrantes da equipe do Inep/Daeb.

A Contratada deverá apresentar, à equipe técnica do Inep/Daeb, na forma do Relatório 1 (R1), o detalhamento e os resultados dessa atividade.

4.1.4 Elaboração dos Itens

Como parte do processo de elaboração dos itens, que deverá respeitar o Plano Logístico da Elaboração de Itens (**subitem 4.1.2**) apresentado pela **Contratada**, será formado um grupo de consultores expertos, conforme apresentado no **quadro 4.1.2.2**, para realizar as seguintes atividades de:

- a) elaboração dos itens;
- b) atribuição do nível de dificuldade dos itens elaborados; e
- c) re-elaboração dos itens.

Os itens a serem apresentados ao Inep/Daeb têm que ser inéditos e quando adotarem um mesmo texto-base deverão abordar habilidades diferentes, não superando o quantitativo de três itens por texto-base, sendo exigido que tal situação seja informada ao Inep/Daeb, para avaliação prévia. Textos-base já utilizados em provas anteriores não serão aceitos por parte da equipe técnica do Inep/Daeb.

A **Contratada** deverá fornecer aos consultores expertos: **1 (um) Manual** sobre os critérios para elaboração, ajuste técnico-pedagógico, atribuição do nível de dificuldade e leitura crítica, cujo conteúdo básico será fornecido após a assinatura do Contrato pelo Inep/Daeb, embora tenham como referência os **Anexos I, II e III**.

4.1.5 Ajuste Técnico-Pedagógico ou Re-Elaboração e Revisão da Atribuição do Nível de Dificuldade

Como parte dos processos de elaboração dos itens, que deverá ocorrer concomitantemente, a constar no Plano Logístico da Elaboração de Itens (**subitem 4.1.2**) apresentado pela **Contratada**, será feito o ajuste técnico-pedagógico e a re-elaboração, quando necessário, de todos os itens elaborados. Os itens também serão analisados quanto ao nível de dificuldade, conforme as características da(s) prova(s) que serão fornecidas pelo Inep/Daeb na assinatura do Contrato, embora tenham como referência os **Anexos I, II e III**.

Para tanto, a **Contratada** deverá constituir um grupo de consultores expertos, conforme apresentado no **quadro 4.1.2.2**, que sejam expertos em avaliação educacional, para realizar as seguintes atividades:

- a) ajuste técnico-pedagógico dos itens;
- b) encaminhamento, quando necessário, de itens para re-elaboração pelos expertos;
- c) revisão da atribuição do nível de dificuldade dos itens.

4.1.6 Leitura Crítica

Também como parte do processo de elaboração dos itens, o Plano Logístico de Elaboração de Itens (**subitem 4.1.2**) apresentado pela **Contratada**, a leitura crítica de todos os itens elaborados.

Para tanto, a **Contratada** deverá constituir um grupo de consultores expertos, conforme apresentado no **quadro 4.1.2.2**, que sejam expertos em avaliação educacional para realizar as seguintes atividades:

- a) leitura crítica dos itens; e
- b) re-elaboração ou encaminhamento, quando necessário, de itens para re-elaboração pelos consultores expertos.

4.1.7 Revisão, Editoração e Tratamento de Imagens

Essa atividade será desenvolvida como parte do processo de elaboração dos itens, em que a **Contratada** deverá realizar: a revisão da língua portuguesa dos textos e imagens dos itens; e a editoração, digitalização e tratamento de imagens de itens, assim como fazer a conferência e correção destes produtos.

Os itens a serem apresentados aos consultores expertos em ajuste técnico-pedagógico e em leitura crítica, assim como os lotes que serão entregues à equipe técnica do Inep/Daeb, deverão estar impressos e em meio magnético, nos formatos PDF e DOC (compatível com Microsoft Word 2002), páginas com formato do papel A4, margem superior com 2 cm, margens laterais com 2 cm, margem inferior com 3 cm, textos justificados, fonte Arial 12 e espaço entre linha de 1,5.

Para tanto, a **Contratada** deverá constituir um grupo de com revisores de língua portuguesa e diagramadores, conforme apresentado no **quadro 4.1.2.2**.

Havendo interesse de ambas as Partes, no decorrer do período em que o Inep/Daeb estará analisando os itens entregues, os referidos profissionais poderão atuar nas dependências do Inep, a fim de agilizar a conclusão destas atividades. Neste caso, deverá ser feita uma consulta prévia junto ao Inep/Daeb sobre tal possibilidade. Cabendo esclarecer que os encargos trabalhistas continuarão sob responsabilidade da **Contratada**.

4.1.8 Lote de Itens

A **Contratada** deverá entregar lotes de itens finalizados (aqueles que passaram por todo o processo de elaboração), totalizando três lotes (L1, L2 e L3).

- 1) O primeiro lote (L1) deverá conter, no mínimo, 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) itens para o Ensino Médio, compreendendo 12 (doze) itens por habilidade;**
- 2) O segundo lote (L2) deverá conter, no mínimo, 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) itens para o Ensino Fundamental, compreendendo 12 (doze) itens por habilidade;**
- 3) O terceiro lote (L3) deverá conter, no mínimo, 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) itens para o Ensino Médio, compreendendo 12 (doze) itens por habilidade; e**
- 4) O quarto lote (L4) compreenderá o conjunto de itens que não conseguiram ser validados no primeiro pré-teste e que foram revisados e re-elaborados, a fim de serem incluídos no terceiro pré-teste. Cabe enfatizar que, apesar de já terem sido pré-testados e terem passado por uma análise prévia da equipe do Inep/Daeb, tal análise deverá ser realizada novamente, no intuito de verificar se estão aptos a serem incluídos no último pré-teste.**

4.1.9 Reuniões de Acompanhamento

A **Contratada** deverá participar de 3 (três) Reuniões de Acompanhamento, em que serão apresentadas as considerações e correções necessárias exigidas pela equipe técnica do Inep/Daeb sobre cada lote de itens entregues. Essas reuniões de acompanhamento técnico terão duração de 2 (dois) dias úteis, cada uma, e ocorrerão nas instalações do Inep/Daeb ou em outras dependências disponibilizadas pelo Inep/Daeb, em Brasília, DF. Por conseguinte, a **Contratada** não ficará responsável pelos custos envolvidos com a infra-estrutura dessas atividades.

Das reuniões de acompanhamento participarão apenas os coordenadores, os quais constam na alínea "a" do quadro "4.1.2.1" e nas alíneas "a", "b" e "c" do quadro 4.1.2.2 do subitem 4.1.2, totalizando 12 (doze) profissionais, além da equipe técnica do Inep/Daeb. Cabendo aos referidos profissionais da **Contratada** replicarem as informações necessidades de ajustes e exigências referentes aos serviços e produtos contratados, conforme serão apresentadas em cada uma das reuniões.

Nas reuniões de acompanhamento deverão ser entregues os Relatórios de Atividades (RAs), relatando as atividades desenvolvidas até a reunião em questão, acrescidos pela ata da reunião.

4.1.10 Lotes para Pré-Teste

Após cada reunião de acompanhamento, a Contratada terá um prazo, não superior a 1 (uma) semana, para adequar os itens com críticas, a fim de entregar os seguintes documentos:

- 1) Lote para Pré-Teste 1 (LPT1) com, no mínimo, 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) itens de Ensino Médio, compreendendo 12 (doze) itens por habilidade aprovados pela equipe técnica do Inep/Daeb para serem pré-testados, advindos do L1;
- 2) Lote para Pré-Teste 2 (LPT2) com, no mínimo, 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) itens de Ensino Fundamental, compreendendo 12 (doze) itens por habilidade aprovados pela equipe técnica do Inep/Daeb para serem pré-testados, advindos do L2; e
- 3) Lote para Pré-Teste 3 (LPT3) com, no mínimo, 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) itens de Ensino Médio, compreendendo 12 (doze) itens por habilidade aprovados pela equipe técnica do Inep/Daeb para serem pré-testados, advindos do L3 e L4.

5 PROCESSO DE ANÁLISE EMPÍRICA DOS ITENS

A análise empírica dos itens tem por objetivo aferir a adequação dos parâmetros de 4.320 (quatro mil, trezentos e vinte) itens elaborados na forma do Item 4 deste Projeto Básico, implicando no seguinte conjunto de atividades:

- a) elaboração do Plano Logístico do Pré-Teste de Itens;
- b) montagem dos cadernos de prova dos pré-testes;
- c) treinamento dos aplicadores;
- d) aplicação dos pré-testes; e
- e) análises dos dados advindos do pré-teste.

No intuito de garantir a quantidade de itens válidos nas épocas de iteresse do Inep, serão realizados 3 (três) processos de pré-testagem distintos, um para cada lote LPT descrito no **subitem 4.1.10**, os quais compreendem as atividades descritas anteriormente, com exceção da **alínea “a”**.

Representantes da equipe técnica do Inep/Daeb, formalmente indicados, acompanharão e fiscalizarão todas as atividades dos pré-testes.

5.1 Plano Logístico para os Pré-Testes de Itens

No que tange ao processo de análise empírica dos itens, inicialmente a **Contratada** deverá elaborar o Plano Logístico para os Pré-Testes de Itens, a ser entregue na forma do **Documento 2 (D2)**, e que deverá conter as seguintes informações, referentes aos três processos de pré-testagem:

- a) descrição dos métodos, processos e técnicas de trabalho aplicadas a cada uma das fases de execução dos serviços, incluindo infra-estrutura necessária;
- b) descrição dos métodos, processos e técnicas para o treinamento dos recursos humanos envolvidos;
- c) descrição dos métodos, critérios e estratégias relacionadas a: amostragem (e.g.: o plano amostral dos pré-testes, critérios de escolha das localidades amostradas, delineamento das amostras); montagem das provas dos pré-testes; aplicação dos pré-testes (incluindo o detalhamento sobre os participantes); análises dos dados (incluindo, especificação da metodologia estatística utilizada – TCT e TRI, Curva Característica dos Itens (CCI), Análise Gráfica dos Itens (AGI), levantamento e descrição dos itens sujeitos à exclusão, com justificativas técnicas); e demais atividades necessárias para a execução das atividades descritas neste Projeto Básico;

- d) descrição dos métodos, processos, técnicas e estratégias para retransmitir e aplicar as observações apresentadas pela equipe técnica do Inep/Daeb; e
- e) descrição dos procedimentos de segurança para manutenção do sigilo de todo o trabalho realizado.

5.2 Montagem dos Cadernos de Prova dos Pré-Testes

Os pré-testes dos itens deverão apresentar uma etapa inicial de montagem dos cadernos de prova, que serão desenvolvidas, ou concluídas, em reuniões técnicas. Os cadernos de prova do pré-teste deverão respeitar as características da(s) prova(s), em consonância com o **subitem 3**, além das recomendações dos psicometristas e da equipe técnica do Inep/Daeb, sob a responsabilidade da **Contratada**.

Participarão das reuniões técnicas de montagem dos cadernos de prova para os pré-testes, no mínimo: os coordenadores relacionados ao nível de ensino do pré-teste em questão (lembrando que o primeiro está relacionado ao ensino médio, o segundo ao ensino fundamental e o terceiro ao ensino médio), os psicometristas, os diagramadores e os revisores de língua portuguesa, descritos na **alínea “a” do quadro 4.1.2.1** e nas **alíneas “a”, “b”, “c”, “h”, “i” e “j” do quadro 4.1.2.2, totalizando, no mínimo, 30 (trinta) profissionais**, além da equipe técnica do Inep/Daeb. Essa reunião terá duração de **14 (quatorze) dias corridos**, em espaço físico em Brasília, DF, a ser determinado e custeado pela **Contratada** e atendendo às condições apresentadas neste Projeto Básico.

Todos os itens elaborados deverão ser pré-testados e a quantidade de cadernos necessários para a prova do pré-teste deverá ser o suficiente para obter **1.000 (mil) respostas por item avaliado**.

Desta forma, para atender o quantitativo de respostas por item apresentado e como cada uma das três pré-testagens apresenta a mesma quantidade de itens, 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) itens, os quantitativos a serem considerados na montagem das provas de pré-teste serão semelhantes, sendo a seguinte configuração:

- **120 (cento e vinte) cadernos de prova;**
- implicando em **30 (trinta) cadernos de prova** por área do conhecimento;
- cada caderno de prova das áreas de conhecimento, por sua vez, será formado por **3 (três) blocos de 13 (treze) itens**, totalizando **39 (trinta e nove) itens por caderno;**
- destes **13 (treze) itens** que compõem os blocos, 1 (um) será fornecido pelo Inep/Daeb, no momento da montagem dos cadernos de pré-teste, visto que se trata de **“itens comuns”¹**; e
- conseqüentemente, cada caderno conterá **20 (vinte) páginas**, considerando formato do caderno no estilo canoa.

Esclarece-se que os itens comuns dependerão do interesse do Inep, motivo pelo qual serão fornecidos pelo Inep/Daeb, visto que trata-se de uma metodologia para colocar o pré-teste em questão na mesma escala de exames anteriores do Inep. Por exemplo, no pré-teste de itens do ensino fundamental serão fornecidos itens comuns de algum exame do Inep relacionado ao ensino fundamental.

A editoração e o tratamento dos itens e dos cadernos de prova dos pré-testes terão que respeitar as mesmas condições apresentadas no **subitem 4.1.7**. Cabendo esclarecer que, no caso do pré-teste não haverá aplicação para portadores de necessidades especiais.

A **Contratada** deverá apresentar, à equipe técnica do Inep/Daeb, na forma dos **Cadernos Pré-Teste 1 (CPT1), 2 (CPT2) e 3 (CPT3)**, ou seja, os cadernos de prova de cada um dos três pré-testes. Informações de detalhamento serão fornecidas pela equipe da Daeb na reunião de montagem, não implicando alteração de custos estimados neste Projeto Básico.

¹ Item comum é um item aplicado e calibrado em anos anteriores, portanto encontrando-se na escala especificada.

5.3 Reunião Preparatória e Treinamento dos Aplicadores do Pré-Teste

5.3.1 Reunião Preparatória

Antes cada uma das três aplicações dos pré-testes, deverá ser realizada uma **reunião preparatória** com os profissionais listados na **alínea “a” do quadro 4.1.2.1** e na **alínea “a” do quadro 4.1.2.3**, totalizando no mínimo **51 (cinquenta e um)** profissionais, além de representantes do Inep/Daeb, para detalhamento do processo de aplicação do pré-teste, incluindo os requisitos de sigilo e instruções para o treinamento dos fiscais de aplicação. Essa reunião preparatória deverá ocorrer em **Brasília, DF**, em local a ser fornecido pela **Contratada**, com duração de **1 (um) dia útil**.

Após cada reunião preparatória, deverá ser apresentado um **Plano do Pré-Teste (PPT)**, detalhando o que ocorreu durante as reuniões preparatórias, bem como as atividades que serão desenvolvidas nos pré-testes (e.g.: lista dos funcionários que participarão nos pré-testes).

5.3.2 Treinamento dos Coordenadores de Aplicação

Como os três pré-testes ocorrerão nas mesmas localidades, só se faz necessário um treinamento dos aplicadores, o qual ocorrerá nos municípios da aplicação do pré-teste, totalizando **10 (dez) eventos de treinamento**. Participarão desse treinamento os profissionais listados constam nas **alíneas “a”, “b” e “c” do quadro 4.1.2.3**, os quais serão divididos em **10 (dez) grupos**, um para cada município, totalizando, no mínimo, **405 (quatrocentos e cinco) participantes por evento**.

Este treinamento ficará sob a responsabilidade da **Contratada** e a cargo dos respectivos Coordenadores Gerais de cada município, em espaços a serem fornecidos pela **Contratada**. Os treinamentos serão realizados com duração de, no mínimo, 8 horas.

No treinamento serão abordados todos os mecanismos e providências a serem tomadas para assegurar a padronização dos procedimentos de aplicação e garantia do controle de qualidade das atividades a serem desenvolvidas a cargo de cada um dos profissionais, bem como outras informações consideradas relevantes.

Caberá ao Coordenador da Aplicação, sob a responsabilidade da **Contratada**, replicar o conteúdo do treinamento aos Fiscais de Aplicação que venham a trabalhar na mesma turma. A metodologia de treinamento dos Fiscais de Aplicação deverá ser especificada no Plano Logístico do Pré-Teste de Itens (**subitem 5.1**).

Os locais destinados aos treinamentos deverão contemplar infra-estrutura adequada (iluminação, ventilação), com recursos tecnológicos necessários aos trabalhos e situado em área segura e de fácil acesso.

Representantes da equipe técnica do Inep/Daeb, formalmente indicados, poderão acompanhar e fiscalizar o treinamento dos aplicadores.

Para o treinamento dos aplicadores, a **Contratada** poderá utilizar, adicionalmente, procedimentos e técnicas oferecidas em treinamentos, como vídeos de simulação das aplicações e tecnologias de transmissão simultânea de informações (por exemplo, teleconferência). O uso de tais tecnologias não acarretará custos adicionais para o Inep.

Uma vez concluído o treinamento, os participantes receberão uma credencial para facilitar o acesso às escolas ou instituições de ensino superior e às informações necessárias para o agendamento das aplicações.

Se algum funcionário que participou do treinamento for afastado por algum motivo, a **Contratada** deverá substituí-lo e arcará com o treinamento do novo funcionário sem custos adicionais ao Inep.

Após esta atividade, deverá ser entregue o **Relatório 2 (R2)**, contendo as atividades desenvolvidas neste treinamento e os seus resultados.

5.4 Aplicações dos Pré-Testes dos Itens

As três aplicações dos pré-testes serão realizadas nas seguintes **regiões metropolitanas: Brasília (DF), Campo Grande (MS), Curitiba (PR), Fortaleza (CE), Manaus (AM), Porto Alegre (RS), Recife (PE), Rio Branco (AC), Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP)**.

Neste contexto, as aplicações deverão respeitar os seguintes critérios:

- 1) O **primeiro pré-teste** ocorrerá entre os dias **24 de maio e 2 de junho de 2010**, abrangendo **40.000 (quarenta mil) alunos** que estejam cursando o 2º ano do ensino médio regular e concluindo o ensino médio na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e/ou 2º ano de curso técnico-profissionalizante (atuais Instituições Federais de Educação Tecnológica, antigos Centros Federais de Educação Tecnológica – CEFETs) e/ou 1º semestre de cursos de Insituições de Ensino Superior – IES. Estas unidades de aplicação poderão pertencer à categoria administrativa pública (municipais, estaduais, federais e/ou militares) e/ou privada (particulares, comunitárias, confessionais e/ou filantrópicas), dos turnos diurno e noturno, conforme relação a ser fornecido pelo Inep/Daeb na assinatura do Contrato;
- 2) O **segundo pré-teste** ocorrerá entre os dias **9 e 18 de agosto de 2010**, abrangendo **40.000 (quarenta mil) alunos** que estejam concluintes do ensino fundamental regular e/ou da Educação de Jovens e Adultos (EJA), em escolas de categoria administrativa públicas (municipais, estaduais, federais e/ou militares) e/ou privadas (particulares, comunitárias, confessionais e/ou filantrópicas), dos turnos diurno e noturno, conforme relação a ser fornecido pelo Inep/Daeb na assinatura do Contrato; e
- 3) O **terceiro pré-teste** ocorrerá entre os dias **18 e 27 de outubro de 2010**, abrangendo **40.000 (quarenta mil) alunos** que estejam concluintes do ensino médio regular e/ou concluindo o ensino médio na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e/ou concluintes de curso técnico-profissionalizante (atuais Instituições Federais de Educação Tecnológica, antigos Centros Federais de Educação Tecnológica – CEFETs) e/ou 1º semestre de cursos de Insituições de Ensino Superior – IES. Estas unidades de aplicação poderão pertencer à categoria administrativa pública (municipais, estaduais, federais e/ou militares) e/ou privada (particulares, comunitárias, confessionais e/ou filantrópicas), dos turnos diurno e noturno, conforme relação a ser fornecido pelo Inep/Daeb na assinatura do Contrato.

A amostragem necessária para o pré-teste será fornecida, pelo Inep/Daeb, **30 (trinta) dias antes da aplicação do pré-teste**, a qual listará as escolas e turmas selecionadas para a aplicação. A quantidade de alunos, deverá ser de, no mínimo, **20 (vinte) alunos** e, no máximo, **40 (quarenta) alunos** por turma. Conseqüentemente, haverá, no máximo, **2.000 (duas mil) turmas**. Como se estima o pior cenário, este Projeto Básico está estimando uma turma por Unidade de Aplicação, totalizando **2.000 (duas mil) unidades de aplicação**.

Quando do recebimento do material para a aplicação, todos os profissionais listados nas **alíneas “b”, “c” e “d” do quadro 4.1.2.3** deverão assinar dois documentos: o Termo de Sigilo; e o Formulário de Recebimento e Devolução de Materiais, cujo preenchimento deverá ser concluído no ato da devolução dos materiais pelo coordenador da aplicação ao coordenador da unidade de aplicação.

Após a devolução dos instrumentos da aplicação à unidade local da aplicação, um novo formulário de controle das entregas deverá ser preenchido pelos coordenadores das unidades de aplicação.

Todos os procedimentos estarão sob a responsabilidade da **Contratada**, especialmente o sigilo das informações e a responsabilidade pelo transporte e guarda dos instrumentos utilizados.

O sigilo das questões deverá ser cuidadosamente garantido. A aplicação do pré-teste deverá incluir a reprodução sigilosa dos 44.000 (quarenta e quatro mil) cadernos de provas, já considerando 10% de acréscimo, e outros instrumentos necessários à aplicação (e.g.: folhas de respostas e listas de presença), o envelopamento em malotes lacrados com o número exato de cadernos, e o devido controle do envio e retorno desse material, bem como deverá haver equipe de aplicadores devidamente treinados para garantir a correta aplicação dos testes e o sigilo dos itens.

É vedado o transporte dos instrumentos por transporte público (e.g.: ônibus, metrô, trem) durante a aplicação do pré-teste, a fim de garantir a segurança dos mesmos. A **Contratada** deverá se estruturar para a distribuição segura e ágil conforme se exige neste Projeto Básico, para tanto deverá disponibilizar, no mínimo, **2 (duas) vans para os deslocamentos dos instrumentos utilizados** nas aplicações em cada localidade.

Ninguém, além da equipe envolvida, deverá ter acesso aos cadernos do pré-teste, nem mesmo os professores das turmas onde ocorrerão a aplicação do pré-teste. É imprescindível que não haja nenhuma possibilidade de copiar ou reter qualquer caderno de prova. Após a conclusão do processo de pré-teste dos itens, os mesmos deverão ser devolvidos à equipe técnica do Inep/Daeb devidamente analisados, bem como os cadernos utilizados na aplicação.

A **Contratada** deverá apresentar, à equipe técnica do Inep/Daeb, na forma dos **Relatórios do Pré-Testes**, o detalhamento e os resultados dessa atividade relacionadas à aplicação de cada pré-teste.

Representantes da equipe técnica do Inep/Daeb, formalmente indicados, acompanharão e fiscalizarão todas as atividades do Pré-Teste.

5.4.1 Unidades Locais da Aplicação dos Pré-Testes

No intuito de realizar as atividades relacionadas à aplicação do pré-teste com a segurança e o sigilo necessário, a **Contratada** deverá organizar unidades locais em cada município da aplicação, totalizando **10 (dez) unidades locais**, que funcionarão durante todo o processo da aplicação do pré-teste, ou seja, durante **15 (quinze) dias corridos** (os dez dias de cada aplicação, mais cinco dias para organização dos instrumentos utilizados nas aplicações). Estas unidades terão como finalidade servir como centros operacionais, podendo inclusive servir como centros armazenadores e distribuidores dos instrumentos da aplicação, desde que atendam aos critérios de segurança.

5.5 Análise dos Dados Advindos dos Pré-Testes dos Itens

O processamento e a análise estatística dos itens pré-testados deverão utilizar a **Teoria Clássica de Testes (TCT)** e a **Teoria de Resposta ao Item (TRI)**, assim como a **Análise Pedagógica** dos itens destinados ao Banco Nacional de Itens. Para tanto, deverão participar desta análise os psicometristas, descritos na **alínea “d” do quadro 4.1.2.3**.

No que se refere aos parâmetros dos itens calculados pela TCT, a **Contratada** deverá, necessariamente, calcular ou preparar, para todos os itens:

- a) o índice de dificuldade (proporção de acertos);
- b) a proporção de escolha para cada alternativa do item;
- c) o Índice de Discriminação (subtração entre o percentual de acerto dos 27% dos estudantes com maior desempenho e o percentual de acerto dos 27% dos estudantes com menor desempenho);
- d) o Índice de Correlação Bisserial, calculado para cada uma das alternativas do item; e
- e) o gráfico que relaciona o escore total por percentual de estudantes em escolha a cada uma das alternativas.

No que se refere aos parâmetros dos itens estimados pela Teoria de Resposta ao Item (TRI), a **Contratada** deverá estimar para todos os itens e de acordo com o Modelo de Três Parâmetros:

- 1) os parâmetros “a”, “b” e “c” e a Curva Característica dos Itens originais na escala normal, com distribuição normal (0,1) para as habilidades; e
- 2) os parâmetros “a”, “b” e “c” e a Curva Característica dos Itens na mesma métrica da escala do Enceja e do Enem, respectivamente, para os itens do ensino fundamental e médio, a partir da técnica de equalização por grupos múltiplos.

Os parâmetros da TRI utilizados para analisar se os itens são considerados válidos deverão ser os estimados na escala normal com distribuição normal (0,1) para as habilidades e estar em consonância com o **subitem 3.2**.

Como produto final de cada pré-teste, **Relatório Final 1 (RF1), 2 (RF2) e 3 (RF3)**, a **Contratada** deverá apresentar os parâmetros “a”, “b” e “c” na escala da população avaliada e na mesma métrica da escala do Enceja e do Enem, respectivamente, para os itens do ensino fundamental e médio, a partir da técnica de equalização por grupos múltiplos.

Ademais, nos **RF1, RF2 e RF3** deverão ser apresentados à equipe técnica do Inep/Daeb, os resultados da aplicação e da análise do pré-teste (parâmetros, índices e gráficos previstos nos tópicos

anteriores, seja pela TCT, seja pela TRI), incluindo todos os arquivos gerados como microdados com as respostas dos estudantes, arquivos de “syntaxes” – programas – utilizados para calcular e estimar os parâmetros, de forma que a equipe técnica do Inep/Daeb possa replicar as análises e assim atestar o trabalho realizado. Também deverão ser anexados todos os itens validados, assim como os itens excluídos por não atenderem aos critérios apresentados no **subitem 3** deste Projeto Básico.

Se a **Contratada** tiver o interesse de pré-testar uma quantidade que supere os 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) itens nos pré-testes, a fim de maximizar a elaboração de itens válidos ou mesmo pré-testar novamente itens que não forem validados no primeiro pré-teste, poderá fazê-lo, desde que **não incorrerá em custos adicionais** ao Inep/Daeb. No entanto, mesmo assim, o Inep/Daeb deverá ser comunicado obrigatoriamente, para que o mesmo possa recalcular a quantidade de cadernos, itens por caderno, blocos por caderno, alunos e turmas necessárias para o novo quantitativo de itens, no intuito de que os resultados a serem obtidos estejam condizentes com a prerrogativa de 1.000 (mil) respostas por item necessárias para a validação dos itens.

6 INFRA-ESTRUTURA E DISPOSIÇÕES GERAIS

Neste item são descritos os componentes da infra-estrutura física, materiais e pessoal adicional necessários para a realização das atividades a serem desenvolvidas com base neste Projeto Básico. O detalhamento dos custos orçados para estas atividades se encontra nos **Anexos VI e VII**.

6.1 Auditório/Sala para a Reunião Técnica

A infra-estrutura necessária para atender as necessidades da reunião técnica descrita no **subitem 4.1.3**, deverá conter:

- a) **1 (uma) sala de apoio**, 2 (duas) mesas e 8 (oito) cadeiras, para os 2 (dois) dias úteis de reunião técnica; e
- b) **1 (um) auditório** com capacidade para acomodar, no mínimo, 80 (oitenta) pessoas, com sistema de som e 2 (dois) microfones sem fio, para 2 (dois) dias úteis de reunião técnica.

6.2 Salas para as Reuniões de Montagem das Provas dos Pré-Testes

A infra-estrutura para cada reunião técnicas de montagem dos cadernos de prova do pré-teste, descrita no **subitem 5.2**, deverá conter:

- a) **1 (uma) sala de apoio**, 2 (duas) mesas e 4 (quatro) cadeiras, para os 14 (quatorze) dias corridos de reunião técnica; e
- b) **4 (quatro) salas de editoração**, uma para cada área do conhecimento, sendo que em cada sala deverá contar com 2 (duas) mesas e 7 (sete) cadeiras, para os 14 (quatorze) dias corridos de reunião técnica.

6.3 Auditório/Sala para Reunião Preparatória da Aplicação do Pré-Teste

A infra-estrutura para a reunião preparatória de cada aplicação do pré-teste, descrita no **subitem 5.3.1**, deverá conter:

- a) **1 (um) auditório**, com capacidade para acomodar até 60 (sessenta) pessoas, com sistema de som e 2 (dois) microfones sem fio, para 1 (um) dia útil de reunião preparatória; e
- b) **1 (uma) sala de apoio**, 2 (duas) mesas e 8 (oito) cadeiras, para os 1 (um) dia útil de reunião preparatória.

6.4 Auditório/Sala para Treinamento dos Aplicadores dos Pré-Teste

A infra-estrutura para o treinamento dos aplicadores dos pré-testes, descrita no **subitem 5.3.2**, deverá conter:

- a) **10 (dez) auditórios**, um em cada região metropolitana de aplicação dos pré-testes, com capacidade para acomodar, aproximadamente, 410 (quatrocentas e dez) pessoas, com mesa ampla e cadeiras para 6 (seis) lugares, 410 (quatrocentas e dez) cadeiras com apoio para escrever, sistema de som e 2 (dois) microfones sem fio, para 1 (um) dia útil de treinamento; e
- b) **10 (dez) salas de apoio**, um em cada município de aplicação do pré-teste, com 2 (duas) mesas e 8 (oito) cadeiras, para 1 (um) dia útil de treinamento.

6.5 Salas para as Unidades Locais das Aplicações dos Pré-Testes

A infra-estrutura para as unidades locais de aplicação dos pré-testes, descrita no **subitem 5.4.1**, deverá conter:

- a) **10 (dez) salas/escritórios**, um em cada município de aplicação dos pré-testes, com mesas e cadeiras para os **5 (cinco) Coordenadores dos Municípios de Aplicação**, além de um secretário e um local para armazenamento seguro dos instrumentos da aplicação, para os 15 (quinze) dias corridos da aplicação, considerando 5 (cinco) dias adicionais para organização dos instrumentos utilizados nas aplicações.

6.6 Equipamentos e Serviços para as Reuniões Previstas neste Projeto Básico a Cargo da Contratada

Os equipamentos necessários para o desenvolvimento da Reunião Técnica, das Reuniões para a Montagem das Provas dos Pré-Testes, das Reuniões Preparatórias das Aplicações dos Pré-Testes, do Treinamento dos Aplicadores e das Unidades Locais das Aplicações dos Pré-Testes, descritas, respectivamente, nos **subitens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5**, serão os seguintes:

- a) **computadores**, com configuração que permita executar Windows XP ou Vista, Microsoft-Office (e.g.: Word, Excel e PowerPoint), CorelDraw e Photoshop, sendo que os *softwares* deverão ser compatíveis com a versão do Windows e com os utilitários escolhidos, sendo:
 - a1) 2 (dois) computadores **no auditório**, descritos nos **subitens 6.1 e 6.3**, em consonância com o período de utilização do recinto;
 - a2) 4 (quatro) computadores **em cada autório** descrito no **subitem 6.4**, em consonância com o período de utilização do recinto;
 - a3) 2 (dois) computadores **nas salas de apoio**, descritos nos **subitens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4**, em consonância com o período de utilização do recinto;
 - a3) 2 (dois) computadores **em cada sala de editoração**, descritos no **subitem 6.2**, em consonância com o período de utilização do recinto; e
 - a4) 4 (quatro) computadores **em cada unidade local de aplicações dos pré-testes**, descritos no **subitem 6.5**, em consonância com o período de utilização do recinto.

Ressalta-se que os computadores relacionados à **alínea "a3"**, **não** poderão ter acesso à Internet.

- b) **impressoras a laser com toner e papel**, conectadas por rede aos computadores instalados:
 - b1) 2 (duas) impressoras nas **salas de apoio**, descritas nos **subitens 6.1, 6.3 e 6.4**, a fim de atender a todos os participantes, durante a vigência de cada atividade;
 - b2) 2 (duas) impressoras nas nas salas de editoração, descritas no **subitem 6.2**, a fim de auxiliar as atividades, em consonância com o período de utilização do recinto; e

- b3) 1 (uma) impressora **em cada unidade local de aplicação do pré-teste**, descritos no **subitem 6.5**, em consonância com o período de utilização do recinto.
- c) **1 (um) equipamento multifuncional**, com impressão colorida e scanners, equipada com cartuchos, conectada por rede aos computadores instalados nas **salas de apoio**, descritas nos **subitens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4**, a fim de atender a todos os participantes, bem como em cada unidades local da aplicação do pré-teste, descritas no **subitem 6.5**, durante a vigência de cada atividade;
- d) **1 (uma) copiadora com toner e papel** para atender a todos os participantes e que será instalada nas **salas de apoio**, descritas nos **subitens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4**, bem como em cada unidades local da aplicação do pré-teste, descritas no **subitem 6.5**, durante a vigência de cada atividade;
- e) **cartuchos e toners sobressalentes** coloridos e pretos, destinados às impressoras a laser, à impressora multifuncional e à copiadora, a serem armazenadas nas **salas de apoio**, descritas nos **subitens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4**, bem como em cada unidades local da aplicação do pré-teste, descritas no **subitem 6.5**, durante a vigência de cada atividade;
- f) **1 (uma) linha telefônica** para ligações locais e interestaduais, assim como para ligações locais para telefones móveis (celulares), a ser instalada nas **salas de apoio**, descritas nos **subitens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4**, e em cada unidades local da aplicação do pré-teste, descritas no **subitem 6.5**, durante a vigência de cada atividade;
- g) **1 (um) aparelho de multimídia completo** (e.g.: “datashow” e painel para projetar as imagens), a serem instalado nos **auditórios**, descritos **subitens 6.1, 6.3 e 6.4**, em consonância com o período de utilização do recinto, e conectado ao computador que ficará neste recinto;
- h) **2 (dois) microfones sem fio**, a serem instalados e utilizados nos **auditórios**, descritos **subitens 6.1, 6.3 e 6.4**, em consonância com o período de utilização do recinto; e
- i) **equipamentos de som**, a serem instalados e utilizados nos **auditórios**, descritos **subitens 6.1, 6.3 e 6.4**, em consonância com o período de utilização do recinto.

6.7 Pessoal de Apoio

Os profissionais de apoio que atuarão durante toda a vigência das atividades vinculadas aos **subitens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4**, serão os seguintes:

- a) 2 (dois) secretários; e
- b) 2 (dois) profissionais (operadores) para apoio na área de informática aos responsáveis pela reunião.

O profissional designado para assistir/apoiar o trabalho dos responsáveis pelo treinamento deverá ter, no mínimo, formação no ensino de nível médio e conhecimento de informática (Windows, Word, Excel e PowerPoint, CorelDraw e Photoshop), de equipamentos de multimídia completo e de instalação de equipamentos de informática, incluindo aparelho multimídia completo.

Além de 2 (dois) secretários em cada unidade local de aplicação do pré-teste, totalizando 20 (vinte) profissionais, que atuarão durante toda a vigência das atividades vinculadas ao **subitem 6.5**.

6.8 Material de Consumo

O material de consumo a ser utilizado durante toda a vigência das atividades descritas nos **subitens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5**, será o seguinte:

- a) Blocos de papel, lápis, canetas, borrachas, pincéis atômicos (em número suficiente para uso dos participantes), papel para impressoras e copiadora, material de higiene pessoal e limpeza das instalações.

6.9 Cafés e Águas

Cafés e águas a serem disponibilizados durante toda a vigência das atividades descritas nos **subitens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5**, serão os seguintes:

- a) 4 (quatro) copos de água mineral por dia para cada participantes;
- b) 2 (duas) garrafas de café (um doce e outra com café amargo) para 20 (vinte) participantes por dia; e
- c) 8 (oito) copinhos descartáveis para cada participante por dia.

6.10 Veículos para Transporte dos Instrumentos de Aplicação

Em cada uma das 10 (dez) localidades em que ocorrerá os pré-testes, a **Contratada** deverá disponibilizar um automóvel com capacidade para transportar pessoas e carga (e.g.: vans multi-uso), durante a vigência de cada aplicação, ou seja, durante 15 (quinze) dias. Esses **10 (dez) veículos** servirão para transporte dos instrumentos necessários nas aplicações, bem como funcionários da **Contratada** e eventualmente representantes do Inep/Daeb, que porventura acompanhem e fiscalizem o transporte dos instrumentos.

6.11 Exigências de Sigilo e Segurança das Atividades dos Serviços Contratados

Todas as atividades dos serviços contratados são altamente sigilosas. Conseqüentemente, todas as atividades e todos os locais destinados à elaboração dos itens válidos, aplicação do pré-teste e apresentação dos resultados deverão priorizar tal prerrogativa, sendo de exclusiva destinação à produção das respectivas atividades.

A **Contratada** deverá efetivar a limpeza e inspeção de toda memória de gravação de todas as máquinas ao final da constituição das bases de dados. Os materiais impressos que não forem utilizados em todas as fases do projeto (e.g.: folhas danificadas; manuscritos, rascunhos, versões preliminares e qualquer outro documento descartado como lixo ou refugo) deverão receber trituração dupla e picotamento duplo na sede da **Contratada**.

A **Contratada** deverá manter o controle do acesso das pessoas que venham a adentrar nos recintos relacionados à elaboração dos itens válidos, distribuição e recebimento dos instrumentos utilizados e apresentação dos resultados, exigindo a assinatura de Termo de Sigilo (Anexo V) dos mesmos e permitindo o acesso somente aos profissionais diretamente envolvidos.

Além da assinatura do Termo de Sigilo (Anexo V) e de estarem expressamente instruídos quanto às normas de sigilo para a aplicação do Pré-Teste, os profissionais e alunos envolvidos não poderão portar nenhum tipo de equipamento eletrônico ou analógico, capazes de registrar imagens de quaisquer dados ou materiais relacionados ao Objeto deste Termo de Referência (e.g.: máquinas fotográficas, celulares com ou sem câmeras embutidas, MP3 e/ou superiores, gravadores, iPods *palmtops*, *handhelds*, agendas eletrônicas, entre outros).

No que tange ao treinamento dos profissionais, todos deverão assinar o Termo de Sigilo (Anexo V) e estarem expressamente instruídos quanto às normas de sigilo para a aplicação do Pré-Teste, inclusive no que se refere aos procedimentos atinentes aos alunos participantes, que não poderão portar nenhum tipo de equipamento eletrônico ou analógico capaz de registrar imagens e/ou diálogos (e.g.: máquinas fotográficas, celulares com ou sem câmeras embutidas, MP3 e/ou superiores, gravadores, iPods, *palmtops*, *handhelds*, agendas eletrônicas, entre outros).

O Inep se reserva ao direito de, a qualquer momento, realizar auditorias que julgar convenientes, bem como de solicitar auditorias a qualquer órgão explicitamente designado (e.g.: Polícia Federal), cabendo à **Contratada** permitir o acesso a todos os locais e instalações utilizados para execução dos serviços.

Exceto quando houver prévia e expressa autorização do Inep, é vedado à **Contratada** divulgar, por qualquer meio, material produzido em decorrência do **Contrato**, inclusive para efeito de propaganda comercial da empresa.

Ao final do Contrato, deverão ser repassados ao Inep todos os materiais e arquivos de dados, materiais eletrônicos ou não, inclusive *backup*, objeto dos serviços executados pela **Contratada**, reservando-se ao Inep o direito de fazer auditoria.

Caberá à **Contratada** zelar pela segurança durante todo o processo, como na aplicação do pré-teste, no transporte e distribuição dos instrumentos dentro das cidades e no percurso entre Brasília (DF) e as localidades de aplicação, mesmo que venha a utilizar sistema comercial para o transporte dos instrumentos.

Caso haja **quebra do sigilo** dos itens antes da aplicação do pré-teste, caberá à **Contratada** a elaboração de novos itens, com todo o ônus, bem como os custos de publicidade, operacional, técnico e financeiro da aplicação que deverá ser realizada nos mesmos critérios constantes deste Projeto Básico. No entanto, se a **quebra de sigilo** ocorrer durante ou após a aplicação do pré-teste, a **Contratada não receberá** por estes itens, sendo considerados como **itens inválidos**.

Maiores informações sobre as normas de sigilo serão apresentadas pela equipe técnica do Inep/Daeb após a assinatura do Contrato.

6.12 Observações Adicionais

Os locais (espaços físicos) em que ocorrerão os eventos relacionados aos **subitens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5** deverão ser definidos pela **Contratada**, os quais terão que atender às necessidades de sigilo e de infra-estruturas estabelecidas neste Projeto Básico. Os dados (e.g.: nome, localização, infra-estrutura) sobre esses locais deverão constar nos Planos Logísticos (**subitens 4.1.1 e 5.1**), para prévia análise por parte da equipe técnica do Inep/Daeb, visto que as condições de segurança e de acessibilidade também serão analisadas.

A **Contratada** deverá ser responsabilizada por todas as etapas, serviços, condições de segurança e bom funcionamento desses eventos.

Os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação para as reuniões descritas nos **subitens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5** ficarão a cargo da **Contratada**, com exceção dos representantes da equipe técnica do Inep/Daeb. Tais custos estão estimados na forma do **Anexo VI, para fins de cálculo dos custos**.

As despesas relacionadas às reuniões apresentadas nos subitens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 serão pagas pela Contratada, a qual arcará também com todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários originados das atividades necessárias para realizar os serviços contratados com base neste Projeto Básico, com exceção daqueles correspondentes aos representantes da equipe técnica do Inep/Daeb.

A **Contratada** deverá cumprir os prazos e acordos previstos neste Projeto Básico e responsabilizar-se por perdas e danos, sejam eles de ordem administrativa, civil e penal, pelas consequências oriundas das orientações errôneas informadas por seus representantes, assim como pela quebra do sigilo, de acordo com o exigido Termo de Sigilo – Anexo V.

7 PRODUTOS DAS ATIVIDADES EXECUTADAS

A **Contratada** deverá elaborar relatórios e documentos circunstanciais das atividades executadas em cada fase de todo o processo, a serem entregues à equipe do Inep/Daeb, na forma impressa e em meio magnético, nos formatos PDF e DOC (compatível com Microsoft Word 2002), páginas com formato do papel A4, margem superior com 2 cm, margens laterais com 2 cm, margem inferior com 3 cm, textos justificados, fonte Arial 12 e espaço entre linha de 1,5, dos seguintes produtos:

- a) **Documento 1 (D1):** Plano Logístico da Elaboração de Itens, em consonância com o **subitem 4.1.1**.

- b) **Documento 2 (D2):** Plano Logístico para os Pré-Testes de Itens, em consonância com o **subitem 5.1**.
- c) **Cadernos Pré-Teste 1 (CPT1):** conjunto com todos os cadernos de prova do primeiro pré-teste, conforme estabelecido no **subitem 5.2**.
- d) **Cadernos Pré-Teste 2 (CPT2):** conjunto com todos os cadernos de prova do segundo pré-teste, conforme estabelecido no **subitem 5.2**.
- e) **Cadernos Pré-Teste 3 (CPT3):** conjunto com todos os cadernos de prova do terceiro pré-teste, conforme estabelecido no **subitem 5.2**.
- f) **Lote 1 (L1):** conjunto de itens elaborados antes de passar pela análise da equipe técnica do Inep/Daeb, em consonância com o **subitem 4.1.8**.
- g) **Lote 2 (L2):** conjunto de itens elaborados antes de passar pela análise da equipe técnica do Inep/Daeb, em consonância com o **subitem 4.1.8**.
- h) **Lote 3 (L3):** conjunto de itens elaborados antes de passar pela análise da equipe técnica do Inep/Daeb, em consonância com o **subitem 4.1.8**.
- i) **Lote 4 (L4):** se necessário, trata-se do conjunto de itens que não conseguiram ser validados no primeiro pré-teste e que foram revisados e re-elaborados, a fim de serem incluídos no terceiro pré-teste, em consonância com o **subitem 4.1.8**. Cabe enfatizar que, apesar de já terem sido pré-testados e terem passado por uma análise prévia da equipe do Inep/Daeb, tal análise deverá ser realizada novamente, no intuito de verificar se estão aptos a serem incluídos no último pré-teste.
- j) **Lote para Pré-Teste 1 (LPT1):** conjunto de itens elaborados após passar pela análise da equipe técnica do Inep/Daeb e, conseqüentemente, em condições para serem utilizados nos pré-testes, em consonância com o **subitem 4.1.10**.
- k) **Lote para Pré-Teste 2 (LPT2):** conjunto de itens elaborados após passar pela análise da equipe técnica do Inep/Daeb e, conseqüentemente, em condições para serem utilizados nos pré-testes, em consonância com o **subitem 4.1.10**.
- l) **Lote para Pré-Teste 3 (LPT3):** conjunto de itens elaborados após passar pela análise da equipe técnica do Inep/Daeb e, conseqüentemente, em condições para serem utilizados nos pré-testes, em consonância com o **subitem 4.1.10**.
- m) **Plano do Pré-Teste 1 (PPT1):** plano sobre as atividades que ocorreram durante a reunião preparatória e que ocorrerão durante a aplicação do primeiro pré-teste, incluindo a relação dos funcionários que participarão do evento, conforme descrito no **subitem 5.3.1**.
- n) **Plano do Pré-Teste 2 (PPT2):** plano sobre as atividades que ocorreram durante a reunião preparatória e que ocorrerão durante a aplicação do segundo pré-teste, incluindo a relação dos funcionários que participarão do evento, conforme descrito no **subitem 5.3.1**.
- o) **Plano do Pré-Teste 3 (PPT3):** plano sobre as atividades que ocorreram durante a reunião preparatória e que ocorrerão durante a aplicação do terceiro pré-teste, incluindo a relação dos funcionários que participarão do evento, conforme descrito no **subitem 5.3.1**.
- p) **Relatório 1 (R1):** relatório sobre a Reunião Técnica, descrito no **subitem 4.1.3**.
- q) **Relatório 2 (R2):** relatório sobre o treinamento dos coordenadores de aplicações, conforme descrito no **subitem 5.3.2**.
- r) **Relatório de Atividades 1 (RA1):** relatório sobre as atividades desenvolvidas até a primeira reunião de acompanhamento, incluindo a ata da referida reunião, descrito no **subitem 4.1.9**.
- s) **Relatório de Atividades 2 (RA2):** relatório sobre as atividades desenvolvidas até a segunda reunião de acompanhamento, incluindo a ata da referida reunião, descrito no **subitem 4.1.9**.
- t) **Relatório de Atividades 3 (RA3):** relatório sobre as atividades desenvolvidas até a terceira reunião de acompanhamento, incluindo a ata da referida reunião, descrito no **subitem 4.1.9**.

- u) **Relatório do Pré-Teste 1 (RPT1):** relatório sobre a aplicação do primeiro pré-teste, em conformidade com o **subitem 5.4**.
- v) **Relatório do Pré-Teste 2 (RPT2):** relatório sobre a aplicação do segundo pré-teste, em conformidade com o **subitem 5.4**.
- w) **Relatório do Pré-Teste 3 (RPT3):** relatório sobre a aplicação do terceiro pré-teste, em conformidade com o **subitem 5.4**.
- x) **Relatório Final 1 (RF1):** relatório final referente à análise do primeiro pré-teste, que deverá ser executada em consonância com os **subitens 5.5**.
- y) **Relatório Final 2 (RF2):** relatório final referente à análise do segundo pré-teste, que deverá ser executada em consonância com os **subitens 5.5**.
- z) **Relatório Final 3 (RF3):** relatório final referente à análise do terceiro pré-teste, que deverá ser executada em consonância com os **subitens 5.5**.

8 PRAZOS DE EXECUÇÃO

A **Contratada** deverá apresentar, nos Planos Logísticos, cronograma detalhado das fases/etapas de execução e de entrega dos produtos, obedecendo aos prazos máximos relacionados a seguir, sendo que a realização das atividades que envolvem pessoal do Inep/Daeb deverá ocorrer em **dias úteis**.

Prazos vinculados à assinatura do Contrato

a) 7 (sete) dias após assinatura do Contrato:

- I. entregar o Plano Logístico da Elaboração de Itens, na forma do **Documento 1 (D1)**, citado na **alínea “a” do Item 7**;
- II. realizar a primeira Reunião Técnica relacionada aos **subitens 4.1.3**;

b) 14 (quatorze) dias após a assinatura do Contrato, entregar o **Relatório 1 (R1)**, citado na **alínea “p” do Item 7**;

c) 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, entregar o primeiro lote de itens (**L1**), conforme **subitem 4.1.8 e alínea “f” do Item 7**;

Prazos vinculados ao primeiro dia da aplicação do primeiro pré-teste (24/05/2010)

d) 48 (quarenta e oito) dias antes do primeiro dia de aplicação do primeiro pré-teste:

- I. participar da primeira reunião de acompanhamento, em consonância com o **subitem 4.1.9**;
- II. entregar o primeiro relatório de atividades (**RA1**), em consonância com a **alínea “r” do item 7**;
- III. entregar o Plano Logístico do Pré-Teste de Itens, na forma do **Documento 2 (D2)**, citado na **alínea “b” do Item 7**;
- IV. entrega do segundo lote de itens (**L2**), conforme **subitem 4.1.8 e alínea “g” do Item 7**;

e) 34 (trinta e quatro) dias antes do primeiro dia de aplicação do primeiro pré-teste:

- I. entregar, na forma do **Lote para Pré-Teste 1 (LPT1)**, todos os itens que serão pré-testados, em consonância com a **alínea “j” do Item 7**;

- II. realizar Reunião Técnica para Montagem dos Cadernos de Prova do Primeiro Pré-Teste, em consonância com os **subitens 4.2 e 5.2**;
- f) **20 (vinte) dias antes do primeiro dia de aplicação do primeiro pré-teste**, entregar os cadernos de prova do primeiro pré-teste, em meio magnético e 2 (duas) cópias impressas de cada, na forma dos **Cadernos Pré-Teste 1 (CPT1)**, citado na **alínea “c” do Item 7**;
- g) **12 (doze) dias antes do primeiro dia de aplicação do primeiro pré-teste**:
 - I. realizar Reunião Preparatória relacionada à aplicação do primeiro pré-teste, em consonância com os **subitens 5.3.1**;
 - II. finalizar a impressão de todo o material necessário à aplicação do primeiro pré-teste, em particular os cadernos de prova (**Cadernos Pré-Teste 1 - CPT1**) aprovados pela equipe técnica do Inep/Daeb;
- h) **10 (dez) dias antes do primeiro dia de aplicação do primeiro pré-teste**, realizar Treinamento dos aplicadores do pré-teste, em consonância com os **subitens 5.3.2**;
- i) **5 (cinco) dias antes do primeiro dia de aplicação do primeiro pré-teste**:
 - I. entregar o **Plano do Pré-Teste 1 (PPT1)**, em consonância com a **alínea “m” do Item 7**;
 - II. entregar o **Relatório 2 (R2)**, em consonância com a **alínea “q” do Item 7**;
- j) **3 (três) dias antes do primeiro dia de aplicação do primeiro pré-teste**, finalizar a distribuição dos instrumentos necessários para aplicar o pré-teste;
- k) **de 24 de maio a 2 de junho de 2010**, aplicar o primeiro pré-teste, em consonância com o **subitem 5.4**;
- l) **21 (vinte e um) dias após o primeiro dia de aplicação do primeiro pré-teste**, entregar o relatório da aplicação do primeiro pré-teste, **Relatório do Pré-Teste 1 (RPT1)**, citado na **alínea “u” do Item 7**; e
- m) **35 (trinta e sete) dias após o primeiro dia de aplicação do primeiro pré-teste**, entregar o relatório da análise do primeiro pré-teste, **Relatório Final 1 (RF1)**, citado na **alínea “x” do Item 7**, assim como todos os itens válidos elaborados.
- n) **49 (quarenta e nove) dias após o primeiro dia de aplicação do primeiro pré-teste**, se necessário, entregar o **quarto lote de itens (L4)**, que consiste na revisão e re-elaboração de itens que não conseguiram ser validados no primeiro pré-teste, a fim de que façam parte do terceiro pré-teste, em consonância com o **subitem 4.1.8 e alínea “i” do Item 7**;

Prazos vinculados ao primeiro dia da aplicação do segundo pré-teste (09/08/2010)

- o) **48 (quarenta e oito) dias antes do primeiro dia de aplicação do segundo pré-teste**:
 - I. participar da segunda reunião de acompanhamento, em consonância com o **subitem 4.1.9**;
 - II. entregar o segundo relatório de atividades (**RA2**), em consonância com a **alínea “s” do item 7**;
- p) **34 (trinta e quatro) dias antes do primeiro dia de aplicação do segundo pré-teste**:
 - I. entregar, na forma do **Lote para Pré-Teste 2 (LPT2)**, todos os itens que serão pré-testados, em consonância com a **alínea “k” do Item 7**;
 - II. realizar Reunião Técnica para Montagem dos Cadernos de Prova do Segundo Pré-Teste, em consonância com os **subitens 4.2 e 5.2**;
- q) **20 (vinte) dias antes do primeiro dia de aplicação do segundo pré-teste**, entregar os cadernos de prova do segundo pré-teste, em meio magnético e 2 (duas) cópias impressas de cada, na forma dos **Cadernos Pré-Teste 2 (CPT2)**, citado na **alínea “d” do Item 7**;

- r) **12 (doze) dias antes do primeiro dia de aplicação do segundo pré-teste:**
- I. realizar Reunião Preparatória relacionada à aplicação do segundo pré-teste, em consonância com os **subitens 5.3.1;**
 - II. finalizar a impressão de todo o material necessário à aplicação do segundo pré-teste, em particular os cadernos de prova (**Cadernos Pré-Teste 2 – CPT2**) aprovados pela equipe técnica do Inep/Daeb;
- s) **5 (cinco) dias antes do primeiro dia de aplicação do segundo pré-teste**, entregar o **Plano do Pré-Teste 2 (PPT2)**, em consonância com a alínea “n” do Item 7;
- t) **3 (três) dias antes do primeiro dia de aplicação do segundo pré-teste**, finalizar a distribuição dos instrumentos necessários para aplicar o segundo pré-teste;
- u) **de 9 a 18 de agosto de 2010**, aplicar o segundo pré-teste, em consonância com o **subitem 5.4;**
- v) **21 (vinte e um) dias após o primeiro dia de aplicação do segundo pré-teste**, entregar o relatório da aplicação do segundo pré-teste, **Relatório do Pré-Teste 2 (RPT2)**, citado na alínea “v” do Item 7; e
- w) **35 (trinte e sete) dias após o primeiro dia de aplicação do segundo pré-teste**, entregar o relatório da análise do segundo pré-teste, **Relatório Final 2 (RF2)**, citado na alínea “y” do Item 7, assim como todos os itens válidos elaborados.

Prazos vinculados ao primeiro dia da aplicação do terceiro pré-teste (18/10/2010)

- x) **138 (cento e trinta e oito) dias antes do primeiro dia de aplicação do terceiro pré-teste**, entrega do terceiro lote de itens (**L3**), conforme **subitem 4.1.8** e alínea “h” do Item 7;
- y) **48 (quarenta e oito) dias antes do primeiro dia de aplicação do terceiro pré-teste:**
- I. participar da terceira reunião de acompanhamento, em consonância com o **subitem 4.1.9;**
 - II. entregar o terceiro relatório de atividades (**RA3**), em consonância com a alínea “t” do item 7;
- z) **34 (trinta e quatro) dias antes do primeiro dia de aplicação do terceiro pré-teste:**
- I. entregar, na forma do **Lote para Pré-Teste 3 (LPT3)**, todos os itens que serão pré-testados, em consonância com a alínea “l” do Item 7;
 - II. realizar Reunião Técnica para Montagem dos Cadernos de Prova do Terceiro Pré-Teste, em consonância com os **subitens 4.2 e 5.2;**
- aa) **20 (vinte) dias antes do primeiro dia de aplicação do terceiro pré-teste**, entregar os cadernos de prova do terceiro pré-teste, em meio magnético e 2 (duas) cópias impressas de cada, na forma dos **Cadernos Pré-Teste 3 (CPT3)**, citado na alínea “e” do Item 7;
- bb) **12 (doze) dias antes do primeiro dia de aplicação do terceiro pré-teste:**
- I. realizar Reunião Preparatória relacionada à aplicação do terceiro pré-teste, em consonância com os **subitens 5.3.1;**
 - II. finalizar a impressão de todo o material necessário à aplicação do terceiro pré-teste, em particular os cadernos de prova (**Cadernos Pré-Teste 3 – CPT3**) aprovados pela equipe técnica do Inep/Daeb;
- cc) **5 (cinco) dias antes do primeiro dia de aplicação do terceiro pré-teste**, entregar o **Plano do Pré-Teste 3 (PPT3)**, em consonância com a alínea “o” do Item 7;
- dd) **3 (três) dias antes do primeiro dia de aplicação do terceiro pré-teste**, finalizar a distribuição dos instrumentos necessários para aplicar o terceiro pré-teste;

ee) de 18 a 27 de outubro de 2010, aplicar o terceiroo pré-teste, em consonância com o subitem 5.4;

ff) 21 (vinte e um) dias após o primeiro dia de aplicação do terceiro pré-teste, entregar o relatório da aplicação do terceiro pré-teste, Relatório do Pré-Teste 3 (RPT3), citado na alínea “w” do Item 7; e

gg) 35 (trinte e sete) dias após o primeiro dia de aplicação do terceiro pré-teste, entregar o relatório da análise do terceiro pré-teste, Relatório Final 3 (RF3), citado na alínea “z” do Item 7, assim como todos os itens válidos elaborados.

É desejável pelo Inep/Daeb a realização das atividades aqui relacionadas, bem como o envio dos respectivos produtos, documentos e relatórios, em prazos inferiores aos explicitados, ficando a cargo da Contratada a previsão de prazos mais curtos conforme a sua proposta e Planos Logísticos.

9 ESTIMATIVA DE CUSTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Estimativa de Custo Total do Projeto

O projeto está estimado em, no máximo, **R\$ 11.323.270,40** (onze milhões, trezentos e vinte e três mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos), sendo composto de: **R\$ 9.355.553,60** (nove milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) como **Custo Fixo, conforme os Tópicos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Anexo VI**; e **R\$ 1.967.716,80** (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos) como o máximo valor do **Custo Variável, conforme o Tópico 9 do Anexo VI**. O quadro 9.2.1, mostrado a seguir, apresenta os valores totais de cada um dos processos deste Projeto, cujo detalhamento se encontra no **Anexo VI**.

9.2 Previsão Orçamentária

Os recursos para a contratação dos serviços constantes deste Projeto Básico estão consignados no Plano Plurianual relativo ao orçamento do Inep para o exercício de 2010, no Programa de Trabalho 1449, Estatísticas e Avaliações Educacionais, na Ação 4017, Exames Nacionais de Habilidades e Competências – PTRES 21118, Fontes de Recursos -----.

QUADRO 9.2.1 – DETALHAMENTO DO CUSTO TOTAL DO PROJETO

TÓPICOS	ATIVIDADES	VALORES
1	Coordenação Geral das Atividades	R\$ 521.583,60
2	Plano Logístico da Elaboração dos Itens	R\$ 12.376,56
3	Reunião Técnica	R\$ 203.526,24
4	Plano Logístico do Pré-Teste dos Itens	R\$ 12.376,56
5.3	Três Reuniões de Acompanhamento	R\$ 95.721,12
5.1 e 5.2	Montagem dos Cadernos de Prova dos 3 Pré-Testes	R\$ 1.114.578,84
6.1 e 6.2	Três Reuniões Preparatórias	R\$ 271.442,70
6.3, 6.4 e 6.5	Treinamento dos Profissionais Envolvidos na Aplicação do Pré-teste	R\$ 873.495,50
7	Aplicação dos Três Pré-Testes	R\$ 6.005.508,48
8	Análise dos Três Pré-Testes	R\$ 244.944,00
9	Itens Válidos e Provas Definitivas	R\$ 1.967.716,80
TOTAL GERAL		R\$ 11.323.270,40

9.3 Desembolso Financeiro

O desembolso financeiro das atividades do projeto será efetuado em consonância com as planilhas de custo do **Anexo VI** e a nota explicativa dos cálculos do **Anexo VII**, na forma de 16 (dezesseis) parcelas, conforme indicado a seguir:

Prazos vinculados à assinatura do Contrato

- a) **1ª parcela** - a ser paga até **24 (vinte e quatro) dias após a assinatura do Contrato**, no valor máximo estimado de **R\$ 260.237,41 (duzentos e sessenta mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos)**, correspondendo ao valor integral do **Tópico 2 do Anexo VI** (R\$ 12.376,56), relacionado aos serviços e produtos a serem entregues no prazo previsto na **alínea “a” do Item 8**, referente ao **Documento 1 (D1)**; ao valor integral do **Tópico 3 do Anexo VI** (R\$ 203.526,24), relacionado aos serviços e produtos a serem entregues no prazo previsto na **alínea “b” do Item 8**, que inclui o **Relatório 1 (R1)**; e a 8,50% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ 44.334,61). O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular os produtos D1 e R1, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;

Prazos vinculados ao primeiro dia de aplicação do primeiro pré-teste (24/05/2010)

- b) **2ª parcela** - a ser paga até **38 (trinta e oito) dias antes do primeiro dia de aplicação do primeiro pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ 114.958,18 (cento e quatorze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos)**, correspondendo ao valor integral do **Tópico 4 do Anexo VI** (R\$ 12.376,56); a um terço do valor integral do **Tópico 5.3 do Anexo VI** (R\$ 31.907,04), relacionados aos serviços e produtos a serem entregues nos prazos previstos nas **alíneas “c” e “d” do Item 8**, que inclui o **Documento 2 (D2)** e o **Relatório de Atividades 1 (RA1)**; e a 13,55% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ 70.674,58). O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular os produtos D2 e RA1, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;
- c) **3ª parcela** - a ser paga até **10 (dez) dias antes do primeiro dia de aplicação do primeiro pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ 421.076,72 (quatrocentos e vinte e um mil, setenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, correspondendo a um terço da somatória dos valores integrais dos **Tópicos 5.1 e 5.2 do Anexo VI** (R\$ 371.526,28), relacionado aos serviços e produtos a serem entregues nos prazos previstos nas **alíneas “e” e “f” do Item 8**, que inclui o **Lote para Pré-Teste 1 (LPT1)** e o **Caderno Pré-Teste 1 (CPT1)**; e a 9,50% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ 49.550,44). O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular os produtos LPT1 e CPT1, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;
- d) **4ª parcela** - a ser paga até **2 (dois) dias antes do primeiro dia de aplicação do primeiro pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ 1.978.977,24 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, correspondendo ao valor integral da somatória dos **Tópicos 6.3, 6.4 e 6.5 do Anexo VI** (R\$ 873.495,50), relacionados aos serviços e produtos a serem entregues nos prazos previstos nas **alíneas “h” e “i” do Item 8**, referentes ao **Relatório 2 (R2)**; a um sexto do valor integral do **Tópico 7 do Anexo VI** (R\$ 1.000.918,08), relacionado aos serviços e produtos a serem entregues no prazo previsto na **alínea “g” do Item 8**, que inclui a finalização dos processos de impressão dos instrumentos da aplicação; e a um terço da somatória dos valores integrais dos **Tópicos 6.1 e 6.2 do Anexo VI** (R\$ 90.480,90), relacionados aos serviços e produtos a serem entregues nos prazos previstos nas **alíneas “g” e “i” do Item 8**, que inclui o **Plano do Pré-Teste 1 (PPT1)**; e a 2,70% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ 14.082,76). O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular o produto PPT1 e a impressão de todo o material necessário à aplicação do primeiro pré-teste, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;
- e) **5ª parcela** - a ser paga até **26 (vinte e seis) dias após o primeiro dia de aplicação do primeiro pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ 1.050.468,52 (um milhão, cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondendo a um sexto do valor integral do **Tópico 7 do Anexo VI** (R\$ 1.000.918,08), relacionado aos serviços e

produtos a serem entregues nos prazos previstos nas **alíneas “j”, “k” e “l” do Item 8**, que inclui o **Relatório do Pré-Teste 1 (RPT1)**; e a 9,50% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ 49.550,44). O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular o produto RPT1 e a aplicação do primeiro pré-teste, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;

- f) **6ª parcela** - a ser paga até **45 (quarenta e cinco) dias após o primeiro dia de aplicação do primeiro pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ 748.246,06 (setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos)**, correspondendo a um terço do valor integral do **Tópico 8 do Anexo VI** (R\$ 81.548,00), relacionado aos serviços e produtos a serem entregues no prazo previsto na **alínea “m” do Item 8**, que inclui o **Relatório Final 1 (RF1)**; a 2,05% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ 10.692,46); e a um terço do valor integral do **Tópico 9 do Anexo VI** (R\$ 655.905,60), caso todos os itens pré-testados sejam validados. Neste último caso, o montante a ser pago dependerá da quantidade de itens válidos fornecida pela **Contratada** no RF1, sendo que o **valor de cada item válido será de R\$ 455,49 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**. O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular o produto RF1 e a quantidade de itens válidos entregues, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;

Prazos vinculados ao primeiro dia de aplicação do segundo pré-teste (09/08/2010)

- g) **7ª parcela** - a ser paga até **38 (trinta e oito) dias do antes primeiro dia de aplicação do segundo pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ 54.856,72 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, correspondendo a um terço do valor integral do **Tópico 5.3 do Anexo VI** (R\$ 31.907,04), relacionados aos serviços e produtos a serem entregues nos prazos previstos nas **alíneas “d” e “o” do Item 8**, que inclui o **Relatório de Atividades 2 (RA2)**; e a 4,40% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ 22.949,68). O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular o produto RA2, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;
- h) **8ª parcela** - a ser paga até **10 (dez) dias antes do primeiro dia de aplicação do segundo pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ 410.384,26 (quatrocentos e dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, correspondendo a um terço da somatória dos valores integrais dos **Tópicos 5.1 e 5.2 do Anexo VI** (R\$ 371.526,28), relacionado aos serviços e produtos a serem entregues nos prazos previstos nas **alíneas “p” e “q” do Item 8**, que inclui o **Lote para Pré-Teste 2 (LPT2)** e o **Caderno Pré-Teste 2 (CPT2)**; e a 7,45% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ 38.857,98). O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular os produtos LPT2 e CPT2, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;
- i) **9ª parcela** - a ser paga até **2 (dois) dias antes do primeiro dia de aplicação do segundo pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ 1.105.481,74 (um milhão, cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, correspondendo a um sexto do valor integral do **Tópico 7 do Anexo VI** (R\$ 1.000.918,08), relacionado aos serviços e produtos a serem entregues no prazo previsto na **alínea “r” do Item 8**, que inclui a finalização dos processos de impressão dos instrumentos da aplicação; e a um terço da somatória dos valores integrais dos **Tópicos 6.1 e 6.2 do Anexo VI** (R\$ 90.480,90), relacionados aos serviços e produtos a serem entregues nos prazos previstos nas **alíneas “r” e “s” do Item 8**, que inclui o **Plano do Pré-Teste 2 (PPT2)**; e a 2,70% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ 14.082,76). O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular o produto PPT2 e a impressão de todo o material necessário à aplicação do segundo pré-teste, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;

- j) **10ª parcela** - a ser paga até **26 (vinte e seis) dias após o primeiro dia de aplicação do segundo pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ 1.050.468,52 (um milhão, cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondendo a um sexto do valor integral do **Tópico 7 do Anexo VI** (R\$ 1.000.918,08), relacionado aos serviços e produtos a serem entregues nos prazos previstos nas **alíneas “t”, “u” e “v” do Item 8**, que inclui o **Relatório do Pré-Teste 2 (RPT2)**; e a 9,50% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ 49.550,44). O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular o produto RPT2 e a aplicação do segundo pré-teste, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;
- k) **11ª parcela** - a ser paga até **45 (quarenta e cinco) dias após o primeiro dia de aplicação do segundo pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ 760.503,28 (setecentos e sessenta mil, quinhentos e três reais e vinte e oito centavos)**, correspondendo a um terço do valor integral do **Tópico 8 do Anexo VI** (R\$ 81.548,00), relacionado aos serviços e produtos a serem entregues no prazo previsto na **alínea “w” do Item 8**, que inclui o **Relatório Final 2 (RF2)**; a 4,40% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ 22.949,68); e a um terço do valor integral do **Tópico 9 do Anexo VI** (R\$ 655.905,60), caso todos os itens pré-testados sejam validados. Neste último caso, o montante a ser pago dependerá da quantidade de itens válidos fornecida pela **Contratada** no RF2, sendo que o **valor de cada item válido será de R\$ 455,49 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**. O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular o produto RF2 e a quantidade de itens válidos entregues, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;

Prazos vinculados ao primeiro dia de aplicação do terceiro pré-teste (18/10/2010)

- l) **12ª parcela** - a ser paga até **38 (trinta e oito) dias do antes primeiro dia de aplicação do terceiro pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ 42.599,50 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, correspondendo a um terço do valor integral do **Tópico 5.3 do Anexo VI** (R\$ 31.907,04), relacionados aos serviços e produtos a serem entregues nos prazos previstos nas **alínea “n”, “x” e “y” do Item 8**, que inclui o **Relatório de Atividades 3 (RA3)**; e a 2,05% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ 10.692,46). O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular o produto RA3, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;
- m) **13ª parcela** - a ser paga até **10 (dez) dias antes do primeiro dia de aplicação do terceiro pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ 397.866,25 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, correspondendo a um terço da somatória dos valores integrais dos **Tópicos 5.1 e 5.2 do Anexo VI** (R\$ 371.526,28), relacionado aos serviços e produtos a serem entregues nos prazos previstos nas **alíneas “z” e “aa” do Item 8**, que inclui o **Lote para Pré-Teste 3 (LPT3)** e o **Caderno Pré-Teste 3 (CPT3)**; e a 5,05% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ 26.339,97). O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular os produtos LPT3 e CPT3, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;
- n) **14ª parcela** - a ser paga até **2 (dois) dias antes do primeiro dia de aplicação do terceiro pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ 1.105.481,74 (um milhão, cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, correspondendo a um sexto do valor integral do **Tópico 7 do Anexo VI** (R\$ 1.000.918,08), relacionado aos serviços e produtos a serem entregues no prazo previsto na **alínea “bb” do Item 8**, que inclui a finalização dos processos de impressão dos instrumentos da aplicação; e a um terço da somatória dos valores integrais dos **Tópicos 6.1 e 6.2 do Anexo VI** (R\$ 90.480,90), relacionados aos serviços e produtos a serem entregues nos prazos previstos nas **alíneas “bb” e “cc” do Item 8**, que inclui o **Plano do Pré-Teste 3 (PPT3)**; e a 2,70% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ 14.082,76). O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular o produto PPT3 e a impressão de

todo o material necessário à aplicação do terceiro pré-teste, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;

- o) **15ª parcela** - a ser paga até **26 (vinte e seis) dias após o primeiro dia de aplicação do terceiro pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ 1.050.468,52 (um milhão, cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondendo a um sexto do valor integral do **Tópico 7 do Anexo VI** (R\$ 1.000.918,08), relacionado aos serviços e produtos a serem entregues nos prazos previstos nas **alíneas “dd”, “ee” e “ff” do Item 8**, que inclui o **Relatório do Pré-Teste 3 (RPT3)**; e a 9,50% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ 49.550,44). O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular o produto RPT3 e a aplicação do terceiro pré-teste, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;
- p) **16ª parcela** - a ser paga até **45 (quarenta e cinco) dias após o primeiro dia de aplicação do terceiro pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ 771.195,74 (setecentos e setenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, correspondendo a um terço do valor integral do **Tópico 8 do Anexo VI** (R\$ 81.548,00), relacionado aos serviços e produtos a serem entregues no prazo previsto na **alínea “gg” do Item 8**, que inclui o **Relatório Final 3 (RF3)**; a 6,45% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ 33.642,14); e a um terço do valor integral do **Tópico 9 do Anexo VI** (R\$ 655.905,60), caso todos os itens pré-testados sejam validados. Neste último caso, o montante a ser pago dependerá da quantidade de itens válidos fornecida pela **Contratada** no RF3, sendo que o **valor de cada item válido será de R\$ 455,49 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**. O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular o produto RF3 e a quantidade de itens válidos entregues, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;

10 QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E PREÇO

As condições para qualificação técnica, preparo e avaliação das propostas técnicas e de preço do Processo de Licitação relacionado a este Projeto Básico, encontram-se detalhado no **Anexo VIII**. Será declarada vencedora a proposta da Licitante que apresentar a maior Nota da Concorrente (NC), obtida na forma dos critérios e procedimentos de cálculo constantes do **Anexo VIII**.

A Licitante vencedora deverá assinar Contrato com o Inep, submetendo-se a todas as Normas constantes no regime de licitações e contratos da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

11 SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” – Inep, através da Diretoria de Avaliação da Educação Básica – Daeb, especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12 RESPONSABILIDADES GERAIS DAS PARTES

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, e sua Diretoria de Avaliação da Educação Básica – Daeb, obrigam-se a cumprir as responsabilidades a seguir mencionadas:

- a) **analisar a metodologia operacional para realização dos trabalhos propostos neste Projeto Básico, podendo discordar e exigir alterações;**

- b) **analisar os locais propostos pela Contratada para realização de todos os trabalhos detalhados neste Projeto Básico, podendo discordar e exigir alterações;**
- c) **fornecer as metodologias de ajuste técnico, de ajuste pedagógico e de atribuição dos níveis de dificuldade dos itens;**
- d) **fornecer na data da assinatura do Contrato as matrizes de competências e habilidades que serão adotadas no exame, caso seja necessário alguma modificação nos Anexos I e II;**
- e) executar a análise técnico-pedagógica quando do recebimento dos lotes antes dos pré-testes, com vistas à aprovação dos itens a serem pré-testados;
- f) zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, exigindo da **Contratada** que refaça os produtos, sem ônus para o Inep, tantas vezes quanto necessário, quando não apresentarem os padrões estipulados;
- g) analisar todas as atividades e resultados provenientes destas, bem como analisar os produtos e serviços desenvolvidos pela **Contratada**; e
- h) cumprir os prazos e acordos previstos neste Projeto.

A Contratada deverá responder pelas seguintes obrigações:

- a) indicar credenciado junto ao Inep/Daeb para manifestar-se em nome da Instituição;
- b) manter, sob rigorosos controle e sigilo, todos os dados, as informações e os documentos, responsabilizando-se por sua adequada guarda e transporte;
- c) prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado para a execução do objeto do contrato, responsabilizando-se pelos treinamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, resultante da execução dos serviços previstos neste Projeto Básico. A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem ao Inep a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o seu uso;
- d) refazer as atividades, produtos e serviços quando não se apresentarem dentro dos padrões definidos pelo Inep, sem ônus para este Instituto, tantas vezes quanto necessário, quando não apresentarem os padrões estipulados; e
- e) cumprir os prazos e acordos previstos neste Projeto.

13 VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**. No interesse do Inep/Daeb, o prazo de vigência poderá ser prorrogado em igual período, ou seja, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) corridos, mediante fatos justificados relacionados a modificações exigidas pelo Inep nas atividades apresentadas no Projeto Básico e/ou dificuldades imprevistas na execução das mesmas, observando-se deliberação final do Diretor do Inep/Daeb.

14 OBSERVAÇÕES GERAIS

Ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e à sua Diretoria de Avaliação da Educação Básica, reserva-se o direito sobre todo o material produzido, por qualquer meio (papel, eletrônico ou outro), devendo utilizá-lo, com ou sem alterações, em pesquisas, publicações, treinamentos, geração de bancos de dados e informações, além de outras atividades e produtos, preservando a referência aos autores e colaboradores.

O repasse de recursos financeiros pelo Inep se dará em parcelas, vinculadas à execução de etapas determinadas, conforme o cronograma de desembolso financeiro especificado no subitem, deste Projeto Básico.

Caso haja **quebra do sigilo** dos itens antes da aplicação do pré-teste, caberá à **Contratada** a elaboração de novos itens, com todo o ônus, bem como os custos de publicidade, operacional, técnico e financeiro da aplicação que deverá ser realizada nos mesmos critérios constantes deste Projeto Básico. No entanto, se a **quebra de sigilo** ocorrer durante ou após a aplicação do pré-teste, a **Contratada não receberá** por estes itens, sendo considerados como **itens inválidos**.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer informações sobre as condições específicas e técnicas serão prestadas pela Diretoria de Avaliação da Educação Básica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, no endereço SRTVS Quadra 701 Bloco “M”, Ed. Sede do Inep – Brasília – DF, Cep. 70.340-909, telefones 2022-3320.

Brasília, de novembro de 2009.

Roberto Mauro de Pádua Moreira
Coordenador-Geral de Instrumentos e Medidas
Substituto

De Acordo:

Brasília, / / 2009.

Heliton Ribeiro Tavares
Diretor de Avaliação da Educação Básica

ANEXOS

ANEXO I	Matriz de Competências e Habilidades do Ensino Fundamental
ANEXO II	Matriz de Competências e Habilidades do Ensino Médio
ANEXO III	Roteiro de Elaboração de itens
ANEXO IV	Quantitativo, Perfil e Atribuições dos Profissionais
ANEXO V	Termo de Compromisso
ANEXO VI	Planilhas de Custo
ANEXO VII	Notas Explicativas dos Custos
ANEXO VIII	Condições para qualificação técnica, preparo e avaliação das propostas técnicas e de preço do processo de licitação

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

Matriz de Competências e Habilidades do Ensino Fundamental

ITENS VÁLIDOS DO BNI-2010

ANEXO I

MATRIZES DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA, EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E EDUCAÇÃO FÍSICA

EIXOS COGNITIVOS Competências de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Educação Física e Educação Artística	I -Dominar a norma culta da Língua Portuguesa e fazer uso das linguagens matemática,artística e científica.	II -Construir e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para a compreensão de fenômenos naturais, de processos histórico-geográficos, da produção tecnológica e das manifestações artísticas.	III - Selecionar, organizar, relacionar, interpretar dados e informações representados de diferentes formas, para tomar decisões e enfrentar situações-problema.	IV -Relacionar informações, representadas em diferentes formas, e conhecimentos disponíveis em situações concretas, para construir argumentação consistente.	V -Recorrer aos conhecimentos desenvolvidos para elaboração de propostas de intervenção solidária na realidade, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.
F1 - Reconhecer as linguagens como elementos integradores dos sistemas de comunicação e construir uma consciência crítica sobre os usos que se fazem delas.	H1 - Identificar as diferentes linguagens e seus recursos expressivos como elementos de caracterização dos sistemas de comunicação (informativo, publicitário, artístico e de entretenimento).	-	-	H2 - Relacionar informações sobre os sistemas de comunicação e informação, considerando sua função social.	H3 - Reconhecer a importância das linguagens e dos sistemas de comunicação nos ambientes sociais e de trabalho.
F2 – Construir um conhecimento sobre a organização de um texto em LEM e aplicá-lo em diferentes situações de comunicação, tendo por base os conhecimentos de língua materna.	-	H4 - Identificar recursos verbais e não-verbais na organização de um texto em LEM.	H5 - Indicar a função de um texto em LEM pela interpretação de elementos da sua organização.	H6 - Identificar a função argumentativa do uso de determinados termos e expressões estrangeiras.	H7 - Reconhecer os valores culturais representados por outras línguas na língua portuguesa.
F3 -Compreender a arte e a cultura corporal como fato histórico contextualizado nas diversas culturas, conhecendo e respeitando o patrimônio cultural, com base na identificação de padrões estéticos e cinestésicos de diferentes grupos socioculturais.	H8 - Identificar em manifestações da cultura corporal elementos históricos e sociais.	H9 - Identificar as mudanças e permanências de padrões estéticos e/ou cinestésicos em diferentes contextos históricos e sociais.	-	-	H10 Reconhecer, nas diferentes manifestações da cultura corporal, fatores de construção de identidade e expressões de valores sociais.

F4 - Compreender as relações entre arte e a leitura da realidade, por meio da reflexão e investigação do processo artístico e do reconhecimento dos materiais e procedimentos usados no contexto cultural de produção da arte.	H11 - Identificar produtos e procedimentos artísticos expressos em várias linguagens.	-	-	H12 -Relacionar os sentidos de uma obra artística ao seu contexto de produção.	H13 -Reconhecer a obra de arte como fator de promoção dos direitos e valores humanos.
F5 - Compreender as relações entre o texto literário e o contexto histórico, social, político e cultural, valorizando a literatura como patrimônio nacional.	-	H14 - Reconhecer os procedimentos de construção do texto literário.	H15 - Utilizar os conhecimentos sobre a construção do texto literário para atribuir-lhe um sentido.	H16 - Identificar em um texto literário as relações entre tema, estilo e contexto histórico de produção.	H17 -Reconhecer a importância do patrimônio literário para a preservação da memória e da identidade nacionais.
F6 -Utilizar a língua materna para estruturar a experiência e explicar a realidade.	-	H18 - Identificar os elementos organizacionais e estruturais de textos de diferentes gêneros.	H19 - Identificar a função predominante (informativa, persuasiva etc.) dos textos, em situações específicas de interlocução.	-	H20 -Reconhecer a importância do patrimônio lingüístico para a preservação da memória e da identidade nacionais.
F7 - Analisar criticamente os diferentes discursos, inclusive o próprio, desenvolvendo a capacidade de avaliação de textos.	H21 -Reconhecer em textos os procedimentos de persuasão utilizados pelo autor.	H22 -Identificar referências intertextuais.	H23 -Identificar em textos as marcas de valores e intenções que expressam interesses políticos, ideológicos e econômicos	H24 -Comparar interpretações de um mesmo fato em diferentes textos.	-
F8 -Reconhecer e valorizar a linguagem de seu grupo social e as diferentes variedades da língua portuguesa, procurando combater o preconceito lingüístico.	H25 -Identificar, em textos de diferentes gêneros, as variedades lingüísticas sociais, regionais e de registro (situações de formalidade e coloquialidade).	-	H26 -Relacionar a presença de uma variedade lingüística em um texto ao contexto de interlocução.	-	H27 -Identificar a relação entre preconceitos sociais e usos lingüísticos.
F9 -Usar os conhecimentos adquiridos por meio da análise lingüística para expandir sua capacidade de uso da linguagem, ampliando a capacidade de análise crítica.	H28 -Verificar na composição das palavras os sentidos implícitos em afixos, sufixos, radicais, desinências.	H29 -Identificar a relação semântica entre palavras de diferentes classes e o tema de um texto.	-	H30 -Identificar em um texto os mecanismos lingüísticos na construção da argumentação.	-

MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL

EIXOS COGNITIVOS Competências de Matemática	I - Dominar a norma culta da Língua Portuguesa e fazer uso das linguagens matemática, artística e científica.	II - Construir e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para a compreensão de fenômenos naturais, de processos histórico-geográficos, da produção tecnológica e das manifestações artísticas.	III - Selecionar, organizar, relacionar, interpretar dados e informações representados de diferentes formas, para tomar decisões e enfrentar situações-problema.	IV - Relacionar informações, representadas em diferentes formas, e conhecimentos disponíveis em situações concretas, para construir argumentação consistente.	V - Recorrer aos conhecimentos desenvolvidos para elaboração de propostas de intervenção solidária na realidade, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.
F1 - Construir significados e ampliar os já existentes para os números naturais, inteiros e racionais.	H1 - Utilizar no contexto social diferentes significados e representações dos números naturais, inteiros e racionais.	H2 - Utilizar algum procedimento de cálculo com números naturais, inteiros ou racionais.	H3 - Resolver situação-problema com números naturais, inteiros ou racionais envolvendo significados da adição, subtração, multiplicação ou divisão.	H4 - Avaliar a razoabilidade de um resultado numérico na construção de argumentos sobre afirmações quantitativas.	H5 - Avaliar propostas de intervenção na realidade, utilizando conhecimentos numéricos.
F2 - Utilizar o conhecimento geométrico para realizar a leitura e a representação da realidade e agir sobre ela.	H6 - Interpretar a localização e a movimentação de pessoas/objetos no espaço tridimensional e sua representação no espaço bidimensional.	H7 - Identificar características de polígonos (triângulos e quadriláteros).	H8 - Resolver situação-problema que envolva noções geométricas (ângulo, paralelismo, perpendicularismo).	H9 - Utilizar noções geométricas (rigidez do triângulo, composição e decomposição de figuras) na seleção de argumentos propostos como solução de problemas do cotidiano.	-
F3 - Construir e ampliar noções de grandezas e medidas para a compreensão da realidade e a solução de problemas do cotidiano.	H10 - Identificar registros de notação convencional de medidas.	H11 - Estabelecer relações entre diferentes unidades de medida (comprimento, massa, capacidade).	H12 - Resolver situação-problema envolvendo diferentes grandezas e seleção de unidades de medida adequadas.	H13 - Avaliar a razoabilidade do resultado de uma medição na construção de um argumento consistente.	H14 - Avaliar propostas de intervenção na realidade utilizando cálculos de perímetros, área de superfícies planas ou volume de blocos retangulares.
F4 - Construir e ampliar noções de variação de grandeza para a compreensão da realidade e a solução de problemas do cotidiano.	H15 - Identificar leis matemáticas que expressem a relação de dependência entre duas grandezas.	-	H16 - Resolver situação-problema envolvendo a variação de grandezas direta ou inversamente proporcionais.	H17 - Utilizar informações expressas em forma de porcentagem como recurso para a construção de argumentação.	H18 - Avaliar propostas de intervenção na realidade, utilizando cálculos de porcentagem.
F5 - Construir e utilizar conceitos algébricos para modelar e resolver problemas.	H19 - Identificar representações algébricas como uma generalização de propriedades.	H20 - Utilizar expressões algébricas para generalizar situações de contextos diversos.	H21 - Resolver situação-problema por meio de equações do primeiro grau.	-	-
F6 - Interpretar informações de natureza científica e social obtidas da leitura de gráficos e tabelas, realizando previsão de tendência, extrapolação, interpolação e interpretação.	H22 - Identificar informações apresentadas em tabelas ou gráficos de colunas, de setores ou de linhas.	H23 - Utilizar informações expressas em gráficos ou tabelas para fazer inferências.	H24 - Resolver problemas com dados apresentados em forma de tabela simples ou gráfico.	H25 - Utilizar informações expressas em gráficos ou tabelas como recurso para a construção de argumentos.	H26 - Avaliar propostas de intervenção na realidade, utilizando informações expressas em gráficos ou tabelas.
F7 - Compreender conceitos, estratégias e situações matemáticas numéricas para aplicá-los a situações diversas no contexto das ciências, da tecnologia e da atividade cotidiana.	H27 - Identificar regularidades presentes em seqüência(s) numérica(s).	-	H28 - Resolver situação-problema que envolva a noção de probabilidade.	H29 - Utilizar cálculos de juros simples como recurso para a construção de argumentação.	H30 - Avaliar propostas de intervenção na realidade utilizando conhecimentos de juros simples.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA - ENSINO FUNDAMENTAL

EIXOS COGNITIVOS Competências de História e Geografia	I - Dominar a norma culta da Língua Portuguesa e fazer uso das linguagens matemática, artística e científica.	II - Construir e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para a compreensão de fenômenos naturais, de processos histórico-geográficos, da produção tecnológica e das manifestações artísticas.	III - Selecionar, organizar, relacionar, interpretar dados e informações representados de diferentes formas, para tomar decisões e enfrentar situações-problema.	IV -Relacionar informações, representadas em diferentes formas, e conhecimentos disponíveis em situações concretas, para construir argumentação consistente.	V - Recorrer aos conhecimentos desenvolvidos para elaboração de propostas de intervenção solidária na realidade, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.
F1 - Compreender processos sociais utilizando conhecimentos histórico-geográficos.	H1 - Identificar formas de representação de fatos e fenômenos histórico-geográficos expressos em textos e/ou imagens.	H2 - Caracterizar processos sociais reconhecendo mudanças e permanências temporais e espaciais.	H3 - Interpretar realidades históricas e geográficas estabelecendo relações entre diferentes fatos e processos sócio- espaciais.	H4 - Comparar diferentes explicações para fatos e processos históricos e/ou geográficos.	H5 - Analisar fatos e processos históricos e geográficos considerando o respeito aos valores humanos e à diversidade sociocultural.
F2 - Compreender o processo histórico de formação da sociedade, da produção do território, da paisagem e do lugar no Brasil.	H6 - Utilizar mapas, gráficos ou fontes históricas para explicar fatos e processos histórico-geográficos e seus impactos na sociedade brasileira.	H7 - Analisar a formação da sociedade brasileira considerando as dinâmicas dos fluxos populacionais.	H8 - Interpretar situações histórico-geográficas da sociedade brasileira referentes à constituição do espaço, do território, da paisagem e/ou do lugar.	H9 - Analisar o processo socioeconômico de formação e a apropriação dos recursos naturais na sociedade brasileira.	H10 - Comparar propostas para superação dos desafios sociais, políticos, econômicos e/ou ambientais enfrentados pela sociedade brasileira.
F3 - Compreender a importância do patrimônio cultural e suas relações com a organização das sociedades.	H11 - Identificar características do patrimônio cultural ao longo da história.	H12 - Identificar a presença dos recursos naturais na organização do espaço geográfico, relacionando transformações naturais e intervenção humana.	H13 - Interpretar os significados de diferentes manifestações populares como representação do patrimônio regional e cultural.	H14 - Analisar a diversidade morfoclimática do território brasileiro e as implicações sociais e ambientais do uso das tecnologias em diferentes contextos histórico-geográficos.	H15 - Identificar propostas que reconheçam a importância do patrimônio cultural, tendo em vista a preservação das identidades nacionais e do meio físico.
F4 - Compreender os processos de formação das instituições sociais e políticas de forma a favorecer uma atuação consciente do indivíduo na sociedade.	H16 - Identificar em documentos históricos os fundamentos da cidadania e da democracia presentes na vida social.	H17 - Comparar diferentes processos de formação de instituições sociais e políticas.	H18 - Relacionar os fundamentos da cidadania e da democracia, do presente e do passado, aos valores éticos.	H19 - Avaliar situações em que os direitos dos cidadãos foram conquistados, mas não usufruídos por todos os segmentos sociais.	H20 - Analisar propostas de inclusão social promovidas pelas instituições sociais e políticas, considerando o respeito aos direitos humanos e à diversidade sociocultural.
F5 - Reconhecer a formação e a organização do espaço geográfico a partir das transformações ocorridas no campo e na cidade.	H21 - Identificar representações do espaço geográfico em textos científicos, imagens e gráficos.	H22 - Caracterizar formas espaciais criadas pelas sociedades, no processo de formação e organização do espaço geográfico, que contemplem a dinâmica entre a cidade e o campo.	H23 - Analisar interações entre sociedade e natureza na organização do espaço histórico e geográfico, envolvendo a cidade e o campo.	H24 - Avaliar diferentes formas de uso e apropriação dos espaços, envolvendo a cidade e o campo, e suas transformações no tempo.	H25 - A partir de interpretações cartográficas do espaço geográfico brasileiro, identificar propostas de intervenção solidária para consolidação dos valores humanos e de equilíbrio ambiental.
F6 - Compreender a organização econômica das sociedades contemporâneas e as mudanças no mundo do trabalho.	H26 - Identificar aspectos da realidade econômico- social de um país ou região, a partir de indicadores socioeconômicos graficamente representados.	H27 - Caracterizar formas de circulação de informação, capitais, mercadorias e serviços no tempo e no espaço.	H28 - Comparar os diferentes modos de organização do trabalho e suas conseqüências para a vida social.	H29 - Avaliar formas de propagação de hábitos de consumo que alterem os sistemas produtivos visando à conservação sócio-ambiental.	H30 - Comparar organizações políticas, econômicas e/ou sociais no mundo contemporâneo, na identificação de propostas que propiciem equidade na qualidade de vida de sua população.

CIÊNCIAS NATURAIS ENSINO FUNDAMENTAL

EIXOS COGNITIVOS Competências de Ciências	I - Dominar a norma culta da Língua Portuguesa e fazer uso das linguagens matemática, artística e científica.	II - Construir e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para a compreensão de fenômenos naturais, de processos histórico-geográficos, da produção tecnológica e das manifestações artísticas.	III - Selecionar, organizar, relacionar, interpretar dados e informações representados de diferentes formas, para tomar decisões e enfrentar situações-problema.	IV - Relacionar informações, representadas em diferentes formas, e conhecimentos disponíveis em situações concretas, para construir argumentação consistente.	V - Recorrer aos conhecimentos desenvolvidos para elaboração de propostas de intervenção solidária na realidade, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.
F1 - Compreender a ciência como atividade humana, histórica, associada a aspectos de ordem social, econômica, política e cultural.	-	H1 - Relacionar diferentes explicações propostas para um mesmo fenômeno natural, na perspectiva histórica do conhecimento científico.	H2 - Estabelecer relações entre transformações culturais e conhecimento científico e tecnológico.	-	-
F2 - Compreender conhecimentos científicos e tecnológicos a serviço da humanidade, identificando riscos e benefícios neles envolvidos.	H3 - Identificar, em representações variadas, fontes e transformações de energia que ocorrem em processos naturais e tecnológicos.	H4 - Identificar processos e substâncias utilizados na produção e conservação dos alimentos, e noutros produtos de uso comum, avaliando riscos e benefícios neles envolvidos.	H5 - Associar a solução de problemas da comunicação, transporte, saúde (como epidemias) ou outro, com o correspondente desenvolvimento científico e tecnológico.	H6 - Reconhecer argumentos pró ou contra o uso de determinadas tecnologias para solução de necessidades humanas, relacionadas à saúde, moradia, transporte, agricultura etc.	-
F3 - Compreender a natureza como um sistema dinâmico e o ser humano, em sociedade, como um de seus agentes de transformação.	H7 - Relacionar diferentes seres vivos aos ambientes que habitam, considerando características adaptativas.	H8 - Identificar, em situações reais, perturbações ambientais ou medidas de recuperação.	H9 - Relacionar transferência de energia e ciclo de matéria a diferentes processos (alimentação, fotossíntese, respiração e decomposição).	H10 - Relacionar, no espaço ou no tempo, mudanças na qualidade do solo, da água ou do ar às intervenções humanas.	-
F4 - Compreender a saúde como bem pessoal e ambiental que deve ser promovido por meio de diferentes agentes, de forma individual e coletiva.	H11 - Identificar variações em indicadores de saúde e de desenvolvimento humano, a partir de dados apresentados em gráficos, tabelas ou textos.	H12 - Associar a qualidade de vida, em diferentes faixas etárias e em diferentes regiões, a fatores sociais e ambientais que contribuam para isso.	H13 - Relacionar a incidência de doenças ocupacionais, degenerativas e infectocontagiosas a condições que favorecem a sua ocorrência.	-	H14 - Selecionar alternativas de condições de trabalho e/ou normas de segurança em diferentes contextos, valorizando o conhecimento científico e o bem estar físico e mental de si próprio e daqueles com quem convive.
F5 - Compreender o próprio corpo e a sexualidade como elementos de realização humana, valorizando e desenvolvendo a formação de hábitos de autocuidado, de auto-estima e de respeito ao outro.	H15 - Reconhecer funções e localização de diferentes órgãos ou sistemas do corpo humano, suas disfunções ou doenças a eles relacionados.	H16 - Associar problemas de saúde a sintomas, testes diagnósticos simples ou possíveis consequências da automedicação.	H17 - Relacionar saúde com hábitos alimentares, atividade física e uso de medicamentos e outras drogas, considerando diferentes momentos do ciclo de vida humano.	H18 - Analisar o funcionamento de métodos anticoncepcionais, reconhecendo a importância de alguns deles na prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.	H19 - Selecionar propostas em prol da saúde física e mental dos indivíduos ou coletividade, em diferentes condições etárias, culturais ou sócio-ambientais.

F6 - Aplicar conhecimentos de ciência e tecnologia e procedimentos de investigação científica em diferentes contextos.	H20 - Interpretar informações contidas em rótulos, embalagens, bulas, receitas, manuais de instrumentos e equipamentos simples.	H21 - Avaliar produtos de uso cotidiano (limpeza, higiene, alimentos, medicamentos ou outros) de mesma finalidade, baseando-se em suas propriedades.	H22 - Relacionar comportamento de variáveis em observação ou experimentação de fenômenos naturais.	H23 - Avaliar riscos e benefícios de procedimentos para solução de problema real, considerando o interesse coletivo.	H24 - Diagnosticar situações do cotidiano em que ocorrem desperdícios de energia ou matéria, propondo formas de minimizá-las.
F8 - Compreender o Sistema Solar, enfatizando a Terra em sua constituição geológica e planetária própria, situando o ser humano no espaço e no tempo em relação ao Universo.	H25 - Empregar linguagem científica (nomes, gráficos, símbolos e representações) para descrever a constituição ou a dinâmica da Terra e do Sistema solar.	H26 - Relacionar diferentes fenômenos cíclicos como dia e noite, estações do ano, climas, fases da lua, marés e eclipses aos movimentos da Terra e da Lua.	-	H27 - Relacionar características do planeta Terra com fenômenos naturais ou induzidos pela atividade humana.	-
F9 - Avaliar a disponibilidade e os processos para obtenção e utilização de recursos materiais e energéticos.		H28 - Relacionar diferentes recursos naturais seres vivos, materiais ou energia a bens de consumo utilizados no cotidiano.	H29 - Compreender o significado e a importância da água e de seu ciclo em sua relação com condições sócio-ambientais.		H30 - Analisar propostas de uso de materiais e recursos energéticos, tendo em vista o desenvolvimento sustentável, considerando características e disponibilidades regionais (de subsolo, vegetação, rios, ventos, oceanos etc.).

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

Matriz de Competências e Habilidades do Ensino Médio

ITENS VÁLIDOS DO BNI-2010

ANEXO II

MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA O ENSINO MÉDIO

EIXOS COGNITIVOS (comuns a todas as áreas de conhecimento)

- I. **Dominar linguagens (DL):** dominar a norma culta da Língua Portuguesa e fazer uso das linguagens matemática, artística e científica e das línguas espanhola e inglesa.
- II. **Compreender fenômenos (CF):** construir e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para a compreensão de fenômenos naturais, de processos histórico-geográficos, da produção tecnológica e das manifestações artísticas.
- III. **Enfrentar situações-problema (SP):** selecionar, organizar, relacionar, interpretar dados e informações representados de diferentes formas, para tomar decisões e enfrentar situações-problema.
- IV. **Construir argumentação (CA):** relacionar informações, representadas em diferentes formas, e conhecimentos disponíveis em situações concretas, para construir argumentação consistente.
- V. **Elaborar propostas (EP):** recorrer aos conhecimentos desenvolvidos na escola para elaboração de propostas de intervenção solidária na realidade, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.

Matriz de Referência de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

Competência de área 1 - Aplicar as tecnologias da comunicação e da informação na escola, no trabalho e em outros contextos relevantes para sua vida.

H1 - Identificar as diferentes linguagens e seus recursos expressivos como elementos de caracterização dos sistemas de comunicação.

H2 - Recorrer aos conhecimentos sobre as linguagens dos sistemas de comunicação e informação para resolver problemas sociais.

H3 - Relacionar informações geradas nos sistemas de comunicação e informação, considerando a função social desses sistemas.

H4 - Reconhecer posições críticas aos usos sociais que são feitos das linguagens e dos sistemas de comunicação e informação.

Competência de área 2 - Conhecer e usar língua(s) estrangeira(s) moderna(s) como instrumento de acesso a informações e a outras culturas e grupos sociais*.

H5 – Associar vocábulos e expressões de um texto em LEM ao seu tema.

H6 - Utilizar os conhecimentos da LEM e de seus mecanismos como meio de ampliar as possibilidades de acesso a informações, tecnologias e culturas.

H7 – Relacionar um texto em LEM, as estruturas linguísticas, sua função e seu uso social.

H8 - Reconhecer a importância da produção cultural em LEM como representação da diversidade cultural e linguística.

***A área 2 será incluída apenas a partir de 2010**

Competência de área 3 - Compreender e usar a linguagem corporal como relevante para a própria vida, integradora social e formadora da identidade.

H9 - Reconhecer as manifestações corporais de movimento como originárias de necessidades cotidianas de um grupo social.

H10 - Reconhecer a necessidade de transformação de hábitos corporais em função das necessidades cinestésicas.

H11 - Reconhecer a linguagem corporal como meio de interação social, considerando os limites de desempenho e as alternativas de adaptação para diferentes indivíduos.

Competência de área 4 - Compreender a arte como saber cultural e estético gerador de significação e integrador da organização do mundo e da própria identidade.

H12 - Reconhecer diferentes funções da arte, do trabalho da produção dos artistas em seus meios culturais.

H13 - Analisar as diversas produções artísticas como meio de explicar diferentes culturas, padrões de beleza e preconceitos.

H14 - Reconhecer o valor da diversidade artística e das inter-relações de elementos que se apresentam nas manifestações de vários grupos sociais e étnicos.

Competência de área 5 - Analisar, interpretar e aplicar recursos expressivos das linguagens, relacionando textos com seus contextos, mediante a natureza, função, organização, estrutura das manifestações, de acordo com as condições de produção e recepção.

H15 - Estabelecer relações entre o texto literário e o momento de sua produção, situando aspectos do contexto histórico, social e político.

H16 - Relacionar informações sobre concepções artísticas e procedimentos de construção do texto literário.

H17 - Reconhecer a presença de valores sociais e humanos atualizáveis e permanentes no patrimônio literário nacional.

Competência de área 6 - Compreender e usar os sistemas simbólicos das diferentes linguagens como meios de organização cognitiva da realidade pela constituição de significados, expressão, comunicação e informação.

H18 - Identificar os elementos que concorrem para a progressão temática e para a organização e estruturação de textos de diferentes gêneros e tipos.

H19 - Analisar a função da linguagem predominante nos textos em situações específicas de interlocução.

H20 - Reconhecer a importância do patrimônio linguístico para a preservação da memória e da identidade nacional.

Competência de área 7 - Confrontar opiniões e pontos de vista sobre as diferentes linguagens e suas manifestações específicas.

H21 - Reconhecer em textos de diferentes gêneros, recursos verbais e não-verbais utilizados com a finalidade de criar e mudar comportamentos e hábitos.

H22 - Relacionar, em diferentes textos, opiniões, temas, assuntos e recursos linguísticos.

H23 - Inferir em um texto quais são os objetivos de seu produtor e quem é seu público alvo, pela análise dos procedimentos argumentativos utilizados.

H24 - Reconhecer no texto estratégias argumentativas empregadas para o convencimento do público, tais como a intimidação, sedução, comoção, chantagem, entre outras.

Competência de área 8 - Compreender e usar a língua portuguesa como língua materna, geradora de significação e integradora da organização do mundo e da própria identidade.

H25 - Identificar, em textos de diferentes gêneros, as marcas linguísticas que singularizam as variedades linguísticas sociais, regionais e de registro.

H26 - Relacionar as variedades linguísticas a situações específicas de uso social.

H27 - Reconhecer os usos da norma padrão da língua portuguesa nas diferentes situações de comunicação.

Competência de área 9 - Entender os princípios, a natureza, a função e o impacto das tecnologias da comunicação e da informação na sua vida pessoal e social, no desenvolvimento do conhecimento, associando-o aos conhecimentos científicos, às linguagens que lhes dão suporte, às demais tecnologias, aos processos de produção e aos problemas que se propõem solucionar.

H28 - Reconhecer a função e o impacto social das diferentes tecnologias da comunicação e informação.

H29 - Identificar pela análise de suas linguagens, as tecnologias da comunicação e informação.

H30 - Relacionar as tecnologias de comunicação e informação ao desenvolvimento das sociedades e ao conhecimento que elas produzem.

Matriz de Referência de Matemática e suas Tecnologias

Competência de área 1 - Construir significados para os números naturais, inteiros, racionais e reais.

H1 - Reconhecer, no contexto social, diferentes significados e representações dos números e operações - naturais, inteiros, racionais ou reais.

H2 - Identificar padrões numéricos ou princípios de contagem.

H3 - Resolver situação-problema envolvendo conhecimentos numéricos.

H4 - Avaliar a razoabilidade de um resultado numérico na construção de argumentos sobre afirmações quantitativas.

H5 - Avaliar propostas de intervenção na realidade utilizando conhecimentos numéricos.

Competência de área 2 - Utilizar o conhecimento geométrico para realizar a leitura e a representação da realidade e agir sobre ela.

H6 - Interpretar a localização e a movimentação de pessoas/objetos no espaço tridimensional e sua representação no espaço bidimensional.

H7 - Identificar características de figuras planas ou espaciais.

H8 - Resolver situação-problema que envolva conhecimentos geométricos de espaço e forma.

H9 - Utilizar conhecimentos geométricos de espaço e forma na seleção de argumentos propostos como solução de problemas do cotidiano.

Competência de área 3 - Construir noções de grandezas e medidas para a compreensão da realidade e a solução de problemas do cotidiano.

H10 - Identificar relações entre grandezas e unidades de medida.

H11 - Utilizar a noção de escalas na leitura de representação de situação do cotidiano.

H12 - Resolver situação-problema que envolva medidas de grandezas.

H13 - Avaliar o resultado de uma medição na construção de um argumento consistente.

H14 - Avaliar proposta de intervenção na realidade utilizando conhecimentos geométricos relacionados a grandezas e medidas.

Competência de área 4 - Construir noções de variação de grandezas para a compreensão da realidade e a solução de problemas do cotidiano.

H15 - Identificar a relação de dependência entre grandezas.

H16 - Resolver situação-problema envolvendo a variação de grandezas, direta ou inversamente proporcionais.

H17 - Analisar informações envolvendo a variação de grandezas como recurso para a construção de argumentação.

H18 - Avaliar propostas de intervenção na realidade envolvendo variação de grandezas.

Competência de área 5 - Modelar e resolver problemas que envolvem variáveis socioeconômicas ou técnico-científicas, usando representações algébricas.

H19 - Identificar representações algébricas que expressem a relação entre grandezas.

H20 - Interpretar gráfico cartesiano que represente relações entre grandezas.

H21 - Resolver situação-problema cuja modelagem envolva conhecimentos algébricos.

H22 - Utilizar conhecimentos algébricos/geométricos como recurso para a construção de

argumentação.

H23 - Avaliar propostas de intervenção na realidade utilizando conhecimentos algébricos.

Competência de área 6 - Interpretar informações de natureza científica e social obtidas da leitura de gráficos e tabelas, realizando previsão de tendência, extrapolação, interpolação e interpretação.

H24 - Utilizar informações expressas em gráficos ou tabelas para fazer inferências.

H25 - Resolver problema com dados apresentados em tabelas ou gráficos.

H26 - Analisar informações expressas em gráficos ou tabelas como recurso para a construção de argumentos.

Competência de área 7 - Compreender o caráter aleatório e não-determinístico dos fenômenos naturais e sociais e utilizar instrumentos adequados para medidas, determinação de amostras e cálculos de probabilidade para interpretar informações de variáveis apresentadas em uma distribuição estatística.

H27 - Calcular medidas de tendência central ou de dispersão de um conjunto de dados expressos em uma tabela de frequências de dados agrupados (não em classes) ou em gráficos.

H28 - Resolver situação-problema que envolva conhecimentos de estatística e probabilidade.

H29 - Utilizar conhecimentos de estatística e probabilidade como recurso para a construção de argumentação.

H30 - Avaliar propostas de intervenção na realidade utilizando conhecimentos de estatística e probabilidade.

Matriz de Referência de Ciências da Natureza e suas Tecnologias

Competência de área 1 – Compreender as ciências naturais e as tecnologias a elas associadas como construções humanas, percebendo seus papéis nos processos de produção e no desenvolvimento econômico e social da humanidade.

H1 – Reconhecer características ou propriedades de fenômenos ondulatórios ou oscilatórios, relacionando-os a seus usos em diferentes contextos.

H2 – Associar a solução de problemas de comunicação, transporte, saúde ou outro, com o correspondente desenvolvimento científico e tecnológico.

H3 – Confrontar interpretações científicas com interpretações baseadas no senso comum, ao longo do tempo ou em diferentes culturas.

H4 – Avaliar propostas de intervenção no ambiente, considerando a qualidade da vida humana ou medidas de conservação, recuperação ou utilização sustentável da biodiversidade.

Competência de área 2 – Identificar a presença e aplicar as tecnologias associadas às ciências naturais em diferentes contextos.

H5 – Dimensionar circuitos ou dispositivos elétricos de uso cotidiano.

H6 – Relacionar informações para compreender manuais de instalação ou utilização de aparelhos, ou sistemas tecnológicos de uso comum.

H7 – Selecionar testes de controle, parâmetros ou critérios para a comparação de materiais e produtos, tendo em vista a defesa do consumidor, a saúde do trabalhador ou a qualidade de vida.

Competência de área 3 – Associar intervenções que resultam em degradação ou conservação ambiental a processos produtivos e sociais e a instrumentos ou ações científico-tecnológicos.

H8 – Identificar etapas em processos de obtenção, transformação, utilização ou reciclagem de recursos naturais, energéticos ou matérias-primas, considerando processos biológicos, químicos ou físicos neles envolvidos.

H9 – Compreender a importância dos ciclos biogeoquímicos ou do fluxo energia para a vida, ou da ação de agentes ou fenômenos que podem causar alterações nesses processos.

H10 – Analisar perturbações ambientais, identificando fontes, transporte e(ou) destino dos poluentes ou prevendo efeitos em sistemas naturais, produtivos ou sociais.

H11 – Reconhecer benefícios, limitações e aspectos éticos da biotecnologia, considerando estruturas e processos biológicos envolvidos em produtos biotecnológicos.

H12 – Avaliar impactos em ambientes naturais decorrentes de atividades sociais ou econômicas, considerando interesses contraditórios.

Competência de área 4 – Compreender interações entre organismos e ambiente, em particular aquelas relacionadas à saúde humana, relacionando conhecimentos científicos, aspectos culturais e características individuais.

H13 – Reconhecer mecanismos de transmissão da vida, prevendo ou explicando a manifestação de características dos seres vivos.

H14 – Identificar padrões em fenômenos e processos vitais dos organismos, como manutenção do equilíbrio interno, defesa, relações com o ambiente, sexualidade, entre outros.

H15 – Interpretar modelos e experimentos para explicar fenômenos ou processos biológicos em qualquer nível de organização dos sistemas biológicos.

H16 – Compreender o papel da evolução na produção de padrões, processos biológicos ou na organização taxonômica dos seres vivos.

Competência de área 5 – Entender métodos e procedimentos próprios das ciências naturais e aplicá-los em diferentes contextos.

H17 – Relacionar informações apresentadas em diferentes formas de linguagem e representação usadas nas ciências físicas, químicas ou biológicas, como texto discursivo, gráficos, tabelas, relações matemáticas ou linguagem simbólica.

H18 – Relacionar propriedades físicas, químicas ou biológicas de produtos, sistemas ou procedimentos tecnológicos às finalidades a que se destinam.

H19 – Avaliar métodos, processos ou procedimentos das ciências naturais que contribuam para diagnosticar ou solucionar problemas de ordem social, econômica ou ambiental.

Competência de área 6 – Apropriar-se de conhecimentos da física para, em situações problema, interpretar, avaliar ou planejar intervenções científico-tecnológicas.

H20 – Caracterizar causas ou efeitos dos movimentos de partículas, substâncias, objetos ou corpos celestes.

H21 – Utilizar leis físicas e (ou) químicas para interpretar processos naturais ou tecnológicos inseridos no contexto da termodinâmica e(ou) do eletromagnetismo.

H22 – Compreender fenômenos decorrentes da interação entre a radiação e a matéria em suas manifestações em processos naturais ou tecnológicos, ou em suas implicações biológicas, sociais, econômicas ou ambientais.

H23 – Avaliar possibilidades de geração, uso ou transformação de energia em ambientes específicos, considerando implicações éticas, ambientais, sociais e/ou econômicas.

Competência de área 7 – Apropriar-se de conhecimentos da química para, em situações problema, interpretar, avaliar ou planejar intervenções científico-tecnológicas.

H24 – Utilizar códigos e nomenclatura da química para caracterizar materiais, substâncias ou transformações químicas.

H25 – Caracterizar materiais ou substâncias, identificando etapas, rendimentos ou implicações biológicas, sociais, econômicas ou ambientais de sua obtenção ou produção.

H26 – Avaliar implicações sociais, ambientais e/ou econômicas na produção ou no consumo de recursos energéticos ou minerais, identificando transformações químicas ou de energia envolvidas nesses processos.

H27 – Avaliar propostas de intervenção no meio ambiente aplicando conhecimentos químicos, observando riscos ou benefícios.

Competência de área 8 – Apropriar-se de conhecimentos da biologia para, em situações problema, interpretar, avaliar ou planejar intervenções científico-tecnológicas.

H28 – Associar características adaptativas dos organismos com seu modo de vida ou com seus limites de distribuição em diferentes ambientes, em especial em ambientes brasileiros.

H29 – Interpretar experimentos ou técnicas que utilizam seres vivos, analisando implicações para o ambiente, a saúde, a produção de alimentos, matérias primas ou produtos industriais.

H30 – Avaliar propostas de alcance individual ou coletivo, identificando aquelas que visam à preservação e a implementação da saúde individual, coletiva ou do ambiente.

Matriz de Referência de Ciências Humanas e suas Tecnologias

Competência de área 1 - Compreender os elementos culturais que constituem as identidades

H1 - Interpretar historicamente e/ou geograficamente fontes documentais acerca de aspectos da cultura.

H2 - Analisar a produção da memória pelas sociedades humanas.

H3 - Associar as manifestações culturais do presente aos seus processos históricos.

H4 - Comparar pontos de vista expressos em diferentes fontes sobre determinado aspecto da cultura.

H5 - Identificar as manifestações ou representações da diversidade do patrimônio cultural e artístico em diferentes sociedades.

Competência de área 2 - Compreender as transformações dos espaços geográficos como produto das relações socioeconômicas e culturais de poder.

H6 - Interpretar diferentes representações gráficas e cartográficas dos espaços geográficos.

H7 - Identificar os significados histórico-geográficos das relações de poder entre as nações

H8 - Analisar a ação dos estados nacionais no que se refere à dinâmica dos fluxos populacionais e no enfrentamento de problemas de ordem econômico-social.

H9 - Comparar o significado histórico-geográfico das organizações políticas e socioeconômicas em escala local, regional ou mundial.

H10 - Reconhecer a dinâmica da organização dos movimentos sociais e a importância da participação da coletividade na transformação da realidade histórico-geográfica.

Competência de área 3 - Compreender a produção e o papel histórico das instituições sociais, políticas e econômicas, associando-as aos diferentes grupos, conflitos e movimentos sociais.

H11 - Identificar registros de práticas de grupos sociais no tempo e no espaço.

H12 - Analisar o papel da justiça como instituição na organização das sociedades.

H13 - Analisar a atuação dos movimentos sociais que contribuíram para mudanças ou rupturas em processos de disputa pelo poder.

H14 - Comparar diferentes pontos de vista, presentes em textos analíticos e interpretativos, sobre situação ou fatos de natureza histórico-geográfica acerca das instituições sociais, políticas e econômicas.

H15 - Avaliar criticamente conflitos culturais, sociais, políticos, econômicos ou ambientais ao longo da história.

Competência de área 4 - Entender as transformações técnicas e tecnológicas e seu impacto nos processos de produção, no desenvolvimento do conhecimento e na vida social.

H16 - Identificar registros sobre o papel das técnicas e tecnologias na organização do trabalho e/ou da vida social.

H17 - Analisar fatores que explicam o impacto das novas tecnologias no processo de territorialização da produção.

H18 - Analisar diferentes processos de produção ou circulação de riquezas e suas implicações sócio-espaciais.

H19 - Reconhecer as transformações técnicas e tecnológicas que determinam as várias formas de uso e apropriação dos espaços rural e urbano.

H20 - Selecionar argumentos favoráveis ou contrários às modificações impostas pelas novas tecnologias à vida social e ao mundo do trabalho.

Competência de área 5 - Utilizar os conhecimentos históricos para compreender e valorizar os fundamentos da cidadania e da democracia, favorecendo uma atuação consciente do indivíduo na sociedade.

H21 - Identificar o papel dos meios de comunicação na construção da vida social.

H22 - Analisar as lutas sociais e conquistas obtidas no que se refere às mudanças nas legislações ou nas políticas públicas.

H23 - Analisar a importância dos valores éticos na estruturação política das sociedades.

H24 - Relacionar cidadania e democracia na organização das sociedades.

H25 – Identificar estratégias que promovam formas de inclusão social.

Competência de área 6 - Compreender a sociedade e a natureza, reconhecendo suas interações no espaço em diferentes contextos históricos e geográficos.

H26 - Identificar em fontes diversas o processo de ocupação dos meios físicos e as relações da vida humana com a paisagem.

H27 - Analisar de maneira crítica as interações da sociedade com o meio físico, levando em consideração aspectos históricos e(ou) geográficos.

H28 - Relacionar o uso das tecnologias com os impactos sócio-ambientais em diferentes contextos histórico-geográficos.

H29 - Reconhecer a função dos recursos naturais na produção do espaço geográfico, relacionando-os com as mudanças provocadas pelas ações humanas.

H30 - Avaliar as relações entre preservação e degradação da vida no planeta nas diferentes escalas.

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO

Roteiro de Elaboração de itens

ITENS VÁLIDOS DO BNI-2010



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO III

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE ITENS

I - CONSTITUIÇÃO DE UM ITEM DE AVALIAÇÃO		
1	Texto-base	Unidades verbais ou visuais pertencentes a determinados gêneros discursivos de autoria de terceiros e/ou da autoria do elaborador. Quando a autoria for de terceiros, deve-se indicar referência completa.
2	Comando	Indicação do ato a ser executado pelo examinando para se chegar à solução do problema proposto.
3	Alternativas	3.1 - Para o item Enceja (ensino fundamental): 1(um) gabarito que expresse a resposta correta, e 3(três) distratores que expressem respostas incorretas, mas que sejam plausíveis; 3.2 - Para o item ENEM: 1(um) gabarito que expresse a resposta correta, e 4 (quatro) distratores que expressem respostas incorretas, mas que sejam plausíveis.

II - CARACTERÍSTICAS DE UM ITEM DE AVALIAÇÃO		
1	Matriz	- atender à matriz de competências e habilidades dos exames Enceja (ensino fundamental) e ENEM (ensino médio).
2	Língua	- obedecer à norma padrão da língua portuguesa.
3	Texto-base	- utilizar texto-base que possibilite explorar a habilidade a ser avaliada; - utilizar, quando possível, fontes primárias; - dar preferência a textos que abordem questões atuais; - dar preferência a textos originais, sem adaptações; - apresentar os textos com a referência bibliográfica completa, de acordo com as normas da ABNT; - numerar as linhas dos textos de 5 em 5; - selecionar textos que sejam adequados ao público-alvo, considerando, principalmente, a série a que se destina o item; - evitar textos muito extensos, levando em consideração o tempo de leitura do item durante a realização do exame.
4	Situação-problema	- propor situação problema que proporcione aferir a habilidade avaliada. - contextualizar o problema; atentando-se para a realidade cotidiana do público-alvo.
		- utilizar termos im pessoais.

5	Comando	<ul style="list-style-type: none"> - construir enunciados afirmativos, evitando termos como: “falso”, “exceto”, “incorreto”, “não”, “errado”; - evitar o uso de vocábulos como: “sempre”, “nunca”, “todo”, “totalmente”, “absolutamente”, “completamente”, “somente” etc. (comandos absolutos); - apresentar um único problema a ser solucionado.
6	Alternativas	<p>6.1 – características das alternativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - apresentar paralelismo sintático e semântico; - ter extensão equivalente; - ser coerentes com o comando e o texto-base; - ser independentes umas das outras; - estar dispostas de maneira lógica (sequência narrativa, alfabética, crescente/decrescente); - evitar pegadinhas (indução ao erro); - apesar de incorretas, devem ser plausíveis²; - não devem ser absurdas em relação ao problema apresentado, nem facilmente descartadas; - não podem ser excludentes, negando informações do comando ou do texto-base; - não podem ser semanticamente “muito” próximas; - evitar alternativas demasiadamente longas; - nunca usar: “todas as anteriores”, “nenhuma das anteriores”. <p>6.2 - características do gabarito:</p> <ul style="list-style-type: none"> - deve ser único; - não deve ser mais atrativo que os distratores; - deve estar exposto de forma clara; - deve incluir todas as informações necessárias de modo a não gerar dúvidas quanto à sua correção; - deve ser a única alternativa correta.
7	Justificativas	<ul style="list-style-type: none"> - não devem ser tautológicas; - devem ser completas; - devem ser compatíveis com o texto das alternativas; - para cada alternativa deverá haver uma justificativa, inclusive para o gabarito.
8	Conteúdo	<ul style="list-style-type: none"> - ser isento de erro conceitual; - ser isento de informação preconceituosa; - apresentar grau de dificuldade adequado para o nível da avaliação; - estar previsto nos PCN's e/ou Orientações Curriculares para a Educação Básica.

² Um distrator plausível contém elementos corretos, mas não se constitui em resposta correta. A plausibilidade significa uma semelhança ou similaridade em relação ao gabarito

ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO

Quantitativo, Perfil e Atribuições dos Profissionais

ITENS VÁLIDOS DO BNI-2010

ANEXO IV

1 QUANTITATIVO MÍNIMO, PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE CENTRAL

a) 1 (um) Coordenador Geral de Todas as Atividades:

Tem por atribuições conhecer e acompanhar todas as etapas do processo de elaboração dos itens e de análise empírica dos itens. É responsável pela direção das equipes envolvidas nas diversas atividades e pelo bom desenvolvimento dos trabalhos.

Perfil mínimo exigido: deverá ser graduado em qualquer área de formação e ter, no mínimo, mestrado em qualquer área do conhecimento, bem como ter experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos em gestão de processo(s) licitatório(s) para fornecimento e (ou) pré-testagem de item (ens) de exame(s), vestibular(es) e (ou) concurso(s).

b) 2 (dois) Consultores:

Tem por atribuições conhecer e acompanhar todas as etapas da elaboração dos itens e do pré-teste dos itens. Caberá a estes consultores auxiliar o coordenador geral de todas atividades na direção das equipes envolvidas nas diversas atividades da elaboração dos itens e dos cadernos de pré-teste, e ainda pelo bom desenvolvimento dos trabalhos.

Perfil mínimo exigido: deverá ser graduado em qualquer área de formação, bem como ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em processo(s) licitatório(s) para fornecimento e (ou) pré-testagem de item (ens) de exame(s), vestibular(es) e (ou) concurso(s).

c) 1 (um) Secretário:

Tem por atribuições auxiliar todas as etapas administrativas da elaboração dos itens e do pré-teste dos itens.

Perfil mínimo exigido: deverá ter, no mínimo, curso técnico de secretariado, bem como ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos como secretária.

d) 1 (um) Técnico em Informática:

Tem por atribuições auxiliar com seus conhecimentos técnicos sobre informática o desenvolvimento de todas as etapas da elaboração dos itens e do pré-teste dos itens, bem como apoiar na solução de problemas relacionados à informática.

Perfil mínimo exigido: deverá ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos como técnico em informática.

2. QUANTITATIVO MÍNIMO, PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS NA ELABORAÇÃO DOS ITENS E NA MONTAGEM DOS CADERNOS DE PROVA DO PRÉ-TESTE

a) 1 (um) Coordenador Pedagógico para o Ensino Fundamental:

Tem por atribuições conhecer e acompanhar todas as etapas da elaboração dos itens e do pré-teste dos itens do Ensino Fundamental. É responsável pela direção das equipes envolvidas nas

diversas atividades da elaboração dos itens e da montagem dos cadernos de pré-teste, e ainda pelo bom desenvolvimento dos trabalhos.

Perfil mínimo exigido: deverá ser graduado em qualquer área de formação e ter, no mínimo, mestrado em qualquer área do conhecimento, bem como ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de itens para avaliação de competências e habilidades em pelo menos 1 (uma) das 4 (quatro) áreas de conhecimento do Encceja do Ensino Fundamental (1- Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Educação Artística e Educação Física; 2- História e Geografia; 3- Matemática; e 4- Ciências Naturais).

b) 1 (um) Coordenador Pedagógico para o Ensino Médio:

Tem por atribuições conhecer e acompanhar todas as etapas da elaboração dos itens e do pré-teste dos itens do Ensino Médio. É responsável pela direção das equipes envolvidas nas diversas atividades da elaboração dos itens e da montagem dos cadernos de pré-teste, e ainda pelo bom desenvolvimento dos trabalhos.

Perfil mínimo exigido: deverá ser graduado em qualquer área de formação e ter, no mínimo, mestrado em qualquer área do conhecimento, bem como ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de itens para avaliação de competências e habilidades em pelo menos 1 (uma) das 4 (quatro) áreas de conhecimento do Encceja do Ensino Médio e (ou) Enem (1- Linguagens, Língua Estrangeira Moderna, Códigos e suas Tecnologias; 2- Ciências Humanas e suas Tecnologias; 3- Matemática e suas Tecnologias; e 4- Ciências da Natureza e suas Tecnologias).

c) 4 (quatro) Coordenadores de Áreas do Conhecimento do Ensino Fundamental, sendo: um para cada área do conhecimento (1- Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Educação Artística e Educação Física; 2- Matemática; 3- História e Geografia; e 4- Ciências Naturais):

São os interlocutores diretos com o(s) elaborador(es). A interlocução deverá ser feita de forma presencial. Acompanham a produção e o processo de elaboração dos itens. Realizam a primeira leitura crítica do(s) item(ens), observando principalmente, sua adequação quanto ao conteúdo (pertinência da abordagem do item em relação ao componente curricular/disciplina e a modalidade de ensino) e indicam o nível de dificuldade do(s) item(ens). Fazem ou propõe reajustes. São os responsáveis pelo encaminhamento dos itens produzidos (observando a metodologia de registro) às reuniões técnicas, de acompanhamento e montagem dos cadernos de pré-teste.

Perfil mínimo exigido: cada coordenador de área do conhecimento deverá ser graduado na área de formação que desempenhará a função de Coordenador, bem como ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de itens para avaliação de competências e habilidades do Ensino Fundamental.

1(um) para Letras – Linguagens e Códigos e suas Tecnologias;

1(um) para Matemática – Matemática e suas Tecnologias

1(um) para História ou Geografia ou Filosofia ou Sociologia - Ciências Humanas e suas Tecnologias

1(um) para Física ou Química ou Biologia – Ciências da Natureza e suas Tecnologias

NÃO SERÃO ADMITIDOS, NESTA ALÍNEA, MESTRADOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA E (OU) EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.

d) 4 (quatro) Coordenadores de Áreas do Conhecimento do Ensino Médio, sendo: um para cada área do conhecimento (1- Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Educação Artística e Educação Física; 2- Matemática e suas Tecnologias; 3- Ciências Humanas e suas Tecnologias; e 4- Ciências da Natureza e suas Tecnologias):

São os interlocutores diretos com o(s) elaborador(es). A interlocução deverá ser feita de forma presencial. Acompanham a produção e o processo de elaboração dos itens. Realizam a primeira leitura crítica do(s) item(ens), observando principalmente sua adequação quanto ao conteúdo (pertinência da abordagem do item em relação ao componente curricular/disciplina e a modalidade de ensino) e indicam o nível de dificuldade do(s) item(ens). Fazem ou propõe reajustes. São os responsáveis pelo encaminhamento dos itens produzidos (observando a metodologia de registro) às reuniões técnicas, de acompanhamento e montagem dos cadernos de pré-teste.

Perfil mínimo exigido: cada coordenador de área do conhecimento deverá ser graduado na área de formação que desempenhará a função de Coordenador, bem como ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de itens para avaliação de competências e habilidades do Ensino Médio.

1(um) para Letras – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

1(um) para Matemática – Matemática e suas Tecnologias

1(um) para História ou Geografia ou Filosofia ou Sociologia - Ciências Humanas e suas Tecnologias

1(um) para Física ou Química ou Biologia – Ciências da Natureza e suas Tecnologias

NÃO SERÃO ADMITIDOS, NESTA ALÍNEA, MESTRADOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA E (OU) EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.

e) 1 (um) Coordenador em Leitura Crítica, Ajuste Técnico -Pedagógico e de Atribuição dos Níveis de Dificuldade dos Itens:

É o interlocutor direto com os Consultores Expertos em Leitura Crítica, com os Consultores Expertos em Ajuste Técnico-Pedagógico e Revisão da Atribuição dos Níveis de dificuldade dos Itens e com os Psicometristas e trabalha com esta equipe. Acompanha e avalia a produção e o processo de leitura crítica, ajuste técnico-pedagógico e revisão da atribuição dos níveis de dificuldade dos itens. Infere sobre a inteligibilidade e contexto sócio-histórico, antropológico e ético do(s) item(ens) e a sua adequação ao público alvo. É responsável pela montagem dos cadernos de pré-teste observando a proporcionalidade dos itens que compõe estes.

Perfil mínimo exigido: deverá ser graduado em qualquer das áreas de conhecimento relacionadas à elaboração de itens. Deverá também comprovar pelo menos uma das seguintes condições: 1) experiência de no mínimo 2 (dois) anos na execução ou coordenação de atividades dessa natureza em processos de análise de itens por competências e habilidades; 2) experiência de no mínimo 2 (dois) anos na coordenação de processos de estruturação de instrumentos de avaliações educacionais, envolvendo a elaboração e análise crítica e ajuste técnico-pedagógico.

f) 44 (quarenta e quatro) Consultores Expertos em Elaboração de itens por Competências e Habilidades para o Ensino Fundamental.

Elaboram o(s) item(ens) na sua primeira versão, observando todas as recomendações referentes ao Item de acordo com este Projeto Básico e os **Anexos I, II e III**, além de posteriores recomendações do Inep/Daeb. Indicam o nível de dificuldade do(s) item(ens), seu descritor, seus distratores e apontam tópicos (conteúdo programático) abordados no(s) item(ens). Dirigem-se

ao(s) Coordenadores de Áreas do Conhecimento, a quem remetem os itens produzidos e para dirimir dúvidas.

f.1) Distribuição do Quantitativo Mínimo de Consultores Expertos em Elaboração de itens por Competências e Habilidades para o ensino fundamental, sendo:

6 (seis) para Língua Portuguesa;
1 (um) para Inglês;
1 (um) para Espanhol;
2 (dois) para Educação Artística;
2 (dois) para Educação Física;
10 (dez) para Matemática;
6 (seis) para História;
6 (seis) para Geografia; e
10 (dez) para Ciências Naturais

Perfil mínimo exigido: os Consultores Expertos em Elaboração de Itens por Competências e Habilidades em todas as áreas do conhecimento do Ensino Fundamental (1- Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Educação Artística e Educação Física; 2- Matemática; 3- História e Geografia; e 4- Ciências Naturais) deverão ser graduados na área de conhecimento/disciplina em que desempenharão as suas respectivas funções – graduação em: Letras-Língua Portuguesa, Letras-Língua Portuguesa/Inglês, Letras-Língua Portuguesa/Espanhol, Educação Artística, Educação Física, Matemática, História, Geografia, Ciências Naturais e (ou) Biologia, Química e Física –, bem como ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de itens para o Ensino Fundamental e 2 (dois) anos de regência de classe, em turma de Educação Básica.

g) 100 (cem) Consultores Expertos em Elaboração de itens por Competências e Habilidades para o Ensino Médio:

Elaboram o(s) item(ens) na sua primeira versão, observando todas as recomendações referentes ao Item de acordo com o Projeto Básico e os **Anexos I, II e III**, além de posteriores recomendações do Inep/Daeb. Indicam o nível de dificuldade do(s) item(ens), seu descritor, seus distratores e apontam tópicos (conteúdo programático) abordados no(s) item(ens). Dirigem-se ao(s) Coordenadores de Áreas do Conhecimento, a quem remetem os itens produzidos e para dirimir dúvidas.

g1) Distribuição do Quantitativo Mínimo de Consultores Expertos em Elaboração de Itens por Competências e Habilidades para o Ensino Médio, sendo:

16 (dezesesseis) para Língua Portuguesa e literatura;
4 (quatro) para Espanhol;
4 (quatro) para Inglês;
4 (quatro) para Educação Artística;
4 (quatro) para Educação Física;
20 (vinte) para Matemática e suas Tecnologias;
8 (oito) para História;
8 (oito) para Geografia;
4 (quatro) para Sociologia;
4 (quatro) para Filosofia.
8 (oito) para Biologia;
8 (oito) para Física; e
8 (oito) para Química.

Perfil mínimo exigido: os Consultores Expertos em Elaboração de Itens por Competências e Habilidades em todas as áreas do conhecimento do Ensino Médio (1- Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Educação Artística e Educação Física; 2- Ciências Humanas e suas Tecnologias; 3- Matemática e suas Tecnologias; e 4- Ciências da Natureza e suas Tecnologias) deverão ser graduados na área de conhecimento/disciplina em que desempenharão as suas respectivas funções – graduação em: Letras-Língua Portuguesa, Letras-Língua Portuguesa/Inglês, Letras-Língua Portuguesa/Espanhol, Artes, Educação Física, Matemática, História, Geografia, Sociologia, Filosofia, Ciências Naturais e (ou) Biologia, Química e Física –, bem como ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de itens para o Ensino Médio e 2 (dois) anos em regência de classe, em turma de Educação Básica.

h) 48 (quarenta e oito) Consultores expertos em Ajuste Técnico-Pedagógico e Atribuição dos Níveis de Dificuldade dos Itens:

Verificam o formato do(s) item(ens) e sua estrutura técnica. Analisam se o(s) item(ens) contempla(m) os pressupostos de situação-problema, contextualização e interdisciplinaridade, propondo ajustes ou rejeitando-o(s). Verificam sua pertinência quanto à abordagem disciplinar e quanto à Competência e Habilidade. Inferem sobre a inteligibilidade do(s) item(ens). Fazem Críticas à plausibilidade do(s) item(ens) (distratores e descritor) e indicam o nível de dificuldade do(s) item(ens), confirmando ou não o já indicado pelo elaborador e coordenador de área; Participam do ajuste final para o aceite dos produtos.

h1) Distribuição do Quantitativo Mínimo dos Consultores em Ajuste Técnico-Pedagógico e Revisão da Atribuição dos Níveis de Dificuldade dos itens para o ENSINO MÉDIO que Deverão estar Distribuídos por Área do Conhecimento, sendo:

- **8 (oito) Linguagens, Língua Estrangeira Moderna, Códigos e suas Tecnologias:** 4 (quatro) para Letras- Língua Portuguesa, 1 (um) para Letras- Língua Portuguesa/Inglês, 1 (um) para Letras- Língua Portuguesa/Espanhol, 1 (um) para Artes e 1(um) para Educação Física;

- **8 (oito) Matemática e suas Tecnologias:** 8 (oito) para Matemática;

- **8 (oito) Ciências Humanas e suas Tecnologias:** 2 (dois) para História, 2 (dois) para Geografia, 2 (dois) para Filosofia e 2 (dois) para Sociologia;

- **8 (oito) Ciências da Natureza e suas Tecnologias:** 2 (dois) para Física, 2 (dois) para Química e 4 (quatro) para Biologia;

h2) Distribuição do Quantitativo Mínimo dos Consultores em Ajuste Técnico-Pedagógico e Revisão da Atribuição dos Níveis de Dificuldade dos itens para o ENSINO FUNDAMENTAL que Deverão estar Distribuídos por Área do Conhecimento, sendo:

- **5 (cinco) Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Educação Artística e Educação Física:** 2 (dois) para Letras-Língua Portuguesa, 1 (um) para Letras-Língua Portuguesa/Inglês, 1 (um) para Letras-Língua Portuguesa/Espanhol e 1 (um) para Artes ou Educação Física;

- **4 (quatro) Matemática:** 4 (quatro) para Matemática;

- **4 (quatro) História e Geografia:** 2 (dois) para História, 2 (dois) para Geografia;

- **3 (três) Ciências Naturais:** 3 (três) para Ciências Naturais e (ou) Biologia.

Perfil mínimo exigido: cada Consultor Experto deverá ser graduado em qualquer área de formação e ter, no mínimo, mestrado na área em que for exercer suas respectivas funções, bem como ter experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano no ajuste técnico-pedagógico e na

revisão da atribuição dos níveis de dificuldade dos itens para avaliação de competências e habilidades.

i) 12 (doze) Consultores Expertos em Leitura Crítica:

São expertos de diferentes áreas do conhecimento que realizarão o exame crítico dos itens, conferindo o conteúdo (aprovação final sobre se os itens abordam adequadamente as disciplinas; se os itens são interdisciplinares/transdisciplinares; situação problema, contextualizados e distratores plausíveis). Verificam a compatibilização à Matriz (inferem sobre a representação adequada das Competências e habilidades pretendidas). Inferem sobre a inteligibilidade e contexto sócio-histórico, antropológico e ético dos itens e a sua adequação ao público alvo (Encceja e Enem). Participam da montagem dos cadernos de pré-teste definindo o ordenamento pedagógico dos itens e a abordagem tópica. Revêm a atribuição dos níveis de dificuldade final dos itens.

i1) Distribuição do Quantitativo Mínimo de Consultores Expertos em Leitura Crítica, sendo:

Para o Ensino Médio:

2 (dois) para Linguagens, Língua Estrangeira Moderna, Códigos e suas Tecnologias; Ensino Médio;

2 (dois) para Matemática e suas Tecnologias; Ensino Médio;

2 (dois) para Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ensino Médio;

2 (dois) para Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ensino Médio;

Para o Ensino Fundamental:

1 (um) para Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Educação Artística e Educação Física; Ensino Fundamental;

1 (um) para Matemática; Ensino Fundamental;

1 (um) para História e Geografia; Ensino Fundamental;

1 (um) para Ciências Naturais; Ensino Fundamental;

Perfil mínimo exigido: os Consultores Expertos em Leitura Crítica, em todas as áreas do conhecimento (Ensino Fundamental: 1- Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Educação Artística e Educação Física; 2- Matemática; 3- História e Geografia; e 4- Ciências Naturais e Ensino Médio: 1- Linguagens, Língua Estrangeira Moderna, Códigos e suas Tecnologias; 2- Matemática e suas Tecnologias; 3- Ciências Humanas e suas Tecnologias; e 4- Ciências da Natureza e suas Tecnologias) deverão ser graduados na área de conhecimento em que desempenharão suas funções, e ter, no mínimo, mestrado na área de conhecimento em que desempenharão suas funções, qual seja, mestrado: para o ensino Médio 1 (um) na área de Letras – Língua Portuguesa ou Lingüística; 1 (um) na área de Matemática; 1 (um) na área de História ou de Geografia ou de Filosofia ou de Sociologia; 1 (um) na área de Biologia ou Física ou Química. Para o ensino fundamental: 1 (um) na área de Letras – Língua Portuguesa ou Lingüística; 1 (um) na área de Matemática; 1 (um) na área de História ou de Geografia; 1 (um) na área de Ciências Naturais e (ou) Biologia, bem como ter experiência comprovada de no mínimo, 1 (um) ano na revisão técnica e crítica de instrumentos de avaliação e (ou) itens para avaliação de competências e habilidades.

NÃO SERÃO ADMITIDAS, NESTA ALÍNEA, GRADUAÇÕES E (OU) MESTRADO EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E (OU) EDUCAÇÃO FÍSICA.

j) 2 (dois) Psicometristas (consultor experto em análise de instrumentos de avaliações educacionais baseados na Teoria da Resposta ao Item-TRI):

Seu foco é o item na perspectiva do todo (prova), ou seja, devem desde as primeiras análises identificar os itens mais congruentes com a Matriz (precisão em relação às Competências e Habilidades) e revisá-los com relação à atribuição do nível de dificuldade e de inteligibilidade, adequação do descritor e distratores. Participam da montagem dos cadernos do pré-teste, garantindo a proporcionalidade dos itens definidos na Matriz e itens pertinentes àquela, bem como no relatório final da análise do pré-teste.

Perfil mínimo exigido: deverão ser graduados em qualquer área de Psicologia ou Educação ou Estatística ou Matemática ou Física e ter no mínimo, mestrado em qualquer dessas áreas, bem como ter experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano em análise de instrumentos de avaliações educacionais baseados na Teoria da Resposta ao Item (TRI).

Observação: os psicometristas selecionados também irão atuar na análise dos dados advindos do pré-teste, cuja atribuição está descrita na alínea “d” do item 3, deste Anexo.

k) 8(oito) Revisores de Língua Portuguesa

Desenvolver a revisão textual e gramatical dos itens.

Perfil mínimo exigido: Licenciatura ou bacharelado em Letras, com experiência, de no mínimo 2 (dois) anos em revisão de textos.

l) 8 (oito) Diagramadores:

Desenvolver a diagramação dos cadernos de pré-teste e folhas de respostas, bem como qualquer outro instrumento que necessite de diagramação.

Perfil mínimo exigido: Experiência comprovada de, no mínimo, 2(dois) anos em Word, Excel, Access e PowerPoint. Experiência comprovada de, no mínimo, 2(dois) anos em tratamento de imagens com os softwares Photoshop e CorelDraw. Experiência em manipulação de arquivos PDF com o Acrobat ePaper ou Acrobat Professional, Adobe Indesign, Adobe Illustrator e Experiência comprovada de, no mínimo, 2(dois) anos em criar figuras e desenhar gráficos matemáticos. Noções de WordPerfect, OpenOffice, apresentação em video.

3. QUANTITATIVO MÍNIMO, PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS NA APLICAÇÃO E ANÁLISE EMPÍRICA DOS ITENS

a) 50 (cinquenta) Coordenadores das Cidades de Aplicação, sendo: 5 (cinco) por cidade, ficando um como responsável para coordenar as ações na cidade.

Profissionais responsáveis pela organização e cumprimento da parte atribuída a ele, constante do Plano Logístico para o Pré-Teste dos Itens. Conseqüentemente, terão que coordenar as ações da aplicação do pré-teste na cidade em que ficarão como responsáveis, que inclui o recebimento, a guarda, a distribuição e a devolução dos instrumentos da aplicação; a articulação com os coordenadores locais; e a responsabilidade pela segurança e o sigilo dos instrumentos.

Perfil mínimo exigido: deverão ser graduados em qualquer na área de formação e ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em aplicações de exame(s), vestibular(es) e (ou) concurso(s).

No mínimo um destes coordenadores deverá conhecer a cidade e a região metropolitana em que atuará, com a finalidade de facilitar a programação das aplicações.

b) 2.000 (dois mil) Coordenadores de Unidade de Aplicação, sendo: 1 (um) por unidade de aplicação.

Profissionais responsáveis pela unidade de aplicação das provas devendo efetivar os procedimentos de segurança, sigilo, condução da aplicação e recolhimento dos instrumentos, preenchendo os devidos formulários e contatando os coordenadores locais.

Perfil mínimo exigido: ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em aplicações de exame(s), vestibular(es) e (ou) concurso(s).

c) 2.000 (dois mil) Coordenadores da Aplicação, sendo: 1 (um) por turma.

Profissionais responsáveis pela aplicação das provas em sala devendo efetivar os procedimentos de segurança, sigilo, condução da aplicação e recolhimento dos instrumentos, preenchendo os devidos formulários e contatando os coordenadores locais.

Perfil mínimo exigido: ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em aplicações de exame(s), vestibular(es) e (ou) concurso(s).

d) 2.000 (dois mil) Fiscais de Aplicação, sendo: 1 (um) por turma.

Profissionais responsáveis por auxiliar o Coordenador de Aplicação na fiscalização da aplicação nas salas, seguindo as orientações recebidas e observando procedimentos descritos.

Perfil mínimo exigido: ter experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano em aplicação (ões) de exame(s), vestibular(es) e (ou) concurso(s).

e) 4 (quatro) Psicometristas (consultor experto em análise de instrumentos de avaliações educacionais baseados na Teoria da Resposta ao Item):

Seu foco é o item na perspectiva do todo (prova), ou seja, devem desde as primeiras análises identificar os itens mais congruentes com a Matriz (precisão em relação às Competências e Habilidades) e revisá-los com relação à atribuição do nível de dificuldade e de inteligibilidade, adequação do descritor e distratores. Participam da análise dos dados advindos do pré-teste e do aceite final dos produtos, garantindo a proporcionalidade dos itens definidos na Matriz e itens pertinentes àquela, bem como no relatório final da análise do pré-teste.

Perfil mínimo exigido: deverão ser graduados na área de Psicologia ou Educação ou Estatística ou Matemática ou Física e ter, no mínimo, mestrado em qualquer dessas áreas, bem como ter experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano em análise de instrumentos de avaliações educacionais baseados na Teoria da Resposta ao Item (TRI).

4. OBSERVAÇÕES

O pessoal de apoio que acompanharão os eventos (reuniões, treinamentos, entre outros) relacionados a este Projeto Básico deverão apresentar os seguintes perfis profissionais:

a) Técnicos em Informática:

Tem por atribuições auxiliar com seus conhecimentos técnicos sobre informática o desenvolvimento de atividades em que estejam relacionados, bem como apoiar na solução de problemas relacionados à informática.

Perfil mínimo exigido: deverá ter experiência comprovada de, no mínimo, 2(dois) anos como técnico em informática.

b) Secretários:

Tem por atribuições auxiliar as etapas administrativas em que estejam relacionados.

Perfil mínimo exigido: deverá ter, no mínimo, curso técnico de secretariado, bem como ter experiência comprovada de, no mínimo, 2(dois) anos como secretária.

5. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

a) Titulação

Documentos Comprobatórios: Certificados e/ou Diplomas reconhecidos pelo MEC, expedidos e registrados de acordo com a legislação em vigor. Admite-se, para fins de pontuação, a apresentação de Certificados e/ou Diplomas estrangeiros, desde que acompanhados da respectiva tradução oficial e, ainda, desde que reconhecidos/validados de acordo com a legislação brasileira em vigor.

b) Experiência Profissional

Documentos Comprobatórios: certidão(ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por entidade(s) pública(s) e/ou privada(s) para a(s) qual(is) o(s) profissional(ais) tenha(m) prestado serviços iguais ou similares aos definidos para cada um dos perfis mínimos dos profissionais (Anexo IV deste Projeto Básico), devidamente especificado(s).

ANEXO V DO PROJETO BÁSICO

Termo de Sigilo

ITENS VÁLIDOS DO BNI-2010



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS – INEP
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – DAEB**

ANEXO V

TERMO DE SIGILO

Ao aceitar participar do grupo de profissionais que irão elaborar itens válidos para o Banco Nacional de Itens - BNI, reconhecendo a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade em que o mesmo implica, e tendo em vista a sua natureza, que requer sigilo absoluto, **assumo o compromisso** e o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, todos os dados, assuntos, registros e informações pertinentes aos itens elaborados.

Brasília, _____ de 2009.

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO

Planilhas de Custo

ITENS VÁLIDOS DO BNI-2010

Tópico	ATIVIDADE	Custo Fixo	Custo Variável	Custo Total
1	Coordenação Geral das Atividades	R\$ 521.583,60	R\$ 0,00	R\$ 521.583,60
2	Plano Logístico da Elaboração dos Itens	R\$ 12.376,56	R\$ 0,00	R\$ 12.376,56
3	Reunião Técnica	R\$ 203.526,24	R\$ 0,00	R\$ 203.526,24
4	Plano Logístico do Pré-Teste dos Itens	R\$ 12.376,56	R\$ 0,00	R\$ 12.376,56
5.3	Três Reuniões de Acompanhamento	R\$ 95.721,12	R\$ 0,00	R\$ 95.721,12
5.1 e 5.2	Montagem dos Cadernos de Prova dos 3 Pré-Testes	R\$ 1.114.578,84	R\$ 0,00	R\$ 1.114.578,84
6.1 e 6.2	Três Reuniões Preparatórias	R\$ 271.442,70	R\$ 0,00	R\$ 271.442,70
6.3, 6.4 e 6.5	Treinamento dos Profissionais Envolvidos na Aplicação dos Pré-testes	R\$ 873.495,50	R\$ 0,00	R\$ 873.495,50
7	Aplicação dos Três Pré-Testes	R\$ 6.005.508,48	R\$ 0,00	R\$ 6.005.508,48
8	Análise dos Três Pré-Testes	R\$ 244.944,00	R\$ 0,00	R\$ 244.944,00
9	Itens Válidos	R\$ 0,00	R\$ 1.967.716,80	R\$ 1.967.716,80
Total Geral Estimado para 4.320 Itens Válidos		R\$ 9.355.553,60	R\$ 1.967.716,80	R\$ 11.323.270,40

Coordenação Geral das Atividades							
Tópico	Especificação (1)	Total de horas trabalhadas (D=AxBxC)	Detalhamento		Quantitativo de pessoal (C)	Custo por hora (E)	Total por categoria (DxE)
			Dias (A)	Horas (B)			
1 (Custo Fixo)	Coordenação Geral de Todas as Atividades	2.360	295	8	1	R\$ 95,21	R\$ 224.695,60
	Consultores	4.720	295	8	2	R\$ 42,90	R\$ 202.488,00
	Pessoal de apoio (informática, secretária)	4.720	295	8	2	R\$ 20,00	R\$ 94.400,00
	Total do Tópico 1						

Plano Logístico da Elaboração dos Itens							
Tópico	Especificação (2)	Total de horas trabalhadas (D=AxBxC)	Detalhamento		Quantitativo de pessoal (C)	Custo por hora (E)	Total por categoria (DxE)
			Dias (A)	Horas (B)			
2 (Custo Fixo)	Coordenação Geral de Todas as Atividades	56	7	8	1	R\$ 95,21	R\$ 5.331,76
	Consultores	112	7	8	2	R\$ 42,90	R\$ 4.804,80
	Pessoal de apoio (informática, secretárias)	112	7	8	2	R\$ 20,00	R\$ 2.240,00
	Total do Tópico 2						

Reunião Técnica - Processo de elaboração de itens								
Tópico	Especificação (3.1). Pessoal envolvido e deslocamentos	Quantidade (E=AxD)	Detalhamento				Custo por hora (F)	Total por categoria (ExF)
			Nº de pessoas (A)	Dias (B)	Horas (C)	Qtidade por pessoa (D=BxC)		
3 (Custo Fixo)	Coordenadores pedagógicos	32	2	2	8	16	R\$ 73,74	R\$ 2.359,68
	Coordenadores expertos das áreas de conhecimento	128	8	2	8	16	R\$ 73,74	R\$ 9.438,72
	Coordenador em leitura crítica, ajuste técnico-pedagógico e de dificuldade dos itens	16	1	2	8	16	R\$ 73,74	R\$ 1.179,84
	Consultores expertos em ajuste técnico-pedagógico e de nível de dificuldade	768	48	2	8	16	R\$ 70,00	R\$ 53.760,00
	Consultores expertos em leitura crítica	192	12	2	8	16	R\$ 70,00	R\$ 13.440,00
	Pessoal de apoio (secretaria)	32	2	2	8	16	R\$ 15,00	R\$ 480,00
	Pessoal de apoio (digitadores/técnicos de informática)	32	2	2	8	16	R\$ 20,00	R\$ 640,00
	Passagens ida e volta (52 pessoas)* **	144	72	-	-	2	R\$ 554,75	R\$ 79.884,00
	Diárias**	216	72	-	-	3	R\$ 156,00	R\$ 33.696,00
Total do Tópico 3.1								R\$ 194.878,24
3 (Custo Fixo)	Especificação (3.2). Infra-estrutura para a Reunião Técnica	Quantidade total (D=AxBxC)	Detalhamento			Custo unitário (E)	Total por categoria (DxE)	
			Quantidade por espaço (A)	Dias (B)	Quantidade de auditório/sala (C)			
	Auditório para 80 pessoas com equipamento de som e microfones (incluem-se representantes do Inep e consultores)	2	-	2	1	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	
	Sala de apoio	2	-	2	1	R\$ 300,00	R\$ 600,00	
	Computador completo no auditório	4	2	2	1	R\$ 120,00	R\$ 480,00	
	Computador completo na sala de apoio	4	2	2	1	R\$ 120,00	R\$ 480,00	
	Impressora a laser	4	2	2	1	R\$ 170,00	R\$ 680,00	
	Equipamento Multifuncional	2	1	2	1	R\$ 250,00	R\$ 500,00	
	Projetor multimídia completo com tela de projeção no auditório	2	1	2	1	R\$ 200,00	R\$ 400,00	
	Máquina copiadora	2	1	2	1	R\$ 250,00	R\$ 500,00	
	Telefonia (1 linha telefônica)	2	1	2	1	R\$ 190,00	R\$ 380,00	
	Material de consumo (incluindo os cartuchos sobressalentes) suficiente para atender os participantes	2	-	2	-	R\$ 418,00	R\$ 836,00	
	Cafés e águas para atender os participantes e 8 representantes do Inep	160	80	2	-	R\$ 4,25	R\$ 680,00	
	Total do Tópico 3.2							

Especificação (3.3). Manual descrito no subcapítulo 3.2 deste Projeto Básico	Quantidade total (A)	Custo unitário (E)	Total por categoria (DxE)
Impressão do manual de treinamento para os participantes (20 páginas)	1.600	R\$ 0,07	R\$ 112,00
Total do Tópico 3.3			R\$ 112,00
Total do Tópico 3			R\$ 203.526,24

* As passagens aéreas foram orçadas pela média dos preços para partidas e retornos de Belo Horizonte, São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Belém e Porto Alegre para Brasília, para a realização de reuniões técnicas a se realizarem em Brasília, sendo a simulação para compras com 30 dias de antecedência.

** Inclui o Coordenador Geral de todas as Atividades, visto que sua remuneração já consta no Tópico 1

Plano Logístico do Pré-Teste dos Itens							
Tópico	Especificação (4)	Total de horas trabalhadas (D=AxBxC)	Detalhamento		Quantitativo de pessoal (C)	Custo por hora (E)	Total por categoria (DxE)
			Dias (A)	Horas (B)			
4 (Custo Fixo)	Coordenação Geral de Todas as Atividades	56	7	8	1	R\$ 95,21	R\$ 5.331,76
	Consultores	112	7	8	2	R\$ 42,90	R\$ 4.804,80
	Pessoal de apoio (digitador)*	112	7	8	2	R\$ 20,00	R\$ 2.240,00
	Total do Tópico 4						R\$ 12.376,56

Reunião para Montagem dos Cadernos da Prova do Pré-Teste / Reuniões de Acompanhamento									
Tópico	Especificação (5.1). Pessoal envolvido e deslocamentos reunião de montagem	Horas trabalhadas (E=AxD)	Detalhamento				Custo por hora (F)	Total por categoria (ExF)	
			Nº de pessoas (A)	Dias (B)	Horas (C)	Quantidade por pessoa (D=BxC)			
5 (Custo Fixo)	Coordenador por nível de ensino	224	2	14	8	112	R\$ 73,74	R\$ 16.517,76	
	Coordenadores expertos das áreas de conhecimento	896	8	14	8	112	R\$ 73,74	R\$ 66.071,04	
	Coordenador em leitura crítica, ajuste técnico-pedagógico e calibragem dos itens	112	1	14	8	112	R\$ 73,74	R\$ 8.258,88	
	Psicometristas	224	2	14	8	112	R\$ 114,00	R\$ 25.536,00	
	Diagramadores	896	8	14	8	112	R\$ 20,00	R\$ 17.920,00	
	Revisores de Língua Portuguesa	896	8	14	8	112	R\$ 50,00	R\$ 44.800,00	
	Pessoal de apoio	448	4	14	8	112	R\$ 15,00	R\$ 6.720,00	
	Passagens ida e volta*	60	30	-	-	2	R\$ 554,70	R\$ 33.282,00	
	Diárias*	450	30	-	-	15	R\$ 156,00	R\$ 70.200,00	
	Total do Tópico 5.1								R\$ 289.305,68
		Especificação (5.2). Infra-estrutura para a Reunião de Montagem de Provas	Quantidade total (D=AxBxC)	Detalhamento			Custo unitário (E)	Total por categoria (DxE)	
				Total por auditório/sala (A)	Dias (B)	Quantidade de auditório/sala (C)			
		Salas de editoração	56	-	14	4	R\$ 300,00	R\$ 16.800,00	
		Sala de apoio	14	-	14	1	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00	
		Computador completo por sala	140	2	14	5	R\$ 120,00	R\$ 16.800,00	
	Impressora a laser por sala	112	2	14	4	R\$ 170,00	R\$ 19.040,00		
	Equipamento Multifuncional	14	1	14	1	R\$ 200,00	R\$ 2.800,00		
	Máquina copidora	14	1	14	1	R\$ 250,00	R\$ 3.500,00		
	Telefonia (1 linhas telefônicas)	14	1	14	1	R\$ 190,00	R\$ 2.660,00		
	Material de consumo por dia (incluindo os cartuchos sobressalentes)	14	-	14	-	R\$ 418,00	R\$ 5.852,00		
	Cafés e águas para atender os participantes e 8 representantes do Inep	52	38	14	-	R\$ 4,25	R\$ 3.094,00		
	Segurança (10% sobre os demais itens do tópico 5.2) - inclui a segurança no transporte dos instrumentos						R\$ 7.474,60		
Total do Tópico 5.2								R\$ 82.220,60	
Total por Reunião de Montagem dos Cadernos das Provas do Pré-Teste (Tópicos 5.1 + 5.2)								R\$ 371.526,28	
Total das três Reuniões de Montagem dos Cadernos das Provas do Pré-Teste								R\$ 1.114.578,84	
5	Especificação (5.3). Reunião de Acompanhamento (três reuniões)	Horas	Detalhamento			Custo por	Total por		

(Custo Fixo)		trabalhadas (E=AxD)	Nº de pessoas (A)	Dias (B)	Horas (C)	Quantidade por pessoa (D=BxC)	hora (F)	categoria (ExF)
	Coordenadores pedagógicos	96	2	6	8	48	R\$ 73,74	R\$ 7.079,04
	Coordenadores expertos das áreas de conhecimento	384	8	6	8	48	R\$ 73,74	R\$ 28.316,16
	Coordenador em leitura crítica, ajuste técnico-pedagógico e dificuldade dos itens	48	1	6	8	48	R\$ 73,74	R\$ 3.539,52
	Passagens ida e volta (2 por evento, sendo 3 eventos)*	72	12	-	-	6	R\$ 554,70	R\$ 39.938,40
	Diárias (3 por evento, sendo 3 eventos)*	108	12	-	-	9	R\$ 156,00	R\$ 16.848,00
	Total do Tópico 5.3							
Total do Tópico 5								R\$ 1.210.299,96

* Inclui o Coordenador Geral de todas as Atividades, visto que sua remuneração já consta no Tópico 1

Reuniões Preparatórias / Treinamento dos Profissionais Envolvidos na Aplicação do Pré-Teste									
Tópico	Especificação (6.1). Três Reuniões Preparatórias	Horas trabalhadas (E=AxD)	Detalhamento				Custo por hora (F)	Total por categoria (ExF)	
			Nº de pessoas (A)	Dias (B)	Horas (C)	Quantidade por pessoa (D=BxC)			
6 (Custo Fixo)	Coordenadores das localidades de aplicação	1.200	50	3	8	24	R\$ 33,42	R\$ 40.104,00	
	Pessoal de apoio	96	4	3	8	24	R\$ 15,00	R\$ 1.440,00	
	Passagens ida e volta (2 por evento)*	306	51	-	-	6	R\$ 554,70	R\$ 169.738,20	
	Diárias (2 por evento)*	306	51	-	-	6	R\$ 156,00	R\$ 47.736,00	
	Total do Tópico 6.1								R\$ 259.018,20
	Especificação (6.2). Infra-estrutura para as Três Reuniões Preparatórias	Quantidade total (D=AxBxC)	Detalhamento			Custo unitário (E)	Total por categoria (DxE)		
			Total por auditório/sala (A)	Dias (B)	Quantidade de auditório/sala (C)				
	Auditório com capacidade para 60 pessoas	3	-	3	1	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00		
	Salas de apoio	3	-	3	1	R\$ 300,00	R\$ 900,00		
	Computadores completos no auditório	6	2	3	1	R\$ 120,00	R\$ 720,00		
	Computador completo por sala	6	2	3	1	R\$ 120,00	R\$ 720,00		
	Impressora a laser por sala	6	2	3	1	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00		
	Equipamento Multifuncional	3	1	3	1	R\$ 200,00	R\$ 600,00		
	Máquina copiadora	3	1	3	1	R\$ 250,00	R\$ 750,00		
	Projetor multimídia completo com tela de projeção no auditório	3	1	3	1	R\$ 200,00	R\$ 600,00		
Telefonia (1 linhas telefônicas)	3	1	3	1	R\$ 190,00	R\$ 570,00			
Material de consumo (incluindo os cartuchos sobressalentes)	3	-	3	-	R\$ 418,00	R\$ 1.254,00			
Cafés e águas para atender os participantes e 8 representantes do Inep	62	59	3	-	R\$ 4,25	R\$ 790,50			
Total do Tópico 6.2								R\$ 12.424,50	
Total das Três Reuniões Preparatórias (Tópicos 6.1 + 6.2)								R\$ 271.442,70	
6	Especificação (6.3). Profissionais que	Horas	Detalhamento			Custo por	Total por		

	participaram do treinamento dos profissionais envolvidos na aplicação do pré-teste	trabalhadas (E=AxD)	Nº de pessoas (A)	Dias (B)	Horas (C)	Quantidade por pessoa (D=BxC)	hora (F)	categoria (ExF)
	Coordenador dos municípios da aplicação	400	50	1	8	8	R\$ 33,42	R\$ 13.368,00
	Coordenador de unidade de aplicação	16.000	2.000	1	8	8	R\$ 25,00	R\$ 400.000,00
	Coordenadores de aplicação	16.000	2.000	1	8	8	R\$ 20,00	R\$ 320.000,00
	Pessoal de apoio	32	4	1	8	8	R\$ 15,00	R\$ 480,00
	Auxílio transporte	8.100	4.050	-	-	2	R\$ 5,00	R\$ 40.500,00
	Total do Tópico 6.3							R\$ 774.348,00
	Especificação (6.4). Infra-estrutura para o treinamento dos profissionais envolvidos na aplicação do pré-teste	Quantidade total (D=AxBxC)	Detalhamento			Custo unitário (E)	Total por categoria (DxE)	
			Total por auditório/sala (A)	Dias (B)	Quantidade de auditório/sala (C)			
(Custo Fixo)	Auditório com capacidade para acomodar todos os participantes do evento (aprox. 410 pessoas)	10	-	1	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	
	Salas de apoio	10	-	1	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	
	Computadores completos no auditório	40	4	1	10	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00	
	Computador completo por sala	20	2	1	10	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	
	Impressora a laser por sala	20	2	1	10	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00	
	Equipamento Multifuncional	10	1	1	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	
	Máquina copiadora	10	1	1	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	
	Projetor multimídia completo com tela de projeção no auditório	10	1	1	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	
	Telefonia (1 linhas telefônicas)	10	1	1	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00	
	Material de consumo (incluindo os cartuchos sobressalentes)	10	-	1	10	R\$ 418,00	R\$ 4.180,00	
Cafés e águas para atender os participantes e 20 representantes do Inep	4.070	-	1	-	R\$ 4,25	R\$ 17.297,50		
	Total do Tópico 6.4							R\$ 93.477,50
6 (Custo Fixo)	Especificação (6.5). Manual do treinamento dos profissionais envolvidos na aplicação do pré-teste	Quantidade total (A)				Custo unitário (E)	Total por categoria (DxE)	

Impressão do manual do treinamento da aplicação do pré-teste para atender os participantes (20 páginas)	81.000	R\$ 0,07	R\$ 5.670,00
Total do Tópico 6.5			R\$ 5.670,00
Total do treinamento dos profissionais envolvidos na aplicação do pré-teste (Tópicos 6.3 + 6.4 + 6.5)			R\$ 873.495,50
Total do Tópico 6			R\$ 1.403.956,40

* Inclui o Coordenador Geral de todas as Atividades, visto que sua remuneração já consta no Tópico 1

Aplicação dos Pré-Testes dos Itens							
Tópico	Especificação (7.1) Profissionais envolvidos na Aplicação do Pré-Teste	Quantidade (A)	Detalhamento		Custo unitário (D)	Total por categoria (AxBxCxD)	
			Dias (B)	Horas (C)			
7 (Custo Fixo)	Coordenadores das Localidades de Aplicação (5 dias além do período da aplicação para organização)	50	15	8	R\$ 33,42	R\$ 200.520,00	
	Coordenadores das Unidades de Aplicação	2.000	1	8	R\$ 25,00	R\$ 400.000,00	
	Coordenadores de Aplicação	2.000	1	5	R\$ 20,00	R\$ 200.000,00	
	Fiscais de Aplicação	2.000	1	5	R\$ 15,00	R\$ 150.000,00	
	Auxílio transporte local (2 percursos para cada coordenadores e fiscais de aplicação e 20 percursos para o coordenador do município)	13.000	1	-	R\$ 5,00	R\$ 65.000,00	
	Pessoal de apoio (período da aplicação com exceção dos domingos)	20	15	8	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00	
	Cafés e águas para todo o pessoal envolvido na aplicação	6.050	15	-	R\$ 4,25	R\$ 385.687,50	
	Total do Tópico 7.1					R\$ 1.437.207,50	
		Especificação (7.2) Infra-estrutura das Unidades Locais da Aplicação do Pré-Teste	Quantidade (A)	Detalhamento		Custo unitário (C)	Total por categoria (AxBxC)
				Dias (B)			
		Salas / escritórios (5 dias além do período total da aplicação)	10	15		R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
		Computador completo nas 10 salas / escritórios	40	15		R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
		Impressora a laser por sala nas 10 salas / escritórios	10	15		R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
		Equipamento Multifuncional	10	15		R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
		Máquina copidora	10	15		R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
		Telefonia (1 linhas telefônicas) nas 10 salas / escritórios	10	15		R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
		Automóvel para transporte de carga e pessoas (contação realizada com base em vans multi-uso, que inclui taxas de serviço e quilometragem livre)	10	15		R\$ 222,54	R\$ 33.381,00
	Material de consumo (incluindo os cartuchos sobressalentes) nas 10 salas / escritórios	10	15		R\$ 418,00	R\$ 62.700,00	
Total do Tópico 7.2					R\$ 334.581,00		
7	Especificação (7.3) Instrumentos da Aplicação do Pré-Teste	Quantidade	Detalhamento		Custo unitário	Total por categoria	

		Dias	Horas			
(Custo Fixo)	Diagramação de 120 Cadernos de provas (distribuídos em 30 cadernos por área de conhecimento, cada um com 3 blocos de 13 itens - impresso e magnético) - quantidade por página e considerando 20 páginas	2.400	-	-	R\$ 19,75	R\$ 47.400,00
	Impressão dos cadernos para o pré-teste (com acréscimo de 10%, 20 páginas) - quantidade por página	880.000	-	-	R\$ 0,07	R\$ 61.600,00
	Impressão do manual de orientação para os coordenadores de unidade de aplicação e os fiscais e coordenadores de aplicação (10 páginas)	60.000	-	-	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
	Folha de respostas da prova objetiva (acréscimo de 10%)	44.000	-	-	R\$ 0,14	R\$ 6.160,00
	Lista de presença (com uma de reserva por sala)	4.000	-	-	R\$ 0,14	R\$ 560,00
	Termo de Sigilo (para todos os profissionais envolvidos no projeto, 6.292 listados no subitem 4.1.2 do Projeto Básico, 308 na gráfica e 2.400 na separação e distribuição dos instrumentos, que incluem pessoal de apoio)	9.000	-	-	R\$ 0,14	R\$ 1.260,00
	Formulário de Recebimento e Devolução de Materiais	8.000	-	-	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
	Processamento da leitura ótica dos cartões de resposta e análise dos seus resultados***	44.000	-	-	R\$ 0,17	R\$ 7.480,00
	Envelopes de plástico para guardar os instrumentos da aplicação (dez por sala)	20.000	-	-	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
	Caixa de empacotamento (material de aplicação, 1.000 folhas cada caixa)	988	-	-	R\$ 0,75	R\$ 741,00
	Pagamento às escolas pelo uso das salas na aplicação das provas (20 alunos por sala)	2.000	-	-	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
	Transporte de material de aplicação do exame	988	-	-	R\$ 9,73	R\$ 9.613,24
	Material de consumo nas instalações e equipamentos (limpeza de banheiros, etc)	2.000	-	-	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
	Segurança (10% dos custos desse tópico) - inclui a segurança no transporte dos instrumentos	-	-	-	-	R\$ 20.913,42
	Total do Tópico 7.3					R\$ 230.047,66
	Total por Aplicação de Pré-Teste					R\$ 2.001.836,16
Total das Três Aplicação dos Pré-Testes					R\$ 6.005.508,48	
Análise dos Pré-Testes						
Tópico	Especificação (8.1). Pessoal envolvido	Horas	Detalhamento	Custo por	Total por	

		trabalhadas (E=AxD)	Nº de pessoas (A)	Dias (B)	Horas (C)	Quantidade por pessoa (D=BxC)	hora (F)	categoria (ExF)	
8 (Custo Fixo)	Psicometristas	672	4	21	8	168	R\$ 114,00	R\$ 76.608,00	
	Pessoal de apoio	336	2	21	8	168	R\$ 15,00	R\$ 5.040,00	
	Total por Pré-Teste								R\$ 81.648,00
	Total dos Três Pré-Testes								R\$ 244.944,00
	Total do Tópico 8								R\$ 244.944,00

Itens válidos							
Tópico	Especificação (8.1): ITENS VÁLIDOS	Quantidade de itens(A)	Horas por item (B)	Total de horas (C)	Custo por hora (D)	Total por categoria (E=CxD)	
9 (Custo Variável)	Elaboração dos itens de prova	4.320	3,0	12960	R\$ 66,22	R\$ 858.211,20	
	Ajuste técnico-pedagógico e calibração dos itens	4.320	1,00	4320	R\$ 70,00	R\$ 302.400,00	
	Leitura crítica dos itens	4.320	0,50	2160	R\$ 70,00	R\$ 151.200,00	
	Custo específico do processo de elaboração						R\$ 1.311.811,20
	Custo específico dos 4.320 ITENS VÁLIDOS (50% a mais do valor do processo de elaboração)						R\$ 1.967.716,80
	Valor de cada ITEM VÁLIDO						R\$ 455,49
	TOTAL MÁXIMO DO TÓPICO 9 (corresponde aos 4.320 itens, caso estes sejam todos válidos)						R\$ 1.967.716,80

ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO

Notas Explicativas dos Custos

ITENS VÁLIDOS DO BNI-2010

Tabela-Base. Média das propostas dos licitante nos Processos Licitatórios para realização do Enem de 2003, 2004 e 2005 SEM REAJUSTE DOS VALORES*							
Especificação	Valor/Hora 2003 Cesgranrio	Valor/Hora 2003 Cespe	Valor/Hora 2004 Cesgranrio	Valor/Hora 2004 Cespe	Valor/Hora 2005 Cesgranrio	Valor/Hora 2005 Cespe	Média Unitária
Coordenador geral de todas atividades	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 143,47	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 110,69
Coordenador por nível de ensino	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 59,17
Coordenadores expertos das áreas de conhecimento	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 59,17
Coordenador em leitura crítica, ajuste técnico/pedagógico e calibragem dos itens	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 35,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 89,00
Consultores expertos em elaboração de itens	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 59,17
Consultores expertos em ajuste técnico/pedagógico e calibragem	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 45,00	R\$ 100,00	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 89,00
Consultores expertos em leitura crítica	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 45,00	R\$ 100,00	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 65,83

* Os valores, até o ano de 2005, foram obtidos do Processo 23036.000044/2008-93, que por sua vez teve como fonte de dados o Processo 23036.000813/2007, sendo que ambos estão relacionados à contratação de empresa para elaboração de itens e temas de redação.

ANEXO VIII DO PROJETO BÁSICO

**Condições para qualificação técnica,
preparo e avaliação das propostas
técnicas e de preço do processo de
licitação**

ITENS VÁLIDOS DO BNI-2010

ANEXO VIII

CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PREPARO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO.

1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Características Gerais da Licitante

1.1 A **Licitante** deverá deter e comprovar capacidade técnica compatível com avaliação de aprendizagem, análises técnica e pedagógica de instrumentos de avaliação, elaboração e atribuição dos níveis de dificuldade de itens de provas, e, ainda, demonstrar que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior com qualificação técnica em avaliação de aprendizagem, designado pela **Concorrente** como responsável técnico para a coordenação dos serviços, bem como pessoal técnico especializado disponível, no quantitativo e com o perfil mínimo previsto no **Anexo IV**, para a consecução dos serviços objeto deste Projeto Básico;

1.2 A comprovação da capacidade técnica da **Licitante** e da competência do profissional responsável técnico deverão ser demonstradas por meio de atestados/certidões emitidos(as) por entidade(s) pública(s) e/ou privada(s) para a(s) qual(is) a Licitante e/ou profissional tenha(m) prestado serviços iguais ou similares ao objeto deste Projeto Básico, ou por comprovação de que a Licitante tenha realizado, para si própria, serviços desta natureza, devidamente especificados;

1.3 A comprovação de ser o responsável técnico detentor de nível superior deverá ser feita por meio de certificado ou diploma legalmente expedido e registrado que demonstre tal situação ou, ainda, de cópia de carteira de identidade emitida pela Entidade de Fiscalização do Exercício da Profissão correspondente;

1.4 A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da **Licitante** deverá ser feita por meio de cópia autenticada de, pelo menos, um dos seguintes documentos:

a) carteira profissional (por meio de cópia autenticada das folhas onde constem os dados do profissional e os do contrato de trabalho, sendo esta última, devidamente preenchida com o carimbo da entidade empregadora); ou

b) por meio de cópia autenticada da folha do Livro de Registro de Empregados devidamente preenchida, contendo os dados do profissional e as assinaturas do responsável pela entidade empregadora e do profissional, acompanhada da folha de abertura do respectivo livro, onde constem os dados da empresa contratante e de quantas folhas constituem este Livro; ou

c) cópia autenticada do ato de nomeação no cargo efetivo publicado no Diário Oficial; ou

d) declaração de situação funcional de que pertence ao quadro permanente da instituição, a ser expedida pela respectiva área de recursos humanos, acompanhada de relatório do SIAPE, contendo os dados do cargo ocupado e a data de admissão do profissional, cujo regime de trabalho seja o da Lei 8.112/90, nos casos legalmente permitidos; ou

e) outro meio legal que comprove que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante.

1.5 A comprovação da disponibilidade de pessoal técnico especializado, adequado e suficiente para o desempenho das atividades, deverá ser atendida mediante a apresentação de declaração

formal da sua disponibilidade, **nos quantitativos e com o perfil mínimo exigido nos Anexos IV deste Projeto Básico**, para o atendimento do objeto deste Projeto Básico.

1.6 Requisitos Obrigatórios aos Profissionais

Os requisitos exigidos de todos os profissionais estão descritos no **Anexo IV**, em detalhes. No que concerne apenas àqueles passíveis de pontuação, segue-se resumo de seus requisitos mínimos:

1.6.1 Coordenador Geral de Todas as Atividades

Deverá ser graduado em qualquer área de formação e ter, no mínimo, mestrado em qualquer área do conhecimento, bem como ter experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos em gestão de processo(s) licitatório(s) para fornecimento e (ou) pré-testagem de item (ens) de exame(s), vestibular(es) e (ou) concurso(s).

1.6.2 Consultores

Deverá ser graduado em qualquer área de formação, bem como ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em processo(s) licitatório(s) para fornecimento e (ou) pré-testagem de item(ens) de exame(s), vestibular(es) e (ou) concurso(s).

1.6.3 Coordenador Pedagógico para o Ensino Fundamental

Deverá ser graduado em qualquer área de formação e ter, no mínimo, mestrado em qualquer área do conhecimento, bem como ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de itens para avaliação de competências e habilidades em pelo menos 1 (uma) das 4 (quatro) áreas de conhecimento do Enceja do Ensino Fundamental (1- Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Educação Artística e Educação Física; 2- História e Geografia; 3- Matemática; e 4- Ciências Naturais).

1.6.4 Coordenador Pedagógico para o Ensino Médio

Deverá ser graduado em qualquer área de formação e ter, no mínimo, mestrado em qualquer área do conhecimento, bem como ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de itens para avaliação de competências e habilidades em pelo menos 1 (uma) das 4 (quatro) áreas de conhecimento do Enceja do Ensino Médio e (ou) Enem (1- Linguagens, Língua Estrangeira Moderna, Códigos e suas Tecnologias; 2- Ciências Humanas e suas Tecnologias; 3- Matemática e suas Tecnologias; e 4- Ciências da Natureza e suas Tecnologias).

1.6.5 Coordenadores de Áreas do Conhecimento do Ensino Fundamental

Cada coordenador de área do conhecimento deverá ser graduado na área de formação que desempenhará a função de Coordenador, bem como ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de itens para avaliação de competências e habilidades do Ensino Fundamental.

NÃO SERÃO ADMITIDOS, PARA ESSA FUNÇÃO, MESTRADOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA E/OU EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.

1.6.6 Coordenadores de Áreas do Conhecimento do Ensino Médio

Cada coordenador de área do conhecimento deverá ser graduado na área de formação que desempenhará a função de Coordenador, bem como ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de itens para avaliação de competências e habilidades do Ensino Médio.

NÃO SERÃO ADMITIDOS, PARA ESSA FUNÇÃO, MESTRADOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA E/OU EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.

1.6.7 Coordenador em Leitura Crítica, Ajuste Técnico - Pedagógico e Revisão da Atribuição dos Níveis de Dificuldade dos Itens

Deverá ser graduado em qualquer das áreas de conhecimento relacionadas à elaboração de itens. Deverá também comprovar pelo menos uma das seguintes condições: 1) experiência de no mínimo 2 (dois) anos na execução ou coordenação de atividades dessa natureza em processos de análise de itens por competências e habilidades; 2) experiência de no mínimo 2 (dois) anos na coordenação de processos de estruturação de instrumentos de avaliações educacionais, envolvendo a elaboração e análise crítica e ajuste técnico-pedagógico.

NÃO SERÃO ADMITIDOS, PARA ESSA FUNÇÃO, MESTRADOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA E/OU EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.

1.6.8 Consultores Expertos em Elaboração de Itens por Competências e Habilidades

a) **Para o Ensino Fundamental** - Os Consultores Expertos em Elaboração de Itens por Competências e Habilidades em todas as áreas do conhecimento do Ensino Fundamental (1- Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Educação Artística e Educação Física; 2- Matemática; 3- História e Geografia; e 4- Ciências Naturais) deverão ser graduados na área de conhecimento/disciplina em que desempenharão as suas respectivas funções – graduação em: Letras-Língua Portuguesa, Letras-Língua Portuguesa/Inglesa, Letras-Língua Portuguesa/Espanhol, Educação Artística, Educação Física, Matemática, História, Geografia, Ciências Naturais e (ou) Biologia, Química e Física –, bem como ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de itens para o Ensino Fundamental e 2 (dois) anos de regência de classe, em turma de Educação Básica.

b) **Para o Ensino Médio** – Os Consultores Expertos em Elaboração de Itens por Competências e Habilidades em todas as áreas do conhecimento do Ensino Médio (1- Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Educação Artística e Educação Física; 2- Ciências Humanas e suas Tecnologias; 3- Matemática e suas Tecnologias; e 4- Ciências da Natureza e suas Tecnologias) deverão ser graduados na área de conhecimento/disciplina em que desempenharão as suas respectivas funções – graduação em: Letras-Língua Portuguesa, Letras-Língua Portuguesa/Inglesa, Letras-Língua Portuguesa/Espanhol, Artes, Educação Física, Matemática, História, Geografia, Sociologia, Filosofia, Ciências Naturais e (ou) Biologia, Química e Física –, bem como ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de itens para o Ensino Médio e 2 (dois) anos em regência de classe, em turma de Educação Básica.

1.6.9 Consultores Expertos em Leitura Crítica

Os Consultores Expertos em Leitura Crítica, em todas as áreas do conhecimento (Ensino Fundamental: 1- Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Educação Artística e Educação Física; 2- Matemática; 3- História e Geografia; e 4- Ciências Naturais e Ensino Médio: 1- Linguagens, Língua Estrangeira Moderna, Códigos e suas Tecnologias; 2- Matemática e suas Tecnologias; 3- Ciências Humanas e suas Tecnologias; e 4- Ciências da Natureza e suas Tecnologias) deverão ser graduados na área de conhecimento em que desempenharão suas funções, e ter, no mínimo, mestrado na área de conhecimento em que desempenharão suas funções, qual seja, mestrado: para o ensino Médio 1 (um) na área de Letras – Língua Portuguesa ou Lingüística; 1 (um) na área de Matemática; 1 (um) na área de História ou de Geografia ou de Filosofia ou de Sociologia; 1 (um) na área de Biologia ou Física ou Química. Para o ensino fundamental: 1 (um) na área de Letras – Língua Portuguesa ou Lingüística; 1 (um) na área de Matemática; 1 (um) na área de História ou de Geografia; 1 (um) na área de Ciências Naturais e (ou) Biologia, bem como ter experiência comprovada de no mínimo, 1 (um) ano na revisão técnica e crítica de instrumentos de avaliação e (ou) itens para avaliação de competências e habilidades.

NÃO SERÃO ADMITIDAS, PARA ESSAS FUNÇÕES, GRADUAÇÕES E/OU MESTRADOS EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E/OU EDUCAÇÃO FÍSICA.

1.6.10 Consultores expertos em Ajuste Técnico-Pedagógico e Revisão da Atribuição dos Níveis de Dificuldade dos Itens

Cada Consultor Experto deverá ser graduado em qualquer área de formação e ter, no mínimo, mestrado na área em que for exercer suas respectivas funções, bem como ter experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano no ajuste técnico-pedagógico e na revisão da atribuição dos níveis de dificuldade dos itens para avaliação de competências e habilidades.

NÃO SERÃO ADMITIDAS, PARA ESSAS FUNÇÕES, GRADUAÇÕES E/OU MESTRADOS EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E/OU EDUCAÇÃO FÍSICA.

1.6.11 Psicometristas

Deverão ser graduados em qualquer área de Psicologia ou Educação ou Estatística ou Matemática ou Física e ter no mínimo, mestrado em qualquer dessas áreas, bem como ter experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano em análise de instrumentos de avaliações educacionais baseados na Teoria da Resposta ao Item (TRI).

1.6.12 Coordenadores das Cidades de Aplicação

Deverão ser graduados em qualquer na área de formação e ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em aplicações de exame(s), vestibular(es) e (ou) concurso(s).

Observações:

A pontuação a ser obtida em cada alínea do **Fator 1** será resultado do somatório das avaliações individuais de cada profissional indicado pela Licitante naquela alínea.

NÃO SERÃO ADMITIDOS, PARA ESSA FUNÇÃO, MESTRADOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA E/OU EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.

2 Preparo e Avaliação das Propostas Técnica e de Preço

A **Licitante** deverá examinar todas as instruções, termos e especificações contidos em Edital de Licitação e neste Projeto Básico e apresentar propostas que atendam aos requisitos constantes destes dois documentos oficiais. Deverão ser apresentadas, na Licitação, uma Proposta Técnica e uma Proposta de Preço. **As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.**

A Proposta de Preço deverá contemplar todas as atividades previstas na Planilha de Custos (Anexo VI do Projeto Básico). Os preços deverão ser cotados tendo como parâmetro os valores máximos constantes dessa Planilha de Custos e seu detalhamento, que integrará o Edital de Licitação.

A Comissão Especial de Licitação (CEL), nomeada pelo INEP, deverá analisar o material apresentado pela Licitante em duas etapas: na primeira etapa, a Proposta Técnica e, na segunda etapa, a Proposta de Preço. As Licitantes serão classificadas de acordo com as notas obtidas na avaliação das Propostas Técnica e de Preço.

A cada Proposta Técnica será atribuída uma Nota Técnica (NPT) entre 0 (zero) e 3.736 (três mil, setecentos e trinta e seis) pontos.

A cada Proposta de Preço será atribuída uma Nota de Preço (NPP) entre 0 (zero) e 1.601 (um mil, seiscentos e um) pontos.

A nota conferida a cada proposta corresponderá à soma da Nota Técnica da Licitante e da Nota de Preço da Licitante, podendo atingir a nota máxima de 5.337 (cinco mil, trezentos e trinta e sete pontos).

A Comissão Especial de Licitação (CEL), nomeada pelo INEP, deverá aplicar os critérios de avaliação a seguir especificados.

2.1 Avaliação da Proposta Técnica

A **Nota Máxima da Proposta Técnica (NPT)** será de 3.736 (três mil, setecentos e trinta e seis) pontos, resultante da soma dos valores máximos dos Fatores 1 (901 pontos) e 2 (2.835 pontos), conforme descrito nos tópicos seguintes. Serão avaliadas e pontuadas: a qualificação (titulação) e a experiência dos profissionais – pessoal técnico especializado – disponibilizados pela(s) Licitante(s) para a execução do objeto deste Projeto Básico, atribuindo-se notas aos fatores e a cada uma das alíneas que relacionam os profissionais, conforme detalhado a seguir.

2.1.1 Fator 1: Qualificação dos Profissionais disponibilizados pela(s) Licitante(s) para a execução do objeto deste Projeto Básico

A pontuação a ser obtida em cada uma das alíneas do **Fator 1** será a soma das avaliações individuais de cada profissional indicado pela Licitante naquela alínea, tendo valor máximo de 901 (novecentos e um) pontos, igual à soma dos pontos máximos do quadro 2.1.1.

Quadro 2.1.1 - Métrica de Aferição do Fator 1

	Função	Quantitativo	Pontuação atribuída (*)			Máximo de pontos
			Doutorado	Mestrado	Graduado	
a	Coordenador Geral	1	5			5
b	Consultores	2	4	2		8
c	Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental	1	5			5
d	Coordenador Pedagógico do Ensino Médio	1	5			5
e	Coordenadores de Áreas do Conhecimento para o Ensino Fundamental	4	4	2		16
f	Coordenadores de Áreas do Conhecimento para o Ensino Médio	4	4	2		16
g	Coordenador de leitura crítica, ajuste técnico-pedagógico e atribuição dos níveis de dificuldade de itens	1	4	2		4
h	Consultores expertos em elaboração de itens por competências e habilidades para o Ensino Fundamental	44	3	1		132
i	Consultores expertos em elaboração de itens por competências e habilidades para o Ensino Médio	100	3	1		300
j	Consultores Expertos em Leitura Crítica	12	4			48
k	Psicometristas	4	5			20
l	Consultores expertos em Ajuste Técnico-Pedagógico de Itens	48	4			192
m	Coordenadores das cidades de aplicação do pré-teste	50	3	1		150
Todos	Máximo de pontos					901

(*) Para os campos não preenchidos nesta planilha são atribuídos valores zero.

A qualificação dos profissionais disponibilizados para a execução dos produtos detalhados no Projeto Básico valerá como fator de pontuação, sendo referenciais para a análise os documentos comprobatórios e a Métrica de Aferição (quadro 2.1.1), conforme detalhamento nos subitens seguintes.

Documentos Comprobatórios: Certificados e/ou Diplomas reconhecidos pelo MEC, expedidos e registrados de acordo com a legislação em vigor. Admite-se, para fins de pontuação, a apresentação de Certificados e/ou Diplomas estrangeiros, desde que acompanhados da respectiva tradução oficial e, ainda, desde que reconhecidos/validados de acordo com a legislação brasileira em vigor.

2.1.2 Fator 2: Experiência dos Profissionais disponibilizados pela(s) Licitante(s) para a execução do objeto deste Projeto Básico.

A atribuição de nota de qualificação dos profissionais disponibilizados pela **Licitante** tem como referenciais para a análise e pontuação os documentos comprobatórios e a Métrica de Aferição (quadro 2.1.2) deste **Fator 2**.

Quadro 2.1.2 - Métrica de Aferição para o Fator 2(*)

	Função	Quantitativo	Pontuação atribuída (por ano comprovado de experiência)				Máximo de pontos
			E > 5	2 < E ≤ 5	1 < E ≤ 2	E = 1	
a	Coordenador Geral	1	20	10			20
b	Consultores	2	10	5			20
c	Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental	1	20	10			20
d	Coordenador Pedagógico do Ensino Médio	1	20	10			20
e	Coordenadores de Áreas do Conhecimento para o Ensino Fundamental	4	15	7			60
f	Coordenadores de Áreas do Conhecimento para o Ensino Médio	4	15	7			60
g	Coordenador de leitura crítica, ajuste técnico-pedagógico e atribuição dos níveis de dificuldade de itens	1	15	7			15
h	Consultores expertos em elaboração de itens por competências e habilidades para o Ensino Fundamental	44	10	5			440
i	Consultores expertos em elaboração de itens por competências e habilidades para o Ensino Médio	100	10	5			1.000
j	Consultores Expertos em Leitura Crítica	12	10	5	2		120
k	Psicometristas	4	20	10	5		80
l	Consultores expertos em Ajuste Técnico-Pedagógico de Itens	48	10	5	2		480
m	Coordenadores das cidades de aplicação do pré-teste	50	10	5			500
Todos	Máximo de pontos						2.835

(*) Simbologia utilizada: E = Experiência comprovada. Para E = 1, a nota será zero.

Documentos Comprobatórios: certidão(ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por entidade(s) pública(s) e/ou privada(s) para a(s) qual(is) o(s) profissional(ais) tenha(m) prestado serviços iguais

ou similares aos definidos para cada um dos perfis mínimos dos profissionais (Anexo IV deste Projeto Básico), devidamente especificado(s).

Requisitos e Restrições: Os períodos simultâneos de experiências comprovadas serão pontuados uma única vez.

A pontuação a ser obtida em cada uma destas alíneas do **Fator 2** será resultado da soma das avaliações individuais de cada profissional indicado pela Licitante naquela alínea, tendo valor máximo de 2.835 (dois mil, oitocento e trinta e cinco) pontos, correspondentes à soma dos pontos máximos das alíneas do quadro 2.1.2.

2.1.3 – Observações:

- a) O quantitativo, o perfil mínimo exigido e as atribuições dos profissionais encontram-se definidos no **Projeto Básico**, conforme **Anexo IV**.
- b) Os profissionais que compõem o quadro de apoio técnico-administrativo da equipe central (secretários e técnicos de informática, **alíneas “c” e “d” do subitem 4.1.2.1** do Projeto Básico) e dos eventos (**subitem 5.7** do Projeto Básico), bem como os revisores de língua portuguesa e os diagramadores (**alínea “i” e “j” do subitem 4.1.2.2** do Projeto Básico) e os coordenadores de unidades de aplicação, os coordenadores de aplicação e os fiscais de aplicação (**alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 4.1.2.3** do Projeto Básico), **não comporão** as métricas de aferição do Fator 1 e do Fator 2.
- c) Cada profissional indicado pela(s) Licitante(s), a fim de atender às exigências de quantitativo mínimo de profissionais apresentado no **Anexo IV**, bem como os que serão passíveis de pontuação nos **subitens 2.1.1 e 2.1.2** deste anexo, será avaliado conforme Ficha Curricular e documentação comprobatória a serem apresentados junto com a Proposta Técnica.
- d) No que se refere ao **subitem 2.1.1** deste anexo (**Fator 1**), a Licitante poderá apresentar quantos títulos (certificados/diplomas) julgar necessário. Entretanto, para fins de pontuação, **considerar-se-á apenas o título (certificado/diploma) de maior valor**.
- e) No que toca ao **subitem 2.1.2** deste anexo (**Fator 2**), a Licitante poderá apresentar quantos atestados/certidões julgar necessário, admitindo-se, para fins de pontuação, o somatório do tempo de experiência constante nos atestados válidos apresentados para cada um dos profissionais por ela indicados. **Os períodos simultâneos de experiências comprovadas serão pontuados uma única vez. Não será considerado tempo fracionado.**
- f) A experiência profissional passível de pontuação (**subitem 2.1.2**) dependerá da função/cargo de cada profissional, devendo estar condizente com os seguintes critérios:
 - **Coordenador Geral de Todas as Atividades:** experiência comprovada em gestão de processo(s) licitatório(s) para fornecimento e/ou pré-testagem de itens de exame(s), vestibular(es) e/ou concurso(s);
 - **Consultores (da Equipe Central):** experiência comprovada em processo(s) licitatório(s) para fornecimento e/ou pré-testagem de itens de exame(s), vestibular(es) e/ou concurso(s);
 - **Coordenadores Pedagógicos para o Ensino Fundamental:** experiência comprovada na elaboração de itens para avaliação de competências e habilidades em pelo menos 1 (uma) das 4 (quatro) áreas de conhecimento do Enceja do Ensino Fundamental;

- **Coordenadores Pedagógicos para o Ensino Médio:** experiência comprovada na elaboração de itens para avaliação de competências e habilidades em pelo menos 1 (uma) das 4 (quatro) áreas de conhecimento do Enceja do Ensino Médio e/ou Enem;
 - **Coordenadores de Áreas do Conhecimento do Ensino Fundamental:** experiência comprovada na elaboração de itens para avaliação de competências e habilidades do Ensino Fundamental;
 - **Coordenadores de Áreas do Conhecimento do Ensino Médio:** experiência comprovada na elaboração de itens para avaliação de competências e habilidades do Ensino Médio;
 - **Coordenador em Leitura Crítica, Ajuste Técnico-Pedagógico e Revisão da Atribuição dos Níveis de Dificuldade dos Itens:** experiência comprovada em coordenação de processos de análise de itens por competências e habilidades e/ou coordenação de processos de estruturação de instrumentos de avaliações educacionais baseados em competências e habilidades;
 - **Consultores Expertos em Elaboração de itens por Competências e Habilidades para o Ensino Fundamental:** ter experiência comprovada em elaboração de itens para o Ensino Fundamental;
 - **Consultores Expertos em Elaboração de itens por Competências e Habilidades para o Ensino Médio:** ter experiência comprovada em elaboração de itens para o Ensino Médio;
 - **Consultores Expertos em Leitura Crítica:** experiência comprovada na revisão técnica e crítica de instrumentos de avaliação e/ou itens para avaliação de competências e habilidades;
 - **Psicometristas:** experiência comprovada em análise de instrumentos de avaliações educacionais baseados na Teoria da Resposta ao Item (TRI); e
 - **Coordenadores das Cidades de Aplicação:** experiência comprovada em aplicações de exame(s), vestibular(es) e/ou concurso(s).
- g) A participação e/ou supervisão em bancas de mestrado e de doutorado não serão consideradas para fins de pontuação da experiência dos profissionais constantes no **subitem 2.1.2** deste anexo (**Fator 2**).
- h) Quando os atestados de comprovação de experiências, para cada um dos profissionais que irão compor as equipes de trabalhos citadas no **subitem 2.1.2** deste anexo, relativos à prestação de serviços iguais ou similares ao objeto desse Projeto Básico, forem emitidos pela entidade participante do processo licitatório, seja ela pública ou privada, os atestados deverão ser ratificados pela entidade pública(s) ou privada(s) para qual a licitante realizou os serviços iguais ou similares ao objeto desse Projeto Básico.

2.2 Avaliação da Proposta de Preço

A Nota Máxima da Proposta de Preço (NPP) será de **1.601 (um mil, seiscentos e um)** pontos, correspondentes a 30% da Nota Máxima (NM) da Licitação.

A proposta de **menor valor global** receberá nota máxima igual a **1.601 (um mil, seiscentos e um)** pontos.

As propostas das **Concorrentes** receberão notas a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{NPP = 1.601 \times PPMV / PPC}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço

PPMV = Proposta de Preço de menor valor global;

PPC = Proposta de Preço da Concorrente para a qual se está calculando a NPP;

1.601 = Nota máxima possível atribuída à proposta de preço.

2.3 Classificação

As notas dos Fatores 1 e 2 serão obtidas pela soma das notas atribuídas às respectivas alíneas, correspondendo à Nota Total da Proposta Técnica (NPT).

A Nota da Concorrente (NC), para efeito de classificação das propostas, será obtida pela soma da pontuação técnica (NPT) e de preço (NPP), conforme a seguinte fórmula:

$$\mathbf{NC = NPT + NPP}$$

Será julgada vencedora a Concorrente que obtiver a maior nota NC. Havendo empate, o desempate será mediante sorteio.

2.4 Observações

A cada Proposta Técnica será atribuída uma Nota Técnica (NPT) entre 0 (zero) e 3.736 (três mil, setecentos e trinta e seis) pontos.

A cada Proposta de Preço será atribuída uma Nota de Preço (NPP) entre 0 (zero) e 1.601 (um mil, seiscentos e um) pontos.

A nota conferida a cada proposta corresponderá à soma da Nota Técnica da Licitante e da Nota de Preço da Licitante, podendo atingir a Nota Máxima (NM) de 5.337 (cinco mil e trezentos e trinta e sete) pontos.

A Nota Máxima (NM) = 5.337 (cinco mil e trezentos e trinta e sete) pontos é o equivalente a 100% da pontuação total do certame licitatório.

A Nota Máxima da Proposta Técnica (NPT) = 3.736 (três mil, setecentos e trinta e seis) pontos é o equivalente a 70% da nota máxima (NM).

A Nota Máxima da Proposta de Preço (NPP) = 1.601 (um mil, seiscentos e um) pontos é o equivalente a 30% da nota máxima (NM).

FICHA CURRICULAR

FICHA CURRICULAR IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA	Anexo N°	Quadro 1
Nome da Concorrente	LICITAÇÃO N°	FOLHA

Nome do Profissional:

CI N°	Data de Nascimento	Nacionalidade

Ano	Instrução Graduação / Pós- Graduação (1)	Estabelecimento	Local	Duração	Ano de Conclusão

Ano	Experiência Profissional (2)

Função Básica no Projeto:
Tempo (horas/dias) dedicado ao Projeto:
Concordo em Participar dos Trabalhos Objeto dessa Concorrência
Assinatura:

Nome do informante:	Assinatura:
Qualificação:	
	Data:

- (1) Apresentar todos os diplomas e certificados que comprovem a titulação. (cópia autenticada)
- (2) Relacionar somente atividades profissionais mais importantes diretamente relacionadas com o serviço a executar, indicar o nome do cliente, empregador, função exercida, período de exercício. Utilizar outra folha, se for o caso.
- (3) Apresentar os documentos comprobatórios obedecendo à mesma ordem seqüencial da coluna "experiência". (cópia autenticada)

ANEXO “2”

MINUTA CONTRATO

ITENS VÁLIDOS DO BNI-2010



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA -
INEP**

CONCORRÊNCIA Nº ----- /2009 – DAEB/INEP

ANEXO “2”

MINUTA CONTRATO

ITENS VÁLIDOS DO BNI /2010



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
– INEP

3036.00 Processo nº 23036.002456/2009-49
CONTRATO Nº ____/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP E, DE OUTRO, A _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no SRTVS, quadra 701, bloco M, Ed. Sede do INEP, em Brasília (DF), neste ato representado por seu Presidente, Professor **REYNALDO FERNANDES**, nomeado pela Portaria/MEC nº 823, publicada no Diário Oficial, de 30.09.2005, portador da Carteira de Identidade nº 92409.647 SSP/SP e CPF nº 997.141.838-04, com endereço SRTVS, quadra 701, bloco M, em Brasília (DF), na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado, a, na qualidade de CONTRATADA, como passa a ser doravante designada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada naCEP, cidade de....., representada por seu,, portador da carteira de identidade nº –, e CPF/MF nº, resolvem celebrar o presente Contrato, com amparo no processo da Concorrência nº 07 /2009 – DAEB/INEP, realizada nos termos do art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, consoante Processo nº 23036.002456/2009-49, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Concorrência é a *contratação de entidade especializada na área de pesquisa, ensino e avaliação educacional para elaboração de **itens válidos** destinados ao Banco Nacional de Itens - BNI, oriundos do processo de elaboração de **4.320 (quatro mil trezentos e vinte) itens** e validados por análises técnico-pedagógicas e empíricas, incluindo o fornecimento de informações, a definição de parâmetros e o estabelecimento das condições sobre os aspectos técnicos, metodológicos e operacionais para a realização das atividades que resultem no objeto em questão.*

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá realizar as seguintes atividades relativas aos produtos e serviços contratados, além de outros detalhados no Projeto Básico:

- a) elaborar, para o posterior cumprimento integral, o Plano Logístico de Elaboração de Itens;
- b) elaborar os itens, incluindo o ajuste técnico-pedagógico, a leitura crítica e as correções necessárias;
- c) realizar uma Reunião Técnica relacionada aos procedimentos que serão adotados nas Análises Técnico-Pedagógicas e de Leitura Crítica;
- d) participar de, no mínimo, 3 (três) reuniões de acompanhamento do trabalho, as quais ocorrerão após análise dos lotes por parte da equipe técnica do Inep/Daeb;

- e) elaborar o Plano Logístico de Execução do Pré-Teste, para posterior cumprimento integral;
- f) montar os cadernos de prova para o nível fundamental e nível médio do pré-teste;
- g) treinar os profissionais envolvidos na aplicação do pré-teste;
- h) aplicar o pré-teste; e
- i) analisar os resultados do pré-teste, por meio de Análises Estatísticas atreladas à TCT e TRI.

Parágrafo Segundo – Integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais o Projeto Básico a ele pertinente elaborado pelo INEP, as Propostas da CONTRATADA e o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O INEP contratou os serviços aqui ajustados por meio da Concorrência n° 07/2009-DEAB/INEP, com amparo no inciso I do art. 22 da Lei n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Processo n° 23036.002456/2009-49.

Parágrafo Único – Os serviços são contratados sob a forma de execução indireta, empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços técnicos especializados objeto deste Contrato, o INEP pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ XXXXXXXX** (_____), sendo composto de: **R\$ XXXXXXXX** (_____) como **Custo Fixo, conforme os Tópicos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Anexo VI**; e **R\$ XXXXXXXX** (_____) como o máximo valor do **Custo Variável**, conforme o **Tópico 9 do Anexo VI**, do Projeto Básico.

Parágrafo Primeiro – O valor global estimado estabelecido nesta Cláusula será pago, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Diretoria de Avaliação da Educação Básica – DAEB/INEP, em 16 (dezesesseis) parcelas, obedecendo-se ao cronograma de desembolso financeiro e aos termos da alínea “a”, inciso XIV, do art. 40 da Lei n° 8.666/93. O desembolso financeiro das atividades do projeto será efetuado em consonância com as planilhas de custo do Anexo VI e a nota explicativa dos cálculos do Anexo VII, do Projeto Básico.

Parágrafo Segundo - Qualquer pagamento somente será feito de conformidade com os arts. 31 a 36 da IN MPOG 02/2008.

Parágrafo Terceiro - Havendo atraso no pagamento provocado exclusivamente pela administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \\ 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quarto – Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo INEP, se for o caso.

Parágrafo Quinto – Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital e/ou municipal, e previdenciários, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, conforme o caso.

Parágrafo Sexto – No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será realizado através de ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Oitavo – O presente contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

Parágrafo Nono – O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores estipulados neste Contrato são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A **Contratada** deverá apresentar, nos Planos Logísticos, cronograma detalhado das fases/etapas de execução e de entrega dos produtos, obedecendo aos prazos máximos relacionados a seguir, devendo a realização das atividades que envolvem pessoal do Inep/Daeb ocorrer em **dias úteis**.

Parágrafo Primeiro – Todos os relatórios e documentos deverão ter modelo, formato e especificações definidos pelo INEP. A Contratada deverá refazer os produtos/serviços quando não se apresentarem dentro dos padrões e especificações definidos pelo INEP, sem ônus para o INEP.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de execução e de entrega dos produtos e serviços estabelecidos pelo INEP, obedecendo ao seguinte cronograma de execução e desembolso:

Prazos vinculados à assinatura do Contrato

- a) **1ª parcela** - a ser paga até **24 (vinte e quatro) dias após a assinatura do Contrato**, no valor máximo estimado de **R\$ XXXXX (_____)**, correspondendo ao valor integral do **Tópico 2 do Anexo VI** (R\$ XXXXX), relacionado aos serviços e produtos a serem entregues no prazo previsto na **alínea “a” do Item 8**, referente ao **Documento 1 (D1)**; ao valor integral do **Tópico 3 do Anexo VI** (R\$ XXXXX), relacionado aos serviços e produtos a serem entregues no prazo previsto na **alínea “b” do Item 8**, que inclui o **Relatório 1 (R1)**; e a 8,50% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ XXXXX). O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular os produtos D1 e R1, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;

Prazos vinculados ao primeiro dia de aplicação do primeiro pré-teste (24/05/2010)

- b) **2ª parcela** - a ser paga até **38 (trinta e oito) dias antes do primeiro dia de aplicação do primeiro pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ XXXXX (_____)**, correspondendo ao valor integral do **Tópico 4 do Anexo VI** (R\$ XXXXX); a um terço do valor integral do **Tópico 5.3 do Anexo VI** (R\$ XXXXX), relacionados aos serviços e produtos a serem entregues nos prazos previstos nas **alíneas “c” e “d” do Item 8**, que inclui o **Documento 2 (D2)** e o **Relatório de Atividades 1 (RA1)**; e a 13,55% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ XXXXX). O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular os produtos D2 e RA1, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;
- c) **3ª parcela** - a ser paga até **10 (dez) dias antes do primeiro dia de aplicação do primeiro pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ XXXXX (_____)**, correspondendo a um terço da somatória dos valores integrais dos **Tópicos 5.1 e 5.2 do Anexo VI** (R\$ XXXXX), relacionado aos serviços e produtos a serem entregues nos prazos previstos nas **alíneas “e” e “f” do Item 8**, que inclui o **Lote para Pré-Teste 1 (LPT1)** e o **Caderno Pré-Teste 1 (CPT1)**; e a 9,50% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ XXXXX). O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular os produtos LPT1 e CPT1, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;
- d) **4ª parcela** - a ser paga até **2 (dois) dias antes do primeiro dia de aplicação do primeiro pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ XXXXX (_____)**, correspondendo ao valor integral da somatória dos **Tópicos 6.3, 6.4 e 6.5 do Anexo VI** (R\$ XXXXX), relacionados aos serviços e produtos a serem entregues nos prazos previstos nas **alíneas “h” e “i” do Item 8**, referentes ao **Relatório 2 (R2)**; a um sexto do valor integral do **Tópico 7 do Anexo VI** (R\$ 1.000.918,08), relacionado aos serviços e produtos a serem entregues no prazo previsto na **alínea “g” do Item 8**, que inclui a finalização dos processos de impressão dos instrumentos da aplicação; e a um terço da somatória dos valores integrais dos **Tópicos 6.1 e 6.2 do Anexo VI** (R\$ XXXXX), relacionados aos serviços e produtos a serem entregues nos prazos previstos nas **alíneas “g” e “i” do Item 8**, que inclui o **Plano do Pré-Teste 1 (PPT1)**; e a 2,70% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ XXXXX). O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular o produto PPT1 e a impressão de todo o material necessário à aplicação do primeiro pré-teste, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;
- e) **5ª parcela** - a ser paga até **26 (vinte e seis) dias após o primeiro dia de aplicação do primeiro pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ XXXXX (_____)**, correspondendo a um sexto do valor integral do **Tópico 7 do Anexo VI** (R\$ XXXXX), relacionado aos serviços e produtos a serem entregues nos prazos previstos nas **alíneas “j”, “k” e “l” do Item 8**, que inclui o **Relatório do Pré-Teste 1 (RPT1)**; e a 9,50% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ XXXXX). O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular o produto RPT1 e a aplicação do primeiro pré-teste, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;

- f) **6ª parcela** - a ser paga até **45 (quarenta e cinco) dias após o primeiro dia de aplicação do primeiro pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ XXXXX (_____)**, correspondendo a um terço do valor integral do **Tópico 8 do Anexo VI** (R\$ XXXXX), relacionado aos serviços e produtos a serem entregues no prazo previsto na **alínea “m” do Item 8**, que inclui o **Relatório Final 1 (RF1)**; a 2,05% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ XXXXX); e a um terço do valor integral do **Tópico 9 do Anexo VI** (R\$ XXXXX), caso todos os itens pré-testados sejam validados. Neste último caso, o montante a ser pago dependerá da quantidade de itens válidos fornecida pela **Contratada** no RF1, sendo que o **valor de cada item válido será de R\$ XXXXXX (_____)**. O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular o produto RF1 e a quantidade de itens válidos entregues, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;

Prazos vinculados ao primeiro dia de aplicação do segundo pré-teste (09/08/2010)

- g) **7ª parcela** - a ser paga até **38 (trinta e oito) dias do antes primeiro dia de aplicação do segundo pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ XXXXX (_____)**, correspondendo a um terço do valor integral do **Tópico 5.3 do Anexo VI** (R\$ XXXXX), relacionados aos serviços e produtos a serem entregues no prazos previstos nas **alíneas “d” e “o” do Item 8**, que inclui o **Relatório de Atividades 2 (RA2)**; e a 4,40% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ XXXXX). O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular o produto RA2, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;
- h) **8ª parcela** - a ser paga até **10 (dez) dias antes do primeiro dia de aplicação do segundo pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ XXXXXX(_____)**, correspondendo a um terço da somatória dos valores integrais dos **Tópicos 5.1 e 5.2 do Anexo VI** (R\$ XXXXX), relacionado aos serviços e produtos a serem entregues nos prazos previstos nas **alíneas “p” e “q” do Item 8**, que inclui o **Lote para Pré-Teste 2 (LPT2)** e o **Caderno Pré-Teste 2 (CPT2)**; e a 7,45% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ XXXXX). O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular os produtos LPT2 e CPT2, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;
- i) **9ª parcela** - a ser paga até **2 (dois) dias antes do primeiro dia de aplicação do segundo pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ XXXXX (_____)**, correspondendo a um sexto do valor integral do **Tópico 7 do Anexo VI** (R\$ XXXXX), relacionado aos serviços e produtos a serem entregues no prazo previsto na **alínea “r” do Item 8**, que inclui a finalização dos processos de impressão dos instrumentos da aplicação; e a um terço da somatória dos valores integrais dos **Tópicos 6.1 e 6.2 do Anexo VI** (R\$ XXXXXX), relacionados aos serviços e produtos a serem entregues nos prazos previstos nas **alíneas “r” e “s” do Item 8**, que inclui o **Plano do Pré-Teste 2 (PPT2)**; e a 2,70% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ XXXXX). O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular o produto PPT2 e a impressão de todo o material necessário à aplicação do segundo pré-teste, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;
- j) **10ª parcela** - a ser paga até **26 (vinte e seis) dias após o primeiro dia de aplicação do segundo pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ XXXXXX (_____)**, correspondendo a um sexto do valor integral do **Tópico 7 do Anexo VI** (R\$ XXXXXX), relacionado aos serviços e produtos a serem entregues nos prazos previstos nas **alíneas “t”, “u” e “v” do Item 8**, que inclui o **Relatório do Pré-Teste 2 (RPT2)**; e a 9,50% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ XXXXX). O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular o produto RPT2 e a aplicação do segundo pré-teste, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;
- k) **11ª parcela** - a ser paga até **45 (quarenta e cinco) dias após o primeiro dia de aplicação do segundo pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ XXXXX (_____)**,

correspondendo a um terço do valor integral do **Tópico 8 do Anexo VI** (R\$ XXXXX), relacionado aos serviços e produtos a serem entregues no prazo previsto na **alínea “w” do Item 8**, que inclui o **Relatório Final 2 (RF2)**; a 4,40% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ XXXXX); e a um terço do valor integral do **Tópico 9 do Anexo VI** (R\$ XXXXX), caso todos os itens pré-testados sejam validados. Neste último caso, o montante a ser pago dependerá da quantidade de itens válidos fornecida pela **Contratada** no RF2, sendo que o **valor de cada item válido será de R\$ XXXXX (_____)**. O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular o produto RF2 e a quantidade de itens válidos entregues, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;

Prazos vinculados ao primeiro dia de aplicação do terceiro pré-teste (18/10/2010)

- l) **12ª parcela** - a ser paga até **38 (trinta e oito) dias do antes primeiro dia de aplicação do terceiro pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ XXXXX (_____)**, correspondendo a um terço do valor integral do **Tópico 5.3 do Anexo VI** (R\$ XXXXX), relacionados aos serviços e produtos a serem entregues nos prazos previstos nas **alínea “n”, “x” e “y” do Item 8**, que inclui o **Relatório de Atividades 3 (RA3)**; e a 2,05% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ XXXXX). O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular o produto RA3, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;
- m) **13ª parcela** - a ser paga até **10 (dez) dias antes do primeiro dia de aplicação do terceiro pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ XXXXX (_____)**, correspondendo a um terço da somatória dos valores integrais dos **Tópicos 5.1 e 5.2 do Anexo VI** (R\$ XXXXX), relacionado aos serviços e produtos a serem entregues nos prazos previstos nas **alíneas “z” e “aa” do Item 8**, que inclui o **Lote para Pré-Teste 3 (LPT3)** e o **Caderno Pré-Teste 3 (CPT3)**; e a 5,05% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ XXXXX). O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular os produtos LPT3 e CPT3, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;
- n) **14ª parcela** - a ser paga até **2 (dois) dias antes do primeiro dia de aplicação do terceiro pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ XXXXX (_____)**, correspondendo a um sexto do valor integral do **Tópico 7 do Anexo VI** (R\$ XXXXX), relacionado aos serviços e produtos a serem entregues no prazo previsto na **alínea “bb” do Item 8**, que inclui a finalização dos processos de impressão dos instrumentos da aplicação; e a um terço da somatória dos valores integrais dos **Tópicos 6.1 e 6.2 do Anexo VI** (R\$ XXXXX), relacionados aos serviços e produtos a serem entregues nos prazos previstos nas **alíneas “bb” e “cc” do Item 8**, que inclui o **Plano do Pré-Teste 3 (PPT3)**; e a 2,70% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ XXXXX). O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular o produto PPT3 e a impressão de todo o material necessário à aplicação do terceiro pré-teste, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;
- o) **15ª parcela** - a ser paga até **26 (vinte e seis) dias após o primeiro dia de aplicação do terceiro pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ XXXXX (_____)**, correspondendo a um sexto do valor integral do **Tópico 7 do Anexo VI** (R\$ XXXXX), relacionado aos serviços e produtos a serem entregues nos prazos previstos nas **alíneas “dd”, “ee” e “ff” do Item 8**, que inclui o **Relatório do Pré-Teste 3 (RPT3)**; e a 9,50% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ XXXXX). O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular o produto RPT3 e a aplicação do terceiro pré-teste, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;
- p) **16ª parcela** - a ser paga até **45 (quarenta e cinco) dias após o primeiro dia de aplicação do terceiro pré-teste**, no valor máximo estimado de **R\$ XXXXX (_____)**, correspondendo a um terço do valor integral do **Tópico 8 do Anexo VI** (R\$ XXXXX), relacionado aos serviços e produtos a serem entregues no prazo previsto na **alínea “gg” do**

Item 8, que inclui o **Relatório Final 3 (RF3)**; a 6,45% do valor integral do **Tópico 1 do Anexo VI** (R\$ XXXXX); e a um terço do valor integral do **Tópico 9 do Anexo VI** (R\$ XXXXX), caso todos os itens pré-testados sejam validados. Neste último caso, o montante a ser pago dependerá da quantidade de itens válidos fornecida pela **Contratada** no RF3, sendo que o **valor de cada item válido será de R\$ XXXXX** (_____). O pagamento dessa parcela está condicionado à execução e ao atesto definitivo de todas as atividades envolvidas, em particular o produto RF3 e a quantidade de itens válidos entregues, implicando na análise e aprovação dos serviços e produtos pela equipe técnica do Inep/Daeb;

CLÁUSULA SEXTA – DA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, através da Diretoria de Avaliação da Educação Básica –DAEB, especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atender às despesas decorrentes do presente Contrato, no valor global estimado de **R\$ XXXXX** (_____), estão consignados no Orçamento do INEP, para 2010, no programa de governo Estatísticas e Avaliações Educacionais – 1449, na Ação Exames Nacionais de Habilidades e Competências – ENHC – 4017, Funcional Programática/ PTRES. Nota de Empenho n° _____, emitida em __/__/__.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES GERAIS DAS PARTES

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, e sua Diretoria de Avaliação da Educação Básica – Daeb, e a Contratada obrigam-se-ão a cumprir as responsabilidades a seguir mencionadas:

Parágrafo primeiro - Do INEP:

- a) analisar a metodologia operacional para realização dos trabalhos propostos neste Projeto Básico, podendo discordar e exigir alterações;
- b) analisar os locais propostos pela Contratada para realização de todos os trabalhos detalhados neste Projeto Básico, podendo discordar e exigir alterações;
- c) fornecer as metodologias de ajuste técnico, de ajuste pedagógico e de atribuição dos níveis de dificuldade dos itens;
- d) fornecer na data da assinatura do contrato as matrizes de competências e habilidades que serão adotadas no exame, caso seja necessário alguma modificação nas apresentadas nos Anexos I e II;
- e) executar a análise técnico-pedagógica quando do recebimento dos lotes antes do pré-teste, com vistas à aprovação dos itens
- f) zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, exigindo da Contratada que refaça os produtos, sem ônus para o Inep, tantas vezes quanto necessário, quando não apresentarem os padrões estipulados;
- g) analisar todas as atividades e resultados provenientes destas, bem como analisar os produtos e serviços desenvolvidos pela Contratada; e
- h) cumprir os prazos e acordos previstos neste Projeto.

Parágrafo Segundo - Da Contratada:

A Contratada deverá responder pelas obrigações adiante mencionadas, reforçando os critérios:

- a) indicar credenciado junto ao Inep/Daeb para manifestar-se em nome da Instituição;
- b) manter, sob rigorosos controle e sigilo, todos os dados, as informações e os documentos, responsabilizando-se por sua adequada guarda e transporte;
- c) prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado para a execução do objeto do contrato, responsabilizando-se pelos treinamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, resultante da execução dos serviços previstos neste Projeto Básico. A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem ao Inep a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o seu uso;
- d) refazer as atividades, produtos e serviços quando não se apresentarem dentro dos padrões definidos pelo Inep, sem ônus para este Instituto, tantas vezes quanto necessário, quando não apresentarem os padrões estipulados; e
- e) cumprir os prazos e acordos previstos neste Projeto.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA prestará garantia, no prazo de 10(dez) dias úteis da assinatura do contrato, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na forma do art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A garantia referida nesta Cláusula poderá ser utilizada para indenizar o INEP por danos de qualquer natureza, resultantes da inexecução parcial ou total ou execução imperfeita do Contrato.

Parágrafo Segundo – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização ao INEP ou a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo INEP.

Parágrafo Terceiro – Não ocorrendo as hipóteses de que tratam os parágrafos anteriores, a garantia será liberada e/ou restituída à CONTRATADA, após a comprovação do cumprimento e aceitação definitiva do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES

O INEP poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

Parágrafo único. Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste Contrato poderão ser propostas pelo INEP, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo, respeitado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

O INEP, em caso de questionamento judicial a respeito de material relacionado ao objeto contratado e da sua responsabilidade na forma deste Contrato, proverá à CONTRATADA de meios e subsídios jurídicos ao seu alcance para que ela possa, em juízo, defender a validade da aquisição de itens válidos do Banco Nacional de Itens. Na hipótese de ser o INEP, ou qualquer autoridade da Autarquia, o sujeito passivo de processo judicial realivo à aquisição dos itens, fica a CONTRATADA sujeita à mesma responsabilidade.

CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIZAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO

A Contratada se responsabilizará em responder por qualquer ação judicial movida pelo Ministério Público, ou por pessoas ou instituições prejudicadas, em decorrência de falha da Contratada na execução do serviço, especialmente quanto a possível quebra de sigilo.

Parágrafo Primeiro – Caso haja quebra de sigilo dos itens antes da aplicação do Pré-teste, caberá a Contratada a elaboração de novos itens, com todo o ônus, bem como os custos de publicidade, operacional técnico e financeiro da aplicação que deverá ser realizada nos mesmos critérios constantes no Projeto Básico.

Parágrafo Segundo – Se a quebra de sigilo ocorrer durante ou após a aplicação do pré-teste, a Contratada não receberá por estes itens, sendo considerados como itens inválidos.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, pela inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa:

a) pelo atraso no início dos trabalhos: **5% (cinco por cento)** do valor global deste Contrato;

b) pelo não cumprimento dos prazos especificados neste Contrato: **1% (um por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela correspondente ao(s) respectivo(s) produto(s)/serviço(s), na forma discriminada nas alíneas do Parágrafo Segundo, da Cláusula Quinta deste Contrato.

c) pela entrega dos produtos/serviços em desacordo com o que foi estabelecido no Projeto Básico: **1% (um por cento)** do valor da parcela correspondente ao(s) respectivo(s) produto(s)/serviço(s), na forma discriminada nas alíneas do Parágrafo Segundo, da Cláusula Quinta deste Contrato.

d) pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa: **80% (oitenta por cento)** do valor global deste Contrato.

III) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o INEP, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma dos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas, ou parte delas, ou de simples condição deste Contrato, ou, ainda, pela execução do seu objeto em desacordo com o definido neste Contrato, que possam ensejar a inexecução parcial ou total da avença.

Parágrafo Primeiro – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou motivo de força maior, desde que devidamente comprovados, a critério do Ordenador de Despesa do INEP.

Parágrafo Segundo – As multas poderão ser descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista neste contrato, ou recolhidas à conta única do tesouro nacional em favor do INEP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA sem que esta liquide a multa ou faça depósito do valor correspondente.

Parágrafo Quarto - Para aplicação das sanções aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quinto - As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Sexto - No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do INEP, ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

Parágrafo Sétimo - Após a aplicação de qualquer sanção, o INEP comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal da punição, bem como o registro no SICAF.

Parágrafo Oitavo - O prazo para apresentação de recursos das sanções aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo INEP, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, desde que, estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste termo.

Parágrafo Único – O Contrato poderá, ainda, ser rescindido pelo INEP, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato Social, ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, ao juízo do INEP, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do INEP; e

d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUINZE – DOS DIREITOS DO INEP

Constituem direitos do INEP, no caso de rescisão unilateral e escrita deste Contrato, por ele determinado, consoante o disposto no art. 80, da Lei nº 8.666/93:

I) assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do INEP;

II) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

III) execução da garantia contratual, para ressarcimento do INEP, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

IV) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao INEP.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato vincula-se ao Processo nº 23036.002456/2009-49, pertinente à Concorrência nº 07/2009 – DAEB/INEP para a sua celebração, bem como ao Projeto Básico dos Itens Válidos do Banco Nacional de Itens e às Propostas da CONTRATADA, como expressamente consignado na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Contrato e, especialmente, aos casos eventualmente nele omissos:

I) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

II) a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, CDC;

III) a IN MPOG nº 02, de 30/04/2008;

IV) Pelas Portarias MEC nº 3.415, de 21/10/2004, e nº 783, de 25/06/2008; e

V) Portaria INEP nº 100, de 04/07/2008.

CLÁUSULA DEZOITO – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, podendo ter sua vigência prorrogada, no interesse da Administração.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Somente ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e à sua Diretoria de Avaliação da Educação Básica- DAEB reserva-se o direito sobre todo o material produzido, por qualquer meio (papel, eletrônico ou outro), devendo utilizá-lo, com ou sem alterações, em pesquisas, publicações, treinamentos, geração de bancos de dados e informações, além de outras atividades e produtos, preservando a referência aos autores e colaboradores.

Caso haja quebra do sigilo dos itens antes da aplicação do pré-teste, caberá à **Contratada** a elaboração de novos itens, com todo o ônus, bem como os custos de publicidade, operacional, técnico e financeiro da aplicação que deverá ser realizada nos mesmos critérios constantes deste Projeto Básico. No entanto, se a quebra de sigilo ocorrer durante ou após a aplicação do pré-teste, a **Contratada** não receberá por estes itens, sendo considerados como itens inválidos.

CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo INEP até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília – DF, de de 2009.

REYNALDO FERNANDES

Presidente do INEP

Pela Contratada

Testemunhas :

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF: